

# **ESTRATÉGIA NACIONAL**

## **para programas operacionais sustentáveis de organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas**

03 julho 2018

Revisão 31 outubro 2018

FICHA TÉCNICA:

Estratégia Nacional para programas operacionais sustentáveis de organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Diretor-Geral: Eduardo Diniz

Praça do Comércio, 1149 – 010 Lisboa

Tel. + 351 21 323 46 00

*E.mail:* [geral@gpp.pt](mailto:geral@gpp.pt)

Website: [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt)

## ÍNDICE GERAL

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>1. DURAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL .....</b>	<b>10</b>
<b>2. ANÁLISE DA SITUAÇÃO EM TERMOS DE PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS E DE POTENCIAL DE EVOLUÇÃO, ESTRATÉGIA ESCOLHIDA PARA O EFEITO E JUSTIFICAÇÃO DAS PRIORIDADES ESCOLHIDAS. ....</b>	<b>11</b>
<b>2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO SETOR DAS FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS .....</b>	<b>11</b>
2.1.1 <i>Enquadramento macroeconómico</i> .....	11
2.1.2 <i>Produção de frutos</i> .....	14
2.1.3 <i>Produção de hortícolas</i> .....	16
2.1.4 <i>Estruturas de comercialização de frescos</i> .....	19
2.1.5 <i>Organização da fileira e organizações de produtores</i> .....	20
2.1.6 <i>Mercado</i> .....	24
2.1.6.1 <i>Distribuição</i> .....	24
2.1.6.2 <i>Consumo</i> .....	25
2.1.6.3 <i>Comércio Internacional</i> .....	26
2.1.7 <i>Qualidade</i> .....	28
2.1.7.1 <i>Segurança e Qualidade Alimentar</i> .....	28
2.1.7.2 <i>Qualidade Certificada – DOP/IGP</i> .....	29
2.1.8 <i>Desempenho Ambiental</i> .....	29
2.1.8.1 <i>Condicionalidade</i> .....	30
2.1.8.2 <i>Pagamento Greening</i> .....	31
2.1.8.3 <i>Modos de produção particulares: agricultura biológica, produção integrada, regimes B2B</i> .....	31
2.1.8.4 <i>Economia Circular</i> .....	33
<b>2.2 IMPACTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL ANTERIOR .....</b>	<b>35</b>
2.2.1 <i>Análise dos Fundos Operacionais</i> .....	37
2.2.2 <i>Medida de prevenção e gestão de crises</i> .....	43
2.2.3 <i>Quadro Ambiental</i> .....	45
<b>2.4 NECESSIDADES IDENTIFICADAS E POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>50</b>
<b>3. ESTRATÉGIA .....</b>	<b>52</b>
<b>3.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....</b>	<b>52</b>
<b>3.2 OBJETIVOS OPERACIONAIS FACE ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....</b>	<b>53</b>
<b>3.3 COERÊNCIA INTERNA DA ESTRATÉGIA .....</b>	<b>58</b>
<b>4. FINANCIAMENTO, AÇÕES DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE DESEMPENHO.....</b>	<b>64</b>
<b>4.1 FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS .....</b>	<b>64</b>
<b>4.2 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA NACIONAL .....</b>	<b>64</b>
<b>4.3 REQUISITOS RELATIVOS A TODOS OU VÁRIOS TIPOS DE AÇÕES .....</b>	<b>65</b>
4.3.1 <i>Regras de compatibilidade com outros instrumentos de política</i> .....	65
4.3.2 <i>Limites financeiros</i> .....	67
<b>4.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS POR TIPO DE AÇÃO .....</b>	<b>67</b>
<b>4.5 AÇÕES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>68</b>
4.5.1 <i>Medida de planeamento da produção</i> .....	68
4.5.2 <i>Medida de melhoria da qualidade dos produtos</i> .....	68
4.5.3 <i>Medida de melhoria da comercialização</i> .....	68
4.5.4 <i>Medida de Produção experimental</i> .....	69
4.5.5 <i>Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)</i> ....	69
4.5.6 <i>Medida de prevenção e gestão de crises</i> .....	70
4.5.7 <i>Medida ambiental</i> .....	70
4.5.7.1 <i>Necessidades e Prioridades</i> .....	70
4.5.7.2 <i>Condições gerais para todas as ações ambientais</i> .....	73
4.5.8 <i>Outros tipos de ações</i> .....	76
<b>5. DESIGNAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DOS ORGANISMOS RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>77</b>

<b>6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO....</b>	<b>78</b>
<b>6.1 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS E RELATÓRIOS A APRESENTAR PELAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES.....</b>	<b>78</b>
<b>6.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL .....</b>	<b>79</b>
<b>7. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MEDIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA EN .....</b>	<b>80</b>
<b>7.1 DISPOSIÇÕES TRANSVERSAIS E FIABILIDADE DAS DESPESAS .....</b>	<b>80</b>
<b>7.2 COERÊNCIA ENTRE OBJETIVOS OP, PO E DESPESA ELEGÍVEL.....</b>	<b>81</b>
<b>7.3 ALTERAÇÕES AOS PO E COERÊNCIA COM ESTRATÉGIA E OBJETIVOS DA OP E DO PO .....</b>	<b>82</b>
<b>7.4 INVESTIMENTOS EM ATIVOS FÍSICOS .....</b>	<b>82</b>
<b>7.5 CARACTERIZAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DE DESPESAS ELEGÍVEIS DE ACORDO COM OS R2017/891 E R2017/892.....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO 1 – MAPA DE MEDIDAS E AÇÕES .....</b>	<b>87</b>
<b>ANEXO 2 – AÇÕES AMBIENTAIS ELEGÍVEIS.....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO 3 – AÇÕES (NÃO AMBIENTAIS) ELEGÍVEIS .....</b>	<b>112</b>
<b>ANEXO 4 – ANEXO II R2017/891 .....</b>	<b>127</b>
<b>ANEXO 5 – ANEXO III R2017/891 .....</b>	<b>129</b>

## Índice de Ilustrações

Quadro 1 - Taxa de var. anual de alguns indicadores relativos à atividade agrícola (%) .....	12
Quadro 2 – Investimento Agrícola e total da Economia .....	13
Quadro 3 - Estrutura da Produção agrícola, a preços base, e respetivas variações (%).....	13
Quadro 4 - Variação da área de frutos frescos, por região, entre 2007 e 2016 .....	15
Quadro 5 - Variação da área de frutos de casca rija, por região, entre 2007 e 2016 .....	16
Quadro 6 - Variação da área de hortícolas frescos, por região, entre 2007 e 2016 .....	16
Quadro 7 - Variação da área de batata, por região, entre 2007 e 2016 .....	17
Quadro 8 - Variação da produção de batata, por região, entre 2007 e 2016.....	18
Quadro 9 - Variação da produção de tomate para a indústria, por região, entre os triénios 2005-2007 e 2014-2016 .....	18
Quadro 10 – Reconhecimentos F&H .....	21
Quadro 11 – VPC F&H e VPC de OP F&H.....	22
Quadro 12 – Taxa de variação média anual dos índices de preços no período 2010 a 2017 (%) .....	25
Quadro 13- Evolução do nível de comparticipação nos Fundos Operacionais, no período 2010/2016.....	38
Quadro 14 – Análise SWOT da fileira hortofrutícola .....	47
Quadro 15 – Limites financeiros .....	67
Quadro 16 – Quadro Ambiental com a Ações por grupo de Objetivos ambientais específicos .....	76
Quadro 17 - Indicadores, situação inicial e metas para avaliação da EN.....	79
Gráfico 1 - Evolução da Produção, dos Consumos Intermédios e do VAB agrícola, volume e preços (2010=100) ...	12
Gráfico 2 - Principais produções comercializadas, em valor, no setor das frutas e produtos hortícolas (excluindo o tomate) em 2015.....	22
Gráfico 3 - Principais produções comercializadas, em valor, no subsetor dos frutos de casca rija em 2015 .....	23
Gráfico 4 - Distribuição dos reconhecimentos 31.12.2017 .....	23
Gráfico 5 - Distribuição do valor da produção comercializada por OP (média 2015-2017. 2016 e 2017 dados provisórios) .....	23
Gráfico 6 – Índices de preços na produção (base 2010=100) e no consumidor (base 2012=100) dos frutos.....	26
Gráfico 7 - Índices de preços na produção (base 2010=100) e no consumidor (base 2012=100) das hortícolas (%). 26	
Gráfico 8 – Evolução do nº de OP com PO e dos valores dos Fundos Operacionais dos PO (em Milhões de €).....	37
Gráfico 9 - Evolução do número de OP com e sem programa operacional, no período 2007/2016 .....	38
Gráfico 10 – Proporção de OP com PO em relação ao n.º total de OP F&H, no período 2007/2016 .....	39
Gráfico 11 - Evolução do número médio de membros de OP, no período 2007/2016.....	39
Gráfico 12 – Evolução anual do número de OP F&H e do seu VPC, no período 2010/2016 .....	40
Gráfico 13 - Distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, em 2007 .....	40
Gráfico 14 - Distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, em 2016 .....	41
Gráfico 15 - Comparação da distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, nos anos de 2007, 2011 e 2016 .....	41
Gráfico 16 - Correlação entre o VPC e as medidas do PO, em 2010 .....	42
Gráfico 17 - Correlação entre o VPC e as medidas do PO, em 2016 .....	43
Gráfico 18 - Medida de Prevenção e Gestão de Crises, no período de 2008/2016 .....	44
Gráfico 19 - N.º OP com Seguro de Colheitas, no período 2013/2016.....	44
Gráfico 20 – Relação entre as necessidades identificadas e os objetivos dos programas operacionais .....	56
Gráfico 21 – Relação entre as necessidades identificadas, e as medidas e ações propostas .....	57
Gráfico 22 - Relacionamento entre as Medidas e ações propostas e os objetivos dos Programas Operacionais ....	59

## LEGISLAÇÃO EM APLICAÇÃO

**REGULAMENTO (UE) N.º 1306/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 17 de dezembro de 2013 relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho

**REGULAMENTO (UE) N.º 1308/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 17 de dezembro de 2013 que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 103797/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho

**REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2017/891 DA COMISSÃO** de 13 de março de 2017 que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados, complementa o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às sanções a aplicar nesses setores, e altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011 da Comissão

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/892 DA COMISSÃO** de 13 de março de 2017 que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos setores das frutas e produtos hortícolas e das frutas e produtos hortícolas transformados

**REGULAMENTO (UE) 2017/2393 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 13 de dezembro de 2017 que altera os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (Feader), (UE) n.º 1306/2013 relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da Política Agrícola Comum, (UE) n.º 1307/2013 que estabelece regras para os pagamentos diretos aos agricultores ao abrigo de regimes de apoio no âmbito da política agrícola comum, (UE) n.º 1308/2013 que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e (UE) n.º 652/2014 que estabelece disposições para a gestão das despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal

**REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2018/1145 DA COMISSÃO** de 07.06.2018 que altera o Regulamento Delegado (UE) 2017/891 no respeitante às organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2018/1146 DA COMISSÃO** de 07.06.2018 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/892 da Comissão que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito aos setores das frutas e produtos hortícolas, das frutas e produtos hortícolas transformados e o Regulamento (CE) n.º 606/2009 da Comissão, de 10 de julho de 2009, que estabelece determinadas normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que diz respeito às categorias de produtos vitivinícolas, práticas enológicas e restrições aplicáveis

## SIGLAS E ACRÓNIMOS

**AOP** – Associação de Organizações de Produtores  
**BCAA** – Boas Condições Agrícolas e Ambientais  
**CE** - Comissão Europeia  
**CETA** – Acordo Económico e Comercial Global entre a UE e Canadá  
**DGADR** – Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
**DOP** - Denominações de Origem Protegida  
**DRAP** - Direções Regionais de Agricultura e Pescas  
**EM** – Estado Membro  
**EN** – Estratégia Nacional  
**ETG** - Especialidades Tradicionais Garantidas de Produtos Agrícolas e Géneros Alimentícios  
**EUROMED** – Parceria Euro-Mediterrânica  
**F&H** – Frutas e Produtos Hortícolas  
**FBCF** – Formação Bruta de Capital Fixo  
**FEADER** – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
**FEAGA** – Fundo Europeu Agrícola de Garantia  
**FO** - Fundo Operacional  
**GPP** – Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral  
**HF** – Hortofrutícola  
**IFAP** – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas  
**IGP** - Indicações Geográficas Protegidas  
**INE** – Instituto Nacional de Estatística  
**MPB** – Modo de Produção Biológico  
**MPGC** – Medidas de Prevenção e Gestão de Crises  
**OCDE** - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico  
**OCM** - Organização comum dos mercados agrícolas  
**OP** - Organização de Produtores  
**PAC** – Política Agrícola Comum  
**PAEC** – Plano da Ação para a Economia Circular  
**PIB** – Produto Interno Bruto  
**PDR** – Programa de Desenvolvimento Rural  
**PO** - Programa Operacional  
**PRODI** – Produção Integrada  
**RLG** - Requisitos Legais de Gestão  
**RPB** - Regime de Pagamento Base  
**SIE** - Superfície de interesse ecológico  
**SWOT** – *Strengths* (Forças), *Weaknesses* (Fraquezas), *Opportunities* (Oportunidades) e *Threats* (Ameaças)  
**UE** - União Europeia  
**VAB** – Valor Acrescentado Bruto  
**VPC** – Valor da Produção Comercializada

## INTRODUÇÃO

Portugal tem vindo a consolidar uma dinâmica renovada no setor hortofrutícola, em grande parte pela maior orientação para o mercado que a PAC assumiu e pelo empreendedorismo dos empresários agrícola, sofrendo a fileira hortofrutícola ao longo das últimas décadas uma profunda reestruturação.

Verifica-se, contudo, que o setor das frutas e hortícolas em particular apresenta-se ainda segmentado e pouco concentrado, sendo Portugal um dos Estados Membros com menor representatividade de produtores organizados em OP, apresentando em 2017 um grau de organização de 24%, o que o torna particularmente vulnerável à cadeia de comercialização e distribuição. Urge, pois, desenvolver todos os esforços de forma a melhorar esta situação.

O acréscimo da concorrência é gerador de competição, em particular no que se refere à produção indiferenciada, para a qual as soluções individuais ou as formas de organização tradicionais, segmentadas, de pequena dimensão, apresentam dificuldades em garantir níveis mínimos de sustentabilidade.

Sendo as organizações de produtores a pedra basilar de todo o setor hortofrutícola na UE, elas são, efetivamente, o melhor mecanismo para assegurar a contínua adaptação à procura e necessidades dos consumidores, enfrentar desafios significativos, incluindo o desequilíbrio na cadeia alimentar, permitir a manutenção da sustentabilidade no plano económico, social e ambiental. Revela também especial importância o papel que este tipo de estruturas tem na promoção do emprego, de boas práticas agrícolas, na segurança alimentar, assim como na proteção dos recursos naturais e da biodiversidade.

É, pois, fundamental promover ações e defender políticas que incentivem o desenvolvimento de formas mais integradas de organização entre agentes do mesmo setor e entre estes e os restantes setores, definindo objetivos comuns de forma a obter melhores resultados ao longo da cadeia alimentar.

Os apoios comunitários direcionadas para os programas operacionais das OP cobrem um leque muito variado e extenso de tipologias de ajudas, com níveis de apoio atrativos comparativamente a outros programas, representando, assim, uma importante oportunidade de promoção e desenvolvimento do setor.

Os produtores que, de forma isolada, sem dimensão suficiente, ou aqueles que já compreenderam a importância de se unirem, devem poder continuar a apostar em



organizações profissionalizadas, que permitam obter a dimensão necessária para ganharem escala, diminuir custos, inovarem, melhorarem ou diversifiquem a comercialização, obtendo mais-valias e melhorando os seus rendimentos.

De salientar contudo que a obrigatoriedade de serem incluídas medidas de natureza ambiental na execução dos PO é apontada como uma dificuldade para as OP, atendendo aos vários regimes ambientais em que já se verificam obrigatoriedades para a produção ou processamento da produção. Em resultado de consultas várias ao setor foi possível desenvolver novas medidas ambientais para adicionar às atualmente preconizadas, criando assim um conjunto diversificado de medidas que vão da produção à central hortofrutícola e que permitem, no futuro, um leque mais abrangente de opções para as OP cumprirem a sua obrigatoriedade em termos ambientais, de forma também mais ajustada aos seus interesses e necessidades.

É, assim, nessa perspetiva de continuidade e melhoria do quadro ambiental, que se apresenta uma Estratégia Nacional revista para este setor para que, de forma complementar a outros instrumentos de apoio, nomeadamente o PDR, seja possível, no fim do seu período de vigência, apresentar um balanço positivo em termos de inovação, profissionalização e ganhos de competitividade no setor das frutas e hortícolas.

## **1. Duração da estratégia nacional**

A presente estratégia nacional é estabelecida em conformidade com o n.º 2 do artigo 36º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e com o Anexo I do Regulamento de Execução 2017/892, da Comissão, de 13 de março.

A estratégia nacional aplica-se até 31 de dezembro de 2023 ou até data anterior em função da aprovação do plano estratégico da PAC pós 2020, sem prejuízo de adaptações que entretanto venham a ocorrer, e tem por objetivo enquadrar o âmbito dos programas operacionais das organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas, principal instrumento de apoio direto ao setor no âmbito da PAC.

## **2. Análise da situação em termos de pontos fortes e pontos fracos e de potencial de evolução, estratégia escolhida para o efeito e justificação das prioridades escolhidas.**

### **2.1 Análise da situação do setor das frutas e produtos hortícolas**

#### **2.1.1 Enquadramento macroeconómico**

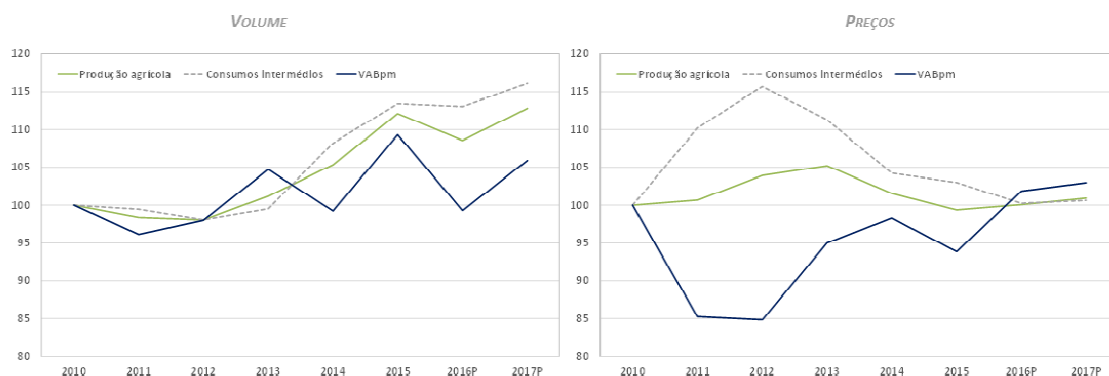
Em 2017, o PIB das economias mais desenvolvidas (OCDE) acelerou face ao ano anterior (2,4% face a 1,8% em 2016) mantendo a trajetória positiva de variação do PIB em termos reais. Portugal também acelerou (2,7% face a 1,6% em 2016) assumindo uma variação superior à da OCDE e da zona euro, o que já não acontecia desde 2009.

O complexo agroflorestal, que inclui uma componente agroalimentar (agricultura e indústrias alimentares das bebidas e do tabaco) e uma componente florestal (silvicultura e indústrias florestais), representa 5,7% do valor acrescentado nacional, 13,3% do emprego, 15,2% das importações e 12,9% das exportações de bens e serviços.

No período 2010-2017, o VAB agrícola assumiu uma tendência de crescimento moderado em volume (0,8% ao ano) com interrupções nos anos 2014 e 2016. Em valor nota-se um crescimento médio mais acentuado (1,2% ao ano), embora destacando-se uma quebra considerável em 2011 (-18%) em resultado de um aumento significativo do preço dos consumos intermédios nesse ano (10,2%), nomeadamente da alimentação animal.

Em particular em 2017 (dados provisórios) o produto agrícola aumentou 6,7%, em volume, fruto do maior crescimento da produção face ao dos consumos intermédios (3,9% face a 2,7%). A variação dos preços dos consumos intermédios face aos da produção agrícola (0,4% face a 0,9%) acentuou a evolução do produto agrícola em valor (7,8%).

Gráfico 1 - Evolução da Produção, dos Consumos Intermédios e do VAB agrícola, volume e preços (2010=100)



P – dados provisórios

FONTE: GPP, A PARTIR DE CN E CEA (BASE 2011), INE.

DATA DE VERSÃO DOS DADOS: FEVEREIRO DE 2018

Quadro 1 - Taxa de var. anual de alguns indicadores relativos à atividade agrícola (%)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016P	2017P	Taxa de crescimento médio anual (%)	
									2000/2017P	2010/2017P
<b>Produção<sub>pm</sub></b>										
Preços correntes	4,3	-0,9	2,9	4,5	0,5	4,1	-2,5	4,8	1,3	1,9
Preços constantes 2011	0,9	-1,6	-0,3	3,2	4,1	6,5	-3,1	3,9	0,7	1,7
IPI	3,4	0,7	3,2	1,2	-3,4	-2,2	0,7	0,9	0,5	0,1
<b>Consumos intermédios</b>										
Preços correntes	5,2	9,6	3,5	-2,4	1,8	3,6	-3,0	3,1	2,2	2,3
Preços constantes 2011	1,6	-0,5	-1,4	1,5	8,8	4,8	-0,3	2,7	1,2	2,2
IPI	3,5	10,2	5,0	-3,8	-6,4	-1,2	-2,7	0,4	0,9	0,1
<b>VAB<sub>pm</sub></b>										
Preços correntes	3,0	-18,0	1,4	19,7	-1,9	5,2	-1,4	7,8	0,0	1,2
Preços constantes 2011	-0,7	-3,9	1,9	6,8	-5,2	10,2	-9,2	6,7	-0,3	0,8
IPI	3,7	-14,7	-0,5	12,0	3,5	-4,5	8,6	1,1	0,2	0,4
Subsídios líquidos de impostos	21,7	-8,5	13,8	-11,5	-3,9	-8,0	57,5	-20,2	2,5	0,3
VAB <sub>cf</sub> (preços correntes)	7,7	-15,3	5,2	9,4	-2,5	1,7	12,6	-1,5	0,5	1,0
Emprego (UTA)	-8,4	-3,4	-1,0	-5,0	-5,8	-2,6	-2,9	-4,4	-3,3	-3,6
<b>Produtividade</b>										
VAB <sub>pm</sub> volume /UTA	8,4	-0,5	2,9	12,5	0,5	13,2	-6,5	11,5	3,2	4,6
<b>Rendimento</b>										
VAB <sub>cf</sub> real <sup>1</sup> /UTA	16,8	-12,2	6,7	12,6	2,7	2,4	14,2	1,6	2,0	3,7
VAl <sub>cf</sub> real <sup>1</sup> /UTA	19,2	-16,4	9,8	16,4	1,2	2,3	17,8	0,7	1,8	4,0
<b>Esforço de Investimento<sup>2</sup></b>										
preços correntes	-0,7	17,6	-2,8	-8,1	8,2	5,4	-8,2	n.d.	n.d.	n.d.
preços constantes	7,8	1,7	-1,8	-7,5	19,8	3,6	15,1	n.d.	n.d.	n.d.

1 – Deflacionada pelo IPI PIBpm; 2 – FBCF/VABcf

P – dados provisórios

FONTE: GPP, A PARTIR DE CONTAS ECONÓMICAS DA AGRICULTURA (BASE 2011), INE.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: FEVEREIRO DE 2018

No período 2010-2016, verificou-se um ritmo de crescimento significativo da FBCF agrícola (média anual: 4,6% em volume). Saliente-se que o investimento na agricultura

tem evoluído de forma diferenciada do conjunto da economia, em particular nos últimos anos em que apresentou crescimentos positivos em contraste com investimento na economia portuguesa (média anual 2010-2015: -4,4%).

### Quadro 2 – Investimento Agrícola e total da Economia

	2000	2005	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 <sup>P</sup>	Taxa de crescimento médio anual (%)		Taxa de variação (%)
										2000-2016 <sup>P</sup>	2010-2016 <sup>P</sup>	2015-2016 <sup>P</sup>
<b>FBCF Agricultura (milhões de euros)</b>												
Preços correntes	809	825	838	835	853	857	905	970	1 003	1,4	3,0	3,4
Preços constantes 2011	777	809	854	835	835	825	937	1 069	1 117	2,3	4,6	4,5
<b>FBCF Economia (milhões de euros)</b>												
Preços correntes	35 959	36 645	36 938	32 452	26 672	25 122	25 993	27 844	28 329	-1,5	-4,3	1,7
Preços constantes 2011	43 568	39 485	37 095	32 452	27 058	25 690	26 287	27 822	28 264	-2,7	-4,4	1,6

*P - Dados provisórios*

FONTE: GPP, A PARTIR DE CONTAS ECONÓMICAS DA AGRICULTURA (BASE 2011) E CONTAS NACIONAIS, INE.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: FEVEREIRO DE 2018

### Quadro 3 - Estrutura da Produção agrícola, a preços base, e respetivas variações (%)

	Estrutura de produção (%)			Taxa de crescimento médio anual - média 1999/01 e média 2015/17 <sup>P</sup> (%)			Taxa de crescimento médio anual - média 2009/11 e média 2015/17 <sup>P</sup> (%)			Taxa de variação 2016 <sup>P</sup> -2017 <sup>P</sup> (%)		
	média 2009/10/11	média 2015/16/17	Variação p.p.	Volume	Preço	Valor	Volume	Preço	Valor	Volume	Preço	Valor
<b>Produção do Ramo Agrícola (Preços base)</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		<b>0,5</b>	<b>0,2</b>	<b>0,8</b>	<b>1,9</b>	<b>-0,1</b>	<b>1,9</b>	<b>3,8</b>	<b>0,6</b>	<b>4,4</b>
Produção da Agricultura (Preços base)	97,4	97,4	0,0	0,6	0,2	0,8	1,9	-0,1	1,9	3,8	0,6	4,4
Produção de Bens Agrícolas	95,1	95,2	0,1	0,6	0,2	0,8	2,0	-0,1	1,9	3,8	0,5	4,3
<b>Produção Vegetal</b>	<b>54,5</b>	<b>56,8</b>	<b>2,2</b>	<b>0,7</b>	<b>-0,2</b>	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	<b>0,0</b>	<b>2,6</b>	<b>6,6</b>	<b>-2,5</b>	<b>3,9</b>
Cereais (incluindo sementes)	4,3	3,5	-0,5	2,9	-0,2	-3,4	-5,4	-5,5	-0,4	-5,3	-0,5	-5,8
Plantas Industriais <sup>1</sup>	0,6	0,7	0,2	-5,9	1,3	-4,7	3,0	3,1	6,1	-4,7	-0,9	-5,6
Plantas Forrageiras	4,3	3,5	-0,8	-0,8	-0,5	-1,3	4,0	-5,3	-1,5	-21,7	0,0	-21,7
Vegetais e Produtos Hortícolas	16,8	16,7	-0,1	1,2	1,1	2,4	1,1	0,6	1,8	2,7	-4,4	-1,8
Batatas (incluindo sementes)	1,6	1,7	0,1	-1,7	2,2	0,4	0,2	2,5	2,7	13,7	-27,0	-17,0
Frutos	14,6	17,3	2,7	1,7	0,3	2,1	3,3	1,5	4,8	18,2	-1,5	16,5
Vinho	10,9	10,9	0,1	-1,2	-0,1	-1,1	1,6	0,3	2,0	10,0	-0,3	9,7
Azeite	0,9	1,3	0,4	2,9	3,9	7,0	-1,0	9,5	8,4	-8,9	26,1	21,2
Outros Produtos Vegetais <sup>2</sup>	0,8	1,0	0,2	-0,2	7,1	6,8	4,2	1,6	5,9	0,0	-4,9	-4,9
<b>Produção Animal</b>	<b>40,5</b>	<b>38,4</b>	<b>-2,1</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>1,1</b>	<b>1,3</b>	<b>-0,4</b>	<b>1,0</b>	<b>-0,4</b>	<b>5,3</b>	<b>4,9</b>
Bovinos	8,3	8,2	-0,1	0,2	2,1	2,3	3,0	-1,3	1,7	0,5	0,4	0,9
Suínos	8,6	7,0	-1,6	0,5	-0,5	0,0	-1,2	-0,4	-1,5	-5,3	13,1	7,1
Ovinos e Caprinos	1,5	1,0	0,4	0,2	0,3	0,1	3,5	1,0	5,4	0,5	2,6	3,1
Aves de capoeira	7,4	7,2	-0,2	1,6	0,6	2,2	2,0	-0,6	1,4	5,4	0,6	6,0
Leite	10,6	9,6	-1,0	-0,4	0,4	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2	5,2	5,4
Outra produção animal <sup>3</sup>	4,0	4,5	0,5	2,4	0,1	2,6	3,6	0,1	3,7	-4,8	15,3	9,7
<b>Serviços Agrícolas</b>	<b>2,3</b>	<b>2,2</b>	<b>-0,2</b>	<b>1,0</b>	<b>2,4</b>	<b>3,4</b>	<b>-1,0</b>	<b>1,5</b>	<b>0,5</b>	<b>1,4</b>	<b>5,1</b>	<b>6,5</b>
<b>Atividades Secundárias Não Agrícolas (não separáveis)</b>	<b>2,6</b>	<b>2,6</b>	<b>0,0</b>	<b>-1,6</b>	<b>1,0</b>	<b>-0,1</b>	<b>2,3</b>	<b>-0,1</b>	<b>2,2</b>	<b>3,5</b>	<b>1,4</b>	<b>4,1</b>

<sup>1</sup> A componente "plantas industriais" inclui "Sementes e frutos oleaginosos" (e.g. colza, girassol, soja), "Proteaginosos (incluindo sementes)", "Tabaco não manufacturado", "Beterraba sacarina", "Outras plantas industriais" (e.g. plantas fibrosas, lúpulo);

<sup>2</sup> - A componente "outros produtos vegetais" inclui "Materiais para entrançar", "Sementes", "Batata-doce", "plantas aromáticas" e "Outros produtos vegetais: outros";

<sup>3</sup> - A componente "outra produção animal" inclui "ovos", "mel", "caracóis", "outros produtos animais" (e.g. lã em bruto, casulos de bicho-da-seda), "outros animais" (e.g. equídeos)

Nota: Os valores constantes neste quadro referem-se à produção agrícola valorizada a preços base, que inclui os subsídios nos produtos, não coincidindo por esta razão com os quadros 1 e 2 com a produção agrícola valorizada a preços de mercado, que não inclui os subsídios referidos.

P - valores provisórios

FONTE: GPP, A PARTIR DE CONTAS ECONÓMICAS DA AGRICULTURA (BASE 2011), INE.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: FEVEREIRO DE 2018

A estrutura de produção agrícola permite evidenciar um notável ganho de peso dos frutos (+2,7 p.p.) no período 2010-2017 (17,3% em 2017), ultrapassando a componente vegetais e produtos hortícolas (16,7% em 2017), a rubrica com maior peso em 2010. De facto, os frutos cresceram 4,8% ao ano em valor enquanto os vegetais e produtos hortícolas valorizaram apenas 1,8% ao ano. Destaca-se de igual forma o azeite que ganhou valor por efeito dos preços (9,5% ao ano) já que a produção diminuiu (-1,0% média anual). Já os cereais sofreram uma desvalorização devido aos preços que reduziram (-5,5% ao ano) uma vez que, em volume, a produção cerealífera até aumentou (5,4% ao ano). A produção bovina e de aves de capoeira evoluiu positivamente com crescimento do

volume produzido (média anual: 3,0% da produção bovina e 2,0% da produção de aves de capoeira). Sendo assim, a variação positiva das produções agrícolas, com exceção da produção de azeite e da produção suína, conduziu a um crescimento da produção agrícola em volume (1,9% ao ano), já em valor a evolução foi similar em resultado da evolução positiva de todas as rúbricas exceto a produção de cereais, de plantas forrageiras e produção suína.

Especificamente em 2017, a produção agrícola, a preços base, aumentou 3,8% em volume e 4,4% em valor, salientando-se:

- O forte **crescimento da produção vegetal em volume** (6,6%), para o qual terão contribuído positivamente os setores dos frutos (18,2%)<sup>1</sup>, do vinho (10,0%)<sup>2</sup>, dos vegetais e produtos hortícolas (2,7%)<sup>3</sup> e das batatas (13,7%). Já as produções de azeite (-3,9%)<sup>4</sup>, de cereais (-5,3%)<sup>5</sup> e de plantas forrageiras (-21,7%)<sup>6</sup> apresentaram contributos negativos para a variação da produção vegetal.

### 2.1.2 Produção de frutos

Na última década (2007/2016) assistiu-se em Portugal, em termos globais, a um crescimento da produção de frutos frescos e secos em mais de 16%, correspondendo, para a totalidade de frutos a um valor superior a 126 mil toneladas<sup>7</sup>. A produção de citrinos foi a que mais contribuiu para esta evolução, com um aumento considerável de 105 mil toneladas (cerca de +43%).

Relativamente aos dados de cada um dos dois subgrupos considerados (frutos frescos e frutos de casca rija), apresenta-se um conjunto de quadros que refletem a evolução das áreas no período entre 2007 e 2016.

No subgrupo dos frutos frescos, para o Continente, a área, entre 2007 e 2016, aumentou cerca de 1,7%, correspondendo a quase 1.144 hectares. A região que em termos

<sup>1</sup> O forte crescimento em volume dos **frutos** terá resultado das maiores produções de **maçã** (25%), **pera** (20%), **pêssego** (25%), **kiwi** (a maior produção registada até ao momento, na ordem das 31 mil toneladas, devido à entrada em produção de novas plantações e devido a aumentos de produtividade), **frutos de baga** e de **amêndoa**. Contudo, o calibre dos frutos foi menor em consequência da elevada quantidade de frutos por árvore, das temperaturas elevadas registadas no ano assim como da fraca precipitação.

<sup>2</sup> O crescimento da produção de **vinho** em volume (10,0%) associado a uma vindima que decorreu em boas condições climáticas e a um bom estado sanitário, bom estado de maturação e bons teores de açúcar das uvas entregues nas adegas, perspetiva uma boa qualidade de vinhos para este ano.

<sup>3</sup> Os **vegetais e produtos hortícolas** cresceram 2,7% em volume, em particular devido ao contributo dos hortícolas frescos, nomeadamente o tomate cujas condições climáticas possibilitaram a sementeira assim como o desenvolvimento desta cultura.

<sup>4</sup> A evolução negativa da produção de **azeite** em volume (-3,9%) foi motivada entre outros pelas condições climáticas desfavoráveis (elevadas temperaturas associadas às fracas precipitações de setembro/outubro) que afetaram sobretudo os olivais de sequeiro, nomeadamente com a queda precoce e engelhamento dos frutos e consequente diminuição da quantidade de gordura da azeitona. Em oposição, o ano foi favorável para os olivais de regadio (ocupam uma menor área de produção) tendo a produção crescido 15%. A diminuição do azeite em volume aliada ao aumento do respetivo consumo teve efeitos sobre o preço (26,1%).

<sup>5</sup> Quanto aos **cereais** o decréscimo verificado (-5,3%) decorreu das condições climáticas (combinação de baixa precipitação e de temperaturas elevadas) que afetaram negativamente o desenvolvimento das culturas. A única exceção a esta evolução foi o milho de regadio que registou um acréscimo de volume.

<sup>6</sup> Tal como os cereais as **plantas forrageiras** também diminuíram em volume (-21,7%) devido às condições meteorológicas que anteciparam o fim do ciclo vegetativo e por consequência a diminuição da matéria verde para os animais. Por esta razão, os produtores agrícolas foram obrigados a recorrer antecipadamente aos alimentos conservados (fenos e silagens) e alimentos compostos com implicações no rendimento dos agricultores.

<sup>7</sup> O INE apenas disponibiliza a produção dos principais frutos, não contemplando alguns que tenham expressão residual, nem os frutos de pequena baga.

absolutos mais contribuiu para este acréscimo foi a Beira Interior, que ampliou a área de fruteiras em 1.029 hectares. Em todas as outras regiões houve, ao longo deste período, uma subida na área de fruteiras, com exceção do Ribatejo e Oeste e Algarve, onde se registou uma descida de cerca de 4%, correspondente a um decréscimo de 1.107 e 757 hectares, respetivamente

Nesse período, a produção destes frutos teve um acréscimo de 15,7%, o que corresponde a cerca de 118 mil toneladas. A região do Algarve foi a que registou um maior aumento de produção (97 mil toneladas), seguida pelo Alentejo (24 mil toneladas). No Algarve foram os citrinos os responsáveis pela adição de produção, devida essencialmente ao aumento de produtividade destas culturas, com relevância para o caso da laranja, que apresentou melhoria de produtividade de cerca de 60%. A Beira Litoral e a Beira Interior perderam produção neste intervalo de tempo.

Quadro 4 - Variação da área de frutos frescos, por região, entre 2007 e 2016

unidade: ha

Região	2007	2016 (*)	Varição 2016/2007 (%)
Entre Douro e Minho	3 253	4 117	26,6
Trás-os-Montes	9 130	9 949	9,0
Beira Litoral	3 070	3 333	8,6
Beira Interior	6 580	7 609	15,6
Ribatejo e Oeste	23 262	22 155	-4,8
Alentejo	4 484	4 517	0,7
Algarve	19 459	18 702	-3,9
<b>CONTINENTE</b>	<b>69 238</b>	<b>70 382</b>	<b>1,7</b>

Fonte: INE

(\*) dados provisórios

Não inclui: ananás, banana, abacate, morango, meloa, melão e pequenos frutos

No caso dos citrinos verifica-se alguma estabilidade na área total do Continente, mas com aumento da produção global, cerca de 43%. Este acréscimo foi obtido quase exclusivamente no Algarve, com pequenos contributos do Alentejo e do Ribatejo e Oeste.

No grupo dos frutos de casca rija, e para o Continente, assiste-se a alguma estabilidade da área entre 2007 e 2016. Importa destacar a região de Trás-os-Montes, que sendo a mais representativa na produção destas fruteiras (73% da área total), continua a apostar no setor, o que se confirma pelo incremento de 4.707 hectares, no referido período, na sua quase totalidade de castanheiros e de amendoeiras. O Algarve foi a região com maior quebra na área destas fruteiras, tendo perdido quase 2.740 hectares de área de amendoeiras.

Em relação à produção, estes frutos tiveram um aumento de 22% (8.180 toneladas) e foi devido essencialmente a produção de castanha que proporcionou esse acréscimo (7.952 toneladas).

Quadro 5 - Variação da área de frutos de casca rija, por região, entre 2007 e 2016

unidade: ha

Região	2007	2016 (*)	Variação 2016/2007 (%)
Entre Douro e Minho	745	1 145	53,7
Trás-os-Montes	48 016	51 798	7,9
Beira Litoral	955	915	-4,2
Beira Interior	3 972	4 343	9,3
Ribatejo e Oeste	627	613	-2,2
Alentejo	1 437	4 372	204,2
Algarve	13 004	7 531	-42,1
<b>CONTINENTE</b>	<b>68 756</b>	<b>70 717</b>	<b>2,9</b>

Fonte: INE

(\*) dados provisórios

Inclui: amêndoa, avelã, castanha e noz

### 2.1.3 Produção de hortícolas

A área total de culturas hortícolas, incluindo o tomate para indústria e excluindo a batata foi, em 2016, de 47 mil hectares, à qual correspondeu uma produção de cerca de 2.471 mil toneladas, sendo 1.598 de tomate para indústria. Relativamente a 2007 verificou-se um aumento da área de 26%, na linha de crescimento contínuo que este setor vem registando.

No quadro seguinte está representada a evolução da área na década de 2007 a 2016, por região.

Quadro 6 - Variação da área de hortícolas frescos, por região, entre 2007 e 2016

unidade: ha

Região	2007	2016	Variação 2016/2007 (%)
Entre Douro e Minho	2 759	2 610	-5,4
Trás-os-Montes	661	446	-32,5
Beira Litoral	3 260	3 408	4,5
Beira Interior	284	358	26,1
Ribatejo e Oeste	23 900	32 579	36,3
Alentejo	5 153	7 260	40,9
Algarve	1 501	609	-59,4
<b>CONTINENTE</b>	<b>37 518</b>	<b>47 270</b>	<b>26,0</b>

Fonte: INE (Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas; 2007 e 2016)

Inclui: hortícolas intensivas e extensivas, mesmo as industriais

Na década de 2007 a 2016, a área de hortícolas aumentou 9.752 hectares. O Ribatejo e Oeste teve um acréscimo de 36%, correspondendo a um aumento de aproximadamente 8.679 hectares, sendo 5.133 hectares de tomate para indústria. Constituiu exceção, o Algarve, que já sendo uma região com pouco peso na produção de hortícolas, ainda reduziu a área destas culturas em 892 hectares.



O Ribatejo e Oeste concentra quase 69% da área de hortícolas (incluindo tomate para indústria) do Continente.

A produção de hortícolas frescos está localizada na faixa litoral do país, com as zonas produtoras do Ribatejo e Oeste e, sobretudo, do Alentejo, a ganhar uma importância crescente, tirando partido das condições naturais extremamente favoráveis de algumas zonas do litoral, nomeadamente do Sudoeste Alentejano.

A batata vem registando ao longo da última década diminuição de área e de produção. As regiões do Ribatejo e Oeste, da Beira Litoral e de Trás-os-Montes, reúnem mais de 80% da produção nacional deste produto.

Quadro 7 - Variação da área de batata, por região, entre 2007 e 2016

unidade: ha

Região	2007	2016 (*)	Variação 2016/2007 (%)
Entre Douro e Minho	4 507	2 734	-39,3
Trás-os-Montes	6 421	5 694	-11,3
Beira Litoral	9 900	5 082	-48,7
Beira Interior	3 110	1 925	-38,1
Ribatejo e Oeste	8 528	5 635	-33,9
Alentejo	1 184	311	-73,7
Algarve	765	324	-57,6
<b>CONTINENTE</b>	<b>34 415</b>	<b>21 705</b>	<b>-36,9</b>

Fonte: INE

(\*) dados provisórios

No Continente e para o período de 2007 a 2016, houve uma quebra tanto na área, como na produção de batata, que rondou os 37% e 26%, respetivamente. Esta evolução negativa estendeu-se a todas as regiões do país, sendo mais agravada na região do Alentejo, e está associada a alterações dos hábitos de consumo e ao aumento das importações.

Quadro 8 - Variação da produção de batata, por região, entre 2007 e 2016

unidade: ton

Região	2007	2016 (*)	Variação 2016/2007 (%)
Entre Douro e Minho	58 077	34 555	-40,5
Trás-os-Montes	78 382	82 570	5,3
Beira Litoral	190 077	81 258	-57,2
Beira Interior	34 323	25 098	-26,9
Ribatejo e Oeste	168 634	171 075	1,4
Alentejo	15 520	8 727	-43,8
Algarve	11 798	6 917	-41,4
<b>CONTINENTE</b>	<b>556 811</b>	<b>410 200</b>	<b>-26,3</b>

Fonte: INE

(\*) dados provisórios

No período em análise, a área total de tomate para indústria, no Continente, aumentou cerca de 32% (de 4.679 para 19.479 hectares). O Ribatejo ganhou 5.133 hectares (cerca de +44%), mas o Alentejo perdeu 443 hectares, o que representa uma quebra de 14% para a região. Esta cultura tem sofrido oscilações ao longo dos últimos anos.

O Ribatejo e Oeste concentra perto de 86% da área e de 88% da produção de tomate para indústria.

No quadro que se segue apresenta-se a evolução de produção de tomate para indústria.

Quadro 9 - Variação da produção de tomate para a indústria, por região, entre os triénios 2005-2007 e 2014-2016

unidade: ton

Região	triénio 2005-2007	triénio 2014-2016 (*)	Variação 2014-16/2005-2007 (%)
Beira Litoral	2 561	1 988	-22,4
Ribatejo e Oeste	899 379	1 381 502	53,6
Alentejo	199 557	196 920	-1,3
<b>CONTINENTE</b>	<b>1 101 497</b>	<b>1 580 410</b>	<b>43,5</b>

Fonte: INE

(\*) dados provisórios

Entre os triénios de 2005-2007 e 2014-2016 a produção de tomate para indústria aumentou cerca de 44%, incremento verificado na região do Ribatejo e Oeste (482 mil toneladas).

É relevante registar como principais indicadores da evolução verificada na produção de tomate para a indústria:

- Uma redução sustentada do número de produtores, de 817 na campanha de 2004/05 para 491 na campanha de 2016/2017. As áreas e produções médias por agricultor evoluíram, no mesmo intervalo de tempo, de, respetivamente, 17,2 hectares e 1.435 toneladas para 39,8 hectares e 3.255 toneladas;
- O acréscimo sustentado das produtividades, de 70,8 toneladas/hectare na campanha de 2006/07 para 80,1 toneladas/hectare na campanha de 2015/16, com um pico de 88 toneladas/hectare na campanha de 2014/15.

### **2.1.4 Estruturas de comercialização de frescos**

A concentração da oferta e a preparação para a venda dos frutos e hortícolas frescos, são realizadas em centrais fruteiras, hortícolas ou hortofrutícolas, com dimensão significativa, em paralelo com outras instalações de menor dimensão.

Uma das características diferenciadoras destas centrais é a de disporem ou não de armazenagem frigorífica de longa duração, normalmente com atmosfera controlada. No primeiro caso, trata-se de centrais fruteiras que armazenam sobretudo maçã, pera ou kiwi, produtos passíveis de armazenagem prolongada, que exigem investimentos avultados em câmaras frigoríficas. Para os produtos hortícolas e os outros frutos o investimento em frio é ajustado à maior rotação dos produtos e, por isso, constituído por capacidades de armazenagem mais reduzidas, requerendo ainda, em muitos casos, de equipamentos de arrefecimento rápido (pré-refrigeração).

No caso de centrais fruteiras ou hortícolas detidas por Organizações de Produtores, os vínculos e compromissos assumidos pelos associados são fortes e duradouros. Nos outros casos, ou são na totalidade ou maioritariamente detidas por produtores ou por outro tipo de operadores, sendo as relações com a produção em geral menos direcionadas, assumindo vínculos diferenciados, desenvolvendo por regra a sua atividade de forma mais flexível, em função das oportunidades do mercado.

A criação das estruturas de acondicionamento e armazenagem de frutos e hortícolas frescos, nos últimos trinta anos, teve um percurso que, de alguma maneira, acompanhou as grandes transformações que se operaram no mercado hortofrutícola.

### 2.1.5 Organização da fileira e organizações de produtores

As organizações de produtores são constituídas por iniciativa de produtores, compostas e controladas democraticamente através de determinadas disposições estatutárias, abrangendo todos o setor das frutas e produtos hortícolas ou subsetores deste, ou ainda apenas produtos pré-definidos por estas, e que apresentam como principal objetivo a concentração da oferta e a colocação no mercado da produção dos seus membros, para além de outros objetivos específicos. Dentro destes e entre outros, a otimização dos custos de produção e a rentabilidade dos investimentos realizados, ou o desenvolvimento de iniciativas no domínio da promoção e da comercialização.

No caso de centrais fruteiras ou hortícolas detidas por OP reconhecidas, estas obrigam-se a assumir compromissos de programação da produção e adaptação à procura em quantidade e qualidade, de concentração da oferta e colocação no mercado da produção dos associados, de redução dos custos de produção e regularização dos preços, e de promoção de técnicas de produção e de gestão de resíduos, respeitadoras do ambiente.

Compete-lhes, assim, colocar à disposição dos seus membros os meios técnicos necessários para a armazenagem, acondicionamento e comercialização dos produtos, assegurando uma gestão comercial adequada. Assumem-se, portanto, de forma global, como motoras do desenvolvimento da produção, garantindo a adequação à procura e respeitando normas específicas de qualidade dos produtos e de proteção ambiental.

Os estatutos de uma organização de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas obrigam em regra os seus produtores membros a comercializar toda a sua produção em causa através da organização de produtores, considerando-se que as organizações de produtores e as associações de organizações de produtores do setor das frutas e produtos hortícolas atuam em nome e por conta dos seus membros em matéria económica.

No ano de 2015 iniciou-se em Portugal em processo de reavaliação dos processos de reconhecimento, na sequência de revisão e adaptação legislativa desencadeada para melhor adequar o regime de reconhecimento às exigências da regulamentação europeia e aos objetivos pretendidos a nível interno de aumento da concentração da oferta.

Essa revisão da legislação nacional, consubstanciada na Portaria 169/2015, de 4 de Junho, alterada pela Portaria n.º 25/2016, de 12 de fevereiro, veio dar expressão a uma necessidade de maior dimensão e escala das OP para o reforço da posição dos produtores na cadeia alimentar, e a uma maior expressão de democraticidade na gestão e na capacidade de iniciativa dos produtores nas OP.

A Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, veio harmonizar as regras de reconhecimento para todos os setores abrangidos pela PAC, revogando a Portaria n.º 1266/2008, de 5 de novembro (setor das frutas e produtos hortícolas) e o Despacho normativo n.º 11/2010, de 20 de abril (restantes setores)

No final do ano 2017 existiam em Portugal 64 OP, das quais 57 reconhecidas no âmbito do setor das frutas e produtos hortícolas e 7 no subsetor dos frutos de casca rija. Não existia qualquer AOP reconhecida ou em processo de reconhecimento.

#### Quadro 10 – Reconhecimentos F&H

	Reconhecimentos ativos em:				
	31.12.2014	31.12.2015	1.1.2016	31.12.2016	31.12.2017
<b>Frutas e P. Hortícolas</b>	76	74	56	62	64
<b>dos quais F. Casca Rija</b>	8	8	4	6	7

O processo de reavaliação dos processos de reconhecimento atrás referido produziu efeitos a 1 de janeiro de 2016, isto é, foram retirados 18 reconhecimentos que estavam ativos em 31.12.2015, sobretudo por questões relacionadas com a não observância das regras de democraticidade (legalmente obrigatória) dentro das OP.

Ao longo do ano 2016 e depois de 1 de janeiro desse ano foram entretanto reconhecidas 6 novas OP e mais duas em 2017, sem que nestes dois anos tenha sido retirado qualquer reconhecimento.

O valor da produção comercializada situou-se em cerca de 434 milhões de euros em 2017 (valores provisórios), 17% superior ao registado em 2014, quando existiam mais 12 OP. Tal permitiu que o VPC por OP tenha aumentado de 4,9 para 6,8 M€, uma subida de cerca de 40%.

O grau de organização da produção hortofrutícola em OP tem todavia estabilizado, ou mesmo diminuído ligeiramente (26,1% em 2014; 24% em 2017), o que mostra que apesar do progresso das OP, visível no aumento de 40% do VPC médio por OP, o desempenho nacional do setor está a ser superior ao subuniverso das organizações de produtores.

Esse desempenho nacional está centrado sobretudo na produção de frutas que aumentou em valor 35% entre 2014 e 2017 e menos na produção de hortícolas que aumentou no mesmo período apenas 9%.

Quadro 11 – VPC F&H e VPC de OP F&H

	2014	2015*	2016	2017
<b>Valor da Prod. Comercializada** (M€)</b>	370	398	401	434
<b>VPC/OP (M€)</b>	4,9	7,1	6,5	6,8
<b>Grau de organização (%)***</b>	26,1%	25,6%	25,5%	24,0%

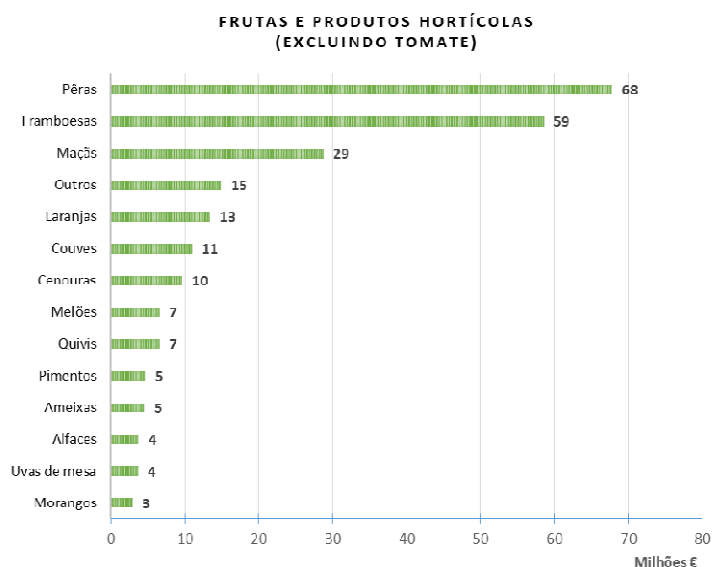
\* Reportado às 56 OP que mantiveram o reconhecimento em 1.1.2016

\*\* 2016 e 2017, valores provisórios

\*\*\* Fonte: INE - CEA (atualizado em 02.02.2018)

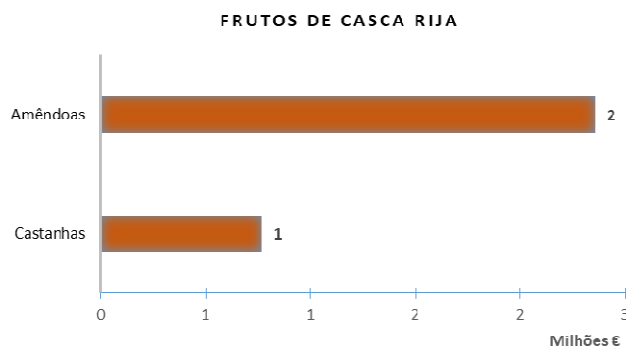
No setor das frutas e produtos hortícolas a dispersão, em termos de produtos, é naturalmente grande, não só pelo número de OP existentes, como também pela sua distribuição nacional (regional). No entanto, há dois produtos (excluído o tomate) que se destacam: a pera e a framboesa, que, no seu conjunto, representam cerca de 50% da faturação do setor (valores de 2015). O terceiro produto com mais valor comercial é a maçã.

Gráfico 2 - Principais produções comercializadas, em valor, no setor das frutas e produtos hortícolas (excluindo o tomate) em 2015



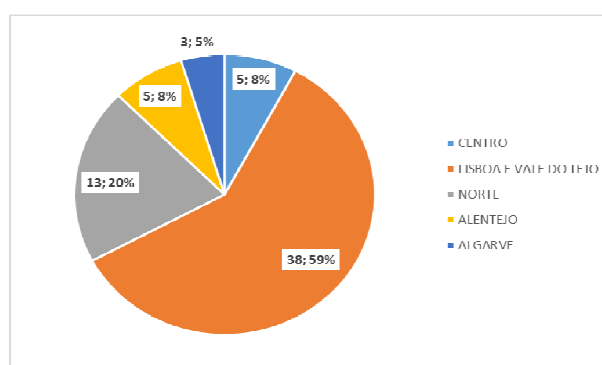
As amêndoas e as castanhas são os frutos de casca rija com VPC mais elevado, no entanto pouco representativos face ao valor total da produção nacional.

Gráfico 3 - Principais produções comercializadas, em valor, no subsector dos frutos de casca rija em 2015



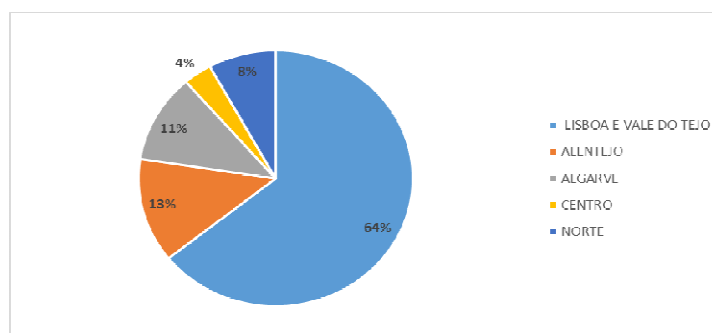
A nível regional, dados de 31.12.2017, Lisboa e Vale do Tejo é a região onde existe o maior número de reconhecimentos de organizações de produtores (59%), seguindo-se o Norte (20%).

Gráfico 4 - Distribuição dos reconhecimentos 31.12.2017



Quando nos reportamos ao valor da produção comercializada, a região de Lisboa e Vale o Tejo tem um peso no total do país superior à sua proporção em número de OP, isto é, 64% seguindo-se o Alentejo com 13%. Estas duas regiões concentram quase 80% da faturação de OP em Portugal.

Gráfico 5 - Distribuição do valor da produção comercializada por OP (média 2015-2017. 2016 e 2017 dados provisórios)



## 2.1.6 Mercado

### 2.1.6.1 Distribuição

A distribuição comercial, no que se refere aos bens alimentares e, em particular, aos frutos e produtos hortícolas no estado fresco, refrigerado ou transformado, tem vindo a registar mudanças muito significativas, traduzidas no reforço do papel da grande distribuição na cadeia produtiva alimentar, em paralelo com as mudanças nos padrões de consumo.

Desta dinâmica resultaram, naturalmente, alterações significativas nas relações entre produtores, grossistas e distribuidores, exigindo dos primeiros maior organização, gestão e profissionalização que os capacite para negociar em condições concorrenciais mais equilibradas.

Ao longo dos últimos 30 anos, a trajetória da PAC de crescente orientação para o mercado foi colocando novos desafios para a organização da produção e foi criando mecanismos e dinâmicas para motivar a criação de estruturas que visassem organizar a produção.

Desta forma, foi dado um grande impulso para a criação de estruturas horizontais de organização da produção, organizações de produtores, que, pela sua natureza e desígnios, são peças fundamentais para o reequilíbrio, em termos de equidade e distribuição de valor, das relações comerciais que os produtores estabelecem com os agentes económicos a jusante na cadeia de abastecimento.

Além disso, é reconhecido que uma maior organização da produção é benéfica, não só para os produtores, mas também para a cadeia de comercialização, uma vez que assegura mais facilmente a regularidade e qualidade do abastecimento, e, para os consumidores, porque permite uma melhor adaptação da oferta às tendências e exigências do mercado.

A dimensão média das OP é reconhecidamente um fator crítico de sucesso. Incrementar a organização da produção, com a possibilidade das OP reforçarem efetivamente o poder negocial dos produtores na cadeia alimentar, será afinal um dos grandes desafios de competitividade da produção agrícola, que é a obtenção de justo retorno pelo produto que ajudam a colocar à disposição do consumidor.

Prova de que as questões de mercado e na necessidade de reequilibrar a posição dos agricultores na cadeia alimentar por força das alterações estruturais que levaram à maior concentração da agroindústria e ainda maior por parte da distribuição é o conteúdo do trabalho final de um grupo de trabalho nomeada pelo Comissário da Agricultura e que produziu no final de 2016 o relatório final *“Improving Market Outcomes: Enhancing the position of farmers in the supply chain”*, que elabora sobre sete grandes domínios objeto de recomendações, no âmbito de apoiar o reequilíbrio da posição dos agricultores na



cadeia agroalimentar, propósito último e cimeiro do mandato conferido a este grupo de trabalho: 1) Transparência do Mercado, 2) Gestão de Risco, 3) Mercados de futuros e outros, 4) Práticas comerciais desleais, 5) Contratualização obrigatória, 6) A PAC e as regras de concorrência, 7) Acesso ao financiamento.

Várias destas recomendações foram já usadas pela Comissão europeia para fazer propostas atualmente em discussão pelos legisladores Conselho e Parlamento Europeu (ex. Diretiva Práticas Comerciais Desleais; Gestão do Risco no âmbito da PAC 2021-2027), já foram adaptadas (ex. contratação obrigatória cf. Regulamento (UE) 2017/2393) ou estão em fase de aprofundamento de análise (ex. Transparência do Mercado).

### 2.1.6.2 Consumo

O consumo de frutos, frescos e secos, aumentou 85.000, toneladas na última década. Em 2016/2017, para os frutos frescos o valor era de 1.283.000 toneladas (124,5 kg/habitante/ano), representando um acréscimo de cerca de 11% relativamente a 2006/07, essencialmente devido ao crescimento do consumo de citrinos, que apresentou um aumento de 32%. O consumo de frutos secos e secados foi de cerca de 57.000 toneladas em 2016/17 (5,5 kg/habitante/ano).

Em relação à batata têm-se registado algumas oscilações no consumo, notando-se um decréscimo de 1.003 em 2006/07 (95,2 kg/habitante/ano) para 964 mil toneladas em 2016/17 (93,5 kg/habitante/ano).

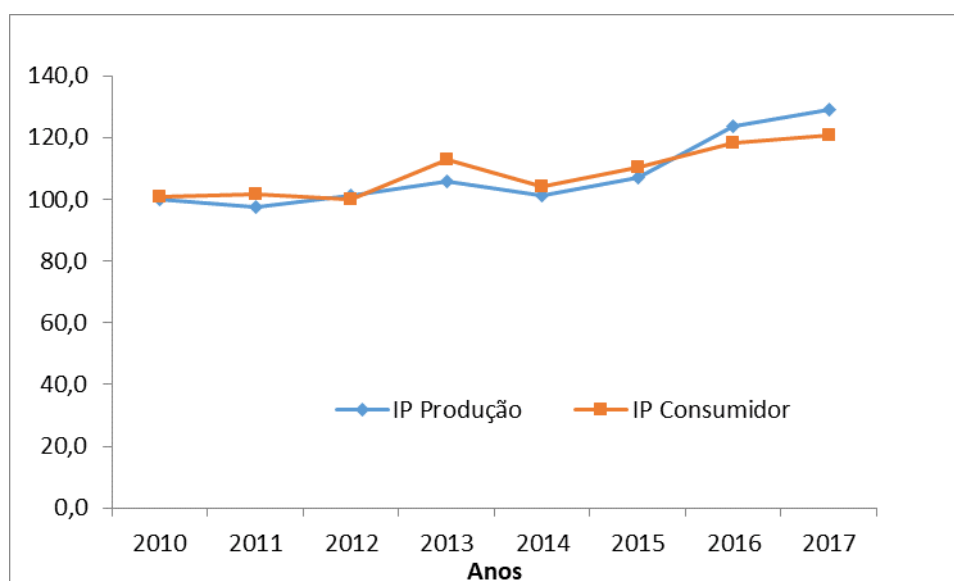
A evolução média anual dos preços no produtor, no período 2010 a 2017, evoluiu positivamente nos frutos (+3,7%) e negativamente no grupo das hortícolas (-1,3%), no período 2010 a 2017. A evolução média anual dos preços no consumidor foi positiva, tanto nos frutos como nos hortícolas, 2,6% e 1,2%, respetivamente.

Quadro 12 – Taxa de variação média anual dos índices de preços no período 2010 a 2017 (%)

	Frutos	Hortícolas
Índice de preços na produção	3.7	-1.3
Índice de preços no consumidor	2.6	1.2

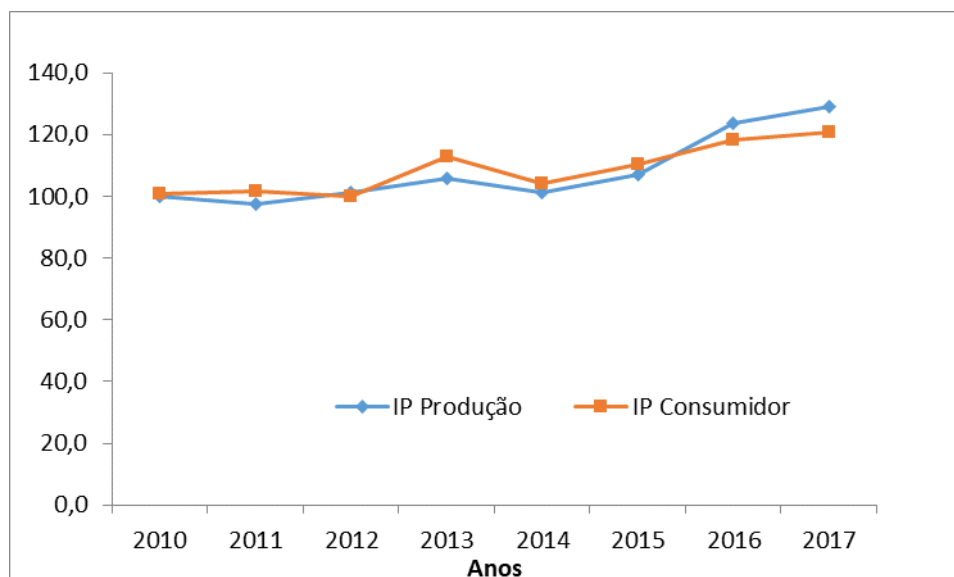
Fonte: INE

Gráfico 6 – Índices de preços na produção (base 2010=100) e no consumidor (base 2012=100) dos frutos



Fonte: INE

Gráfico 7 - Índices de preços na produção (base 2010=100) e no consumidor (base 2012=100) das hortícolas (%)



Fonte: INE

### 2.1.6.3. Comércio Internacional

A balança comercial relativa ao setor frutícola para consumo em fresco é deficitária. Tomando como referência o período de 2007 a 2017, o saldo evoluiu de -274 milhões de euros para -103 milhões de euros, ou seja, houve uma redução de 62,4%. Esta evolução deveu-se essencialmente ao acréscimo das exportações (275,1%), embora também a aquisição de frutos ao exterior tenha aumentado (65,7%). A taxa de crescimento médio anual das exportações foi de 14,1% e das importações de 5,2%.

Espanha é o nosso maior fornecedor, tendo em 2017 coberto 50,4 % da totalidade do valor das aquisições de frutas. Dentro do grupo dos restantes países destacam-se, por ordem decrescente de importância, a África do Sul (11,0 %), o Brasil (7,2 %), a Costa Rica (6,8 %), o Chile (3,7%), os Países Baixos (3,2%), a França (3,1 %), a Colômbia (2,9%) e a Alemanha (2,7 %).

A banana (14,9 %), a laranja (11,6 %), a goiaba e manga (6,9 %), a maçã (6,2 %), o ananás (6,2 %), a uva de mesa (5,8 %) e o melão (4,5 %) perfazem 56 % do valor total de importação de frutos.

No que respeita às saídas, o principal destino dos frutos portugueses é a União Europeia, cabendo a liderança a Espanha, com um peso de 37,4 % em 2017. Seguiram-se-lhe a França (11,4 %), a Alemanha (8,7 %), Polónia (8 %), os Países Baixos (7,6 %), o Reino Unido (6,8 %) e a Itália (3,8%). Estes países, em conjunto com o Brasil (8,1 %), representam 93,4 % da totalidade do valor das vendas. A framboesa (20,4 %), a pera (14,9 %), a laranja (13,5 %), a maçã (4,9 %), a goiaba e manga (4,1 %), o ananás (4,1 %), a castanha (3,9 %) e o kiwi (3,1 %) foram os frutos privilegiados da nossa expedição/exportação em 2017, representando 69 % do valor total de frutos vendidos ao exterior.

O valor das exportações de frutos representaram, em 2017, cerca de 53% das exportações agrícolas, enquanto as importações atingiram um peso de 24%.

Relativamente ao setor hortícola para consumo em fresco, a balança comercial também é deficitária. O saldo evoluiu de 2007 para 2017 de -123 milhões de euros para -85 milhões de euros, isto é, teve uma recuperação de cerca de 31%. A taxa de variação média anual foi de 1,7% e a das exportações 6,3%.

Em 2017 a batata de conservação, o tomate e a batata semente são os produtos hortícolas mais adquiridos ao exterior, representando 23,6%, 14,3 % e 17,9%, respetivamente, do valor total das entradas. Estes produtos em conjunto com os que têm expressão nas compras ao exterior, o alho seco (7,6%), a couve-flor e brócolos (6,4%), o pimento doce/pimentão (6,0%), a cebola (5,3%), a cenoura/nabo (3,5%), o feijão-verde (3,3%) e a abóbora (2,8%), são responsáveis por 81% do valor total das mesmas. Os produtos hortícolas importados provieram, em 2017, essencialmente de Espanha (68% do valor total de importações de hortícolas) e de França (14%).

No que respeita às saídas, a Espanha foi, em 2017, o principal destino dos hortícolas nacionais, com um peso de 40,4%, seguindo-se o Reino Unido com 11,6%, os Países Baixos com 10,8%, a Polónia com 9,9% e a França com 7,6%.do valor das saídas. O tomate (31,4%), a batata de conservação (8,5%), a couve-flor e brócolos (8,0%), a alface (6,6%), a abóbora (6,5%) e a curgete (4,5%) foram os produtos mais vendidos.

Em 2017, as saídas de hortícolas representaram cerca de 15% do valor total das exportações agrícolas, enquanto as importações corresponderam a 9%.

No setor dos produtos hortícolas transformados, o tomate para indústria constitui um caso ímpar, já que mais de 87% da produção se destina ao mercado externo.

## 2.1.7 Qualidade

### 2.1.7.1 Segurança e Qualidade Alimentar

A segurança alimentar dos géneros alimentícios é uma condição crucial na cadeia de abastecimento e, para tal, deve ser adotada uma abordagem abrangente e integrada, que inclui a produção primária.

Nesse sentido, a produção deve adotar boas práticas agrícolas de forma a controlar os riscos, proteger os hortofrutícolas de possíveis contaminações e garantir a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.

Para tal, os produtores devem cumprir os requisitos gerais de higiene e segurança alimentar que constam no Regulamento (CE) n.º 852/2004 (Anexo I).

Além disso, a experiência, nomeadamente o surto de *E.coli* em 2011, demonstrou a necessidade do cumprimento dos requisitos relativos à rastreabilidade dos géneros alimentícios, que constam no Regulamento (CE) n.º 178/2002, de modo a possibilitar retiradas do mercado de forma orientada e precisa, ou a informar os consumidores ou os funcionários responsáveis pelos controlos, evitando-se assim a eventualidade de perturbações desnecessárias mais importantes em caso de problemas com a segurança dos géneros alimentícios.

Na produção primária de hortofrutícolas devem ser acautelados e considerados determinados perigos que podem existir durante o processo de cultivo, nomeadamente: perigos físicos, químicos e biológicos.

No caso dos perigos físicos inclui-se a presença de corpos estranhos, nomeadamente objetos metálicos, restos de madeira ou plástico resultantes das coberturas das culturas e da fita de rega.

Os perigos biológicos a considerar na produção de hortofrutícolas são os de natureza microbiológica como bactérias, fungos e vírus. Os casos mais frequentes são *Escherichia coli*, *Salmonella* spp. e norovirus. Em determinados produtos (frutas cortadas encontram-se definidos requisitos no Regulamento (CE) n.º 2073/2005).

No caso dos perigos químicos, os mais referidos são os resíduos de pesticidas, contaminantes, nomeadamente a presença de nitratos e metais pesados.

No caso dos contaminantes devem ser garantidos os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios, constantes no Regulamento (CE) n.º 1881/2006.

A segurança dos alimentos, englobando o conceito de rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, surge como a primeira condição da qualidade constituindo, na atualidade, um elemento obrigatório dos Estados Membros da União Europeia, numa ótica de responsabilização dos agentes face ao consumidor. Enquadrada em legislação comunitária e nacional, traduz-se em sistemas de controlo dos processos produtivos e informação ao consumidor, baseados em princípios e orientações que pretendem garantir os mais elevados padrões de segurança.

#### **2.1.7.2 Qualidade Certificada – DOP/IGP**

Os outros parâmetros e variáveis que definem a qualidade e cujas especificações estão fortemente ligadas ao mercado poderão agrupar-se em intrínsecos e extrínsecos. Nos primeiros destaca-se o valor nutritivo dos alimentos, o sabor, o odor e a aparência, particularmente requeridos pelos consumidores.

Entre os parâmetros extrínsecos, poderemos distinguir a região de produção ou o método tradicional determinado, reconhecidos pela legislação comunitária como DOP, IGP e ETG.

Existem, atualmente no Continente, dezoito produções com nomes protegidos de fruteiras. Estima-se que os DOP, IGP e ETG abranjam 11% da produção nacional daqueles produtos.

Se verificarmos as contribuições relativas de cada produto com designação reconhecida, constatamos que, da última informação disponível, reportada a 2016, a Pera Rocha do Oeste DOP detém um peso preponderante no total da produção de frutos com esta certificação, representando cerca de 82%. Merecem ainda realce os Citrinos do Algarve IGP (9%) e a Maçã de Alcobaça IGP (8%), sendo muito reduzida a certificação das restantes designações.

#### **2.1.8 Desempenho Ambiental**

A produção hortícola e frutícola, do ponto de vista técnico-económico, caracteriza-se por gerar elevadas margens por hectare, comparativamente às restantes culturas vegetais. Essa situação permite o desenvolvimento de uma atividade económica no meio rural incluindo em explorações de menor dimensão física.

A sua intensidade em fatores de produção, e particularmente de mão-de-obra, representa, em várias regiões, um fator de desenvolvimento económico e social pelo emprego que gera quer diretamente no setor, quer mesmo em atividades conexas.

Contudo, esta característica de intensificação produtiva tem riscos de natureza ambiental, o que pode levar a um desequilíbrio do trinómio de valores económico/social/ambiental caso aqueles riscos não sejam minimizados com a adoção de boas práticas ao longo da cadeia de produção. Na exploração agrícola estas boas práticas incidem, em primeiro lugar, sobre os recursos naturais solo e água e traduzem-se em normativos que conduzem

a uma atuação concertada sobre aspetos estruturais (físicos) e de fertilidade (químicos) no que se refere ao solo, e, no que à água diz respeito, sobre aspetos de qualidade (utilização racional de fitofarmacêuticos e fertilizantes) e quantidade (eficiência dos sistemas de rega).

Por outro lado, acresce ainda a necessidade de gestão dos subprodutos produzidos pela atividade hortofrutícola, tanto vegetais, produzidos pelas próprias culturas, como ainda os materiais inorgânicos usados (cartões, plásticos e outros), por forma a evitar impacto negativo no ambiente.

Sendo o papel da agricultura na preservação do ambiente incontornável e havendo uma interdependência na gestão e proteção dos recursos naturais, é necessário acompanhar as crescentes exigências de uma atividade, ao mesmo tempo, com riscos ambientais. Assim, os objetivos de sustentabilidade ambiental não são unicamente uma variável dos custos de produção, mas antes uma condição de permanência na atividade.

A própria regulamentação comunitária impõe requisitos de natureza ambiental, nomeadamente através da condicionalidade, como também apoia e fomenta modos de produção particulares. Por outro lado, os estatutos das OP obrigam ao fomento de práticas agrícolas e de gestão de resíduos, respeitadoras do meio ambiente, e para além disso, todos os programas operacionais apresentados pelas OP têm necessariamente que incluir objetivos e medidas específicas que visem a melhoria do desempenho ambiental das explorações e/ou do processo de transformação e comercialização dos produtos.

### **2.1.8.1 Condicionalidade**

A condicionalidade consiste no instrumento da PAC que tem como principal objetivo garantir que o agricultor pratica uma agricultura respeitadora do meio ambiente, preserva a saúde de bem-estar animal e promove a segurança alimentar e, simultaneamente, visa assegurar a manutenção das terras em boas condições agrícolas e ambientais, por forma a evitar o seu abandono.

Neste sentido, o direito a receber a totalidade dos pagamentos diretos e determinados pagamentos do desenvolvimento rural está vinculado ao respeito por parte do agricultor de um conjunto requisitos obrigatórios no âmbito da Condicionalidade.

A condicionalidade utiliza dois tipos de instrumentos: BCAA e RLG para alcançar os objetivos atrás referidos.

As BCAA visam assegurar que todas as terras agrícolas, especialmente as que não são utilizadas para fins produtivos, sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais.

Para o âmbito do presente documento, dentro das BCAA destacam-se a BCAA1 - Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água, a BCAA2 - Procedimentos de autorização de utilização da água para irrigação, a BCAA 3 - Proteção

das águas subterrâneas, a BCAA 4 — Cobertura mínima dos solos e a BCAA 5 — Gestão mínima das terras, refletindo as condições específicas do local para limitar a erosão.

Ao nível dos requisitos legais de gestão destacam-se: o RLG 1 relativo à proteção das águas contra poluição causada por nitratos de origem agrícola, o RLG 4 relativo aos procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios com destaque para a produção primária vegetal e o RLG 10 referente ao controlo de produtos fitofarmacêuticos usados na exploração agrícola, seja no âmbito do uso e aplicação de produtos fitofarmacêuticos seja no que se refere ao seu armazenamento.

### **2.1.8.2 Pagamento *Greening***

O pagamento *Greening* consiste em um pagamento anual para apoiar três práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente definidas regulamentarmente, de forma a promover a melhoria do desempenho ambiental da PAC.

No âmbito dos apoios do primeiro pilar da PAC, todos os agricultores que sejam detentores de direitos ao pagamento do RPB podem beneficiar do pagamento *Greening*, desde que cumpram as seguintes práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente em toda a superfície elegível da exploração:

- Diversificação de culturas – com o objetivo de melhoria da qualidade do solo. É aplicável às explorações com mais de 10 hectares de terra arável;
- Manutenção dos prados permanentes - para assegurar o benefício ambiental dos prados permanentes, assegurando que o rácio entre os prados permanentes e a área agrícola total não diminui mais de 5%, comparado com o rácio de referência;
- Superfície de interesse ecológico (SIE) – com o objetivo de salvaguardar e melhorar a biodiversidade nas explorações. É aplicável às explorações com mais 15 hectares de terra arável, às quais é exigido que 5% dessa terra arável seja SIE.

As culturas permanentes encontram-se isentas, por definição, das três práticas *Greening*, dado que estas práticas incidem apenas sobre terra arável e prados permanentes.

### **2.1.8.3 Modos de produção particulares: agricultura biológica, produção integrada, regimes B2B**

A incorporação dos objetivos de natureza ambiental nas políticas setoriais constitui uma orientação comunitária que tem sido reafirmada nas várias agendas políticas da União Europeia e que se tem concretizado na divulgação e desenvolvimento de modos de produção sustentáveis e reconhecidos, quer a nível do consumidor, quer ao nível das autoridades reguladoras.



A produção integrada é um sistema agrícola de produção de alimentos e de outros produtos alimentares de alta qualidade, com gestão racional dos recursos naturais e privilegiando a utilização dos mecanismos de regulação natural em substituição de fatores de produção, contribuindo, deste modo, para uma agricultura sustentável e o bem-estar animal.

Para a prática da produção integrada estabeleceu-se um conjunto de normas técnicas que definem aspetos relativos à produção. O exercício da produção integrada implica, pela parte dos agricultores, um conjunto de determinadas obrigações e compromissos que devem ser registados em caderno próprio denominado caderno de campo.

A garantia de que as regras e os princípios da produção Integrada são cumpridas de acordo com normativos estabelecidos é dada pelo sistema de controlo e certificação implementado.

Este sistema é efetuado por organismos de controlo e certificação reconhecidos pelo Regime de certificação da qualidade para o efeito.

A prática da proteção e produção integradas pressupõe que técnicos e agricultores tenham conhecimentos específicos obtidos em ações de formação homologadas.

É à Direção Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural que compete o estabelecimento das normas técnicas da Produção Integrada e a coordenação do sistema de controlo e certificação.

A não existência de um mercado para produtos originários de Produção Integrada implica que este é praticado, essencialmente, pelos agricultores que recebem apoio no âmbito do Desenvolvimento Rural. Em 2010 e no âmbito do ProDeR a área apoiada era de 307.569 hectares correspondentes a 7.081 explorações.

Em 2017 e no âmbito do PDR 2020, a área apoiada era de 895.706 hectares em 26.418 explorações. Verificou-se portanto um incremento muito importante da área apoiada, que quase triplicou. As culturas permanentes e a horticultura correspondem a 236.229 hectares ou 26% do total. Sendo a área de frutos frescos de 29.012, a área de olival e frutos secos 126 460, a de vinha 63.103 e a de horticultura 17.654.

A agricultura biológica ou Modo de Produção Biológico (MPB) é um sistema integrado que visa a produção de géneros alimentícios e alimentos para animais de elevada qualidade, assegurando em simultâneo a adoção de práticas e métodos de produção que permitem fornecer um conjunto de bens públicos que contribuem para a preservação do meio ambiente com impacto positivo nos ecossistemas agrícolas.

A agricultura biológica contribui assim para um nível elevado de diversidade biológica e para a preservação das espécies e *habitats* naturais. Por outro lado contribui para



minimizar fenómenos erosivos e de compactação do solo, bem como permite criar condições benéficas para a preservação do recurso água.

Na União Europeia a produção Biológica é alvo de legislação específica, estabelecendo normas detalhadas cujo cumprimento é controlado e certificado por organismos acreditados para o efeito.

A nível nacional são estabelecidas normas complementares sobre este modo de produção e estão atribuídas competências de coordenação do sistema de controlo e certificação dos modos de produção agrícola, incluindo o Modo de Produção Biológico (MPB), à Direção Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

O MPB apoiado no âmbito do Desenvolvimento Rural atingiu, no ProDeR, em 2010, uma área de 128.484 hectares distribuídos por 1.636 explorações.

Já com o PDR 2020 alcançou-se em 2017 uma área de 266.883 hectares em 7.101 explorações. Tais dados representam uma duplicação da área apoiada mas uma quadruplicação do número de explorações. Houve portanto uma importante redução da dimensão média das explorações em MPB. Desta área total apoiada, 83.674 hectares estavam em Conversão para o modo (31,35% do total) e 183.209 hectares estavam já em pleno modo de Produção Biológico (68,65%).

O PDR 2020 abrange no seu apoio praticamente todo o universo do Modo de Produção Biológico. Segundo os dados da DGADR existem 283.418 hectares neste modo em Portugal continental, o que significa que cerca de 94% da área em MPB recebe apoio no PDR 2020.

Da área global em MPB, cerca 12,41% é de Horticultura e Fruticultura (mais de 30 mil hectares), sendo 1,5% de Horticultura (cerca de 4 mil hectares), 1,6% de Frutos Frescos (um pouco acima dos 4 mil hectares) e 9,65% de Frutos Secos (cerca de 25 mil hectares).

#### **2.1.8.4 Economia Circular**

A economia circular é um conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. Substituindo o conceito de «fim-de-vida» da economia linear por novos fluxos circulares de reutilização, restauração e renovação, num processo integrado, a economia circular é vista como um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos, relação tradicionalmente vista como inexorável.

Inspirando -se nos mecanismos dos ecossistemas naturais, a economia circular i) promove uma reorganização do modelo económico, através da coordenação dos sistemas de produção e consumo em circuitos fechados; ii) caracteriza--se como um processo dinâmico que exige compatibilidade técnica e económica (capacidades e atividades produtivas) mas que também requer enquadramento social e institucional (incentivos e

valores); iii) ultrapassa o âmbito e foco estrito das ações de gestão de resíduos, como a reciclagem, visando uma ação mais ampla, desde o redesenho de processos, produtos e novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos — «circulando» o mais eficientemente possível produtos, componentes e materiais nos ciclos técnicos e/ou biológicos.

Procura -se, assim, o desenvolvimento de novos produtos e serviços economicamente viáveis e ecologicamente eficientes, radicados em ciclos idealmente perpétuos de reconversão a montante e a jusante. Os resultados são a minimização da extração de recursos, maximização da reutilização, aumento da eficiência e desenvolvimento de novos modelos de negócios.

A preocupação política com esta matéria está preconizada no Programa do XXI Governo Constitucional, tendo levado à aprovação do Plano da Ação para a Economia Circular (PAEC) através da RCM 190-A/2017, na qual são expressos objetivos em matéria de sustentabilidade à atividade económica.

Os objetivos subjacentes às medidas previstas na componente ambiental da presente estratégia cruzam-se de forma muito direta com os previstos no PAEC atrás referido, designadamente: o aumento da reutilização de produtos e a diminuição da produção de resíduos (ação 1); a sensibilização para a economia circular (ações 2 e 3); o aumento da introdução de matérias-primas secundárias na economia, a diminuição da produção de resíduos, a redução dos custos de contexto e a redução da extração de recursos naturais (ação 5); a melhoria da eficiência hídrica, o aumento da reutilização da água, a melhoria da circulação de nutrientes e da matéria orgânica pelos seus ciclos naturais (ação 6).

## 2.2 Impacto da estratégia nacional anterior

A evolução positiva do setor hortofrutícola e das respetivas Organizações de Produtores foi grandemente potenciada pela existência deste instrumento setorial específico de apoio ao setor F&H no âmbito da OCM única (R1308/2013), concentrado no financiamento do “fundo operacional” de OP reconhecidas, através da estratégia nacional para os Programas Operacionais.

Com efeito, o regime de apoio aos PO das OP hortofrutícolas, a vigorar em Portugal desde 2009 e implementado através da EN definida a nível nacional, contribuiu para a evolução positiva da organização da produção, em particular através da aplicação de medidas com impacto nos objetivos de “Programação da produção e adaptação à procura”, “Concentração com vista à comercialização da oferta”, “Planeamento da produção”, “Melhoria da qualidade dos produtos”, “Valorização comercial dos produtos”, “Promoção dos produtos” e “Medidas ambientais”. Ainda que estas duas últimas sejam adotadas nos PO por haver uma imposição de aplicação e não muitas vezes não correspondam aos interesses das OP, verificou-se também que os objetivos de “Otimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção”, assim como os relativos a “Prevenção e gestão de crises”, não estão a ser acautelados em níveis satisfatórios.

O objetivo “Otimizar dos custos de produção e estabilizar os preços na produção” tem sido alvo de pouco interesse por parte das OP uma vez que o mercado dos produtos hortofrutícolas é um *‘buyers market’*, em que, face à perecibilidade dos produtos, o preço é definido pelo comprador, não tendo a produção poder negocial para intervir na sua definição. É porém de assinalar que o valor da produção comercializada por OP hortofrutícola evoluiu mais favoravelmente do que o total dos produtos hortofrutícolas, denotando uma maior resiliência nas estruturas de oferta concentrada à grande concentração da distribuição a jusante da fileira.

No que respeita a medida de gestão e prevenção de crises, a baixa procura por parte das OP resultou de uma desadequação das mesmas à realidade, por não terem sido adotadas todas as possibilidades regulamentares desde o início da aplicação da EN, em particular no que respeita a seguros de colheitas. Por outro lado, estas medidas estão limitadas ao reduzido VPC médio das OP nacionais, pelo que apenas um aumento de dimensão crítica das OP poderá permitir uma utilização eficaz destes mecanismos.

Da análise da adesão das OP aos PO no âmbito da EN, verifica-se à data que, na generalidade este regime permitiu manter uma capacidade de financiamento às OP hortofrutícolas que contrariou a tendência geral da economia nacional, reduzindo o esforço de endividamento e assegurando capacidade para melhoria das estruturas produtivas, com destaque para o investimento nas centrais hortofrutícolas.

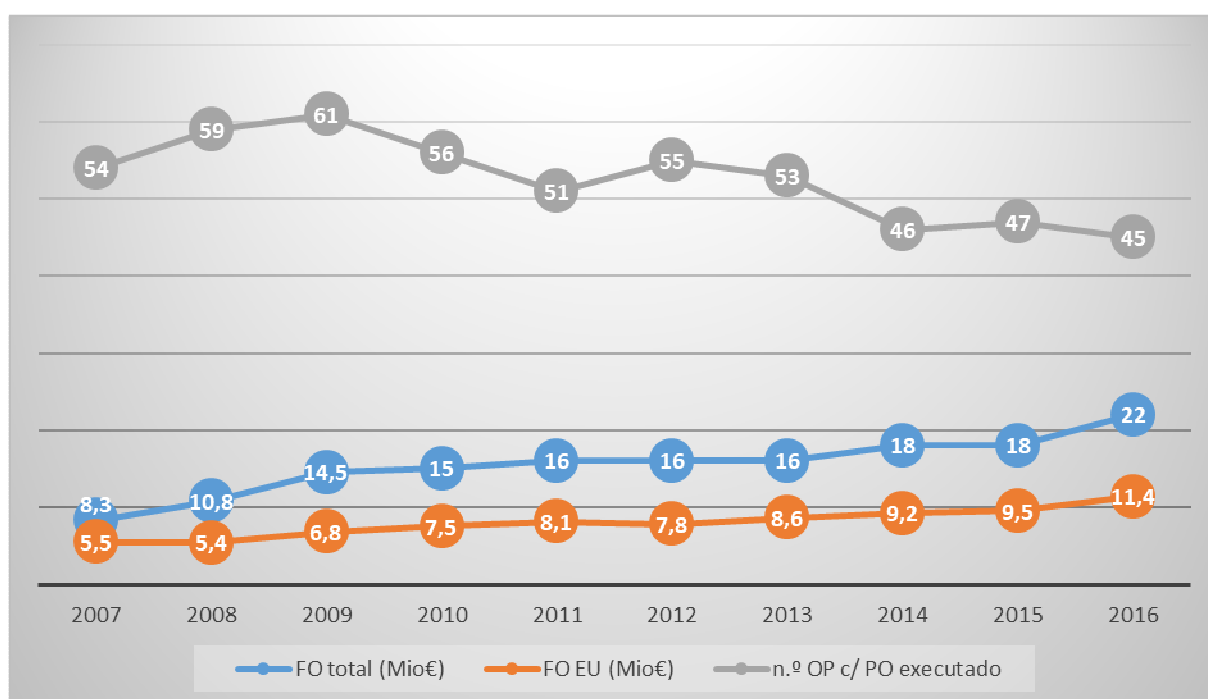
De acordo com os dados estatísticos, no ano de 2016 existem em Portugal 37.469 explorações agrícolas destinadas em conjunto, à horticultura (intensiva, extensiva) e

frutos frescos (e casca rija), que representam 14,5% do total das explorações agrícolas nacionais. Essas mesmas explorações compreendem uma área total de 306.129 hectares, cerca 8,5% em relação à SAU nacional. Verifica-se por sua vez ainda uma oferta atomizada, de pequena dimensão e dispersa, refletindo a estrutura das explorações agrícolas, com a área média das explorações das OP hortofrutícolas de 8,13 hectares, e a área destinada para culturas hortícolas de 4,54 hectares por exploração (inferior a 3,59 hectares nas frutas frescas, à exceção da uva de mesa).

### 2.2.1 Análise dos Fundos Operacionais

Apesar de um aumento continuado do valor dos FO utilizados para financiar os PO, não apresentaram evolução semelhante o número de OP, OP com o PO executado, e o número médio dos membros produtores por OP.

Gráfico 8 – Evolução do nº de OP com PO e dos valores dos Fundos Operacionais dos PO (em Milhões de €)



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

O valor dos Fundos Operacionais tem registado um aumento apesar da diminuição do número de OP com PO, atingindo um acréscimo de 165%, no período de 2007 a 2016. Em 2016, totalizou aproximadamente 22 Milhões de €, dos quais, a contribuição dos membros associados das OP totalizou 10,6 Milhões de € e a contribuição dos Fundos Comunitários foi de aproximadamente 11,4 Milhões de €. Estima-se um valor superior em 2017.

Constata-se também uma correspondência inversa na evolução do número de OP com PO e o valor dos Fundos Operacionais dos seus Programas. Entre 2010 e 2016 verificou-se uma redução de 19,6% no número de OP com PO, porém, o valor total do Fundo Operacional aumentou 46,6%, nesse mesmo período o que demonstra a evolução positiva da sua capacidade e organização que permite uma maior investimento e consequente adaptação à estrutura de mercado.

Quadro 13- Evolução do nível de comparticipação nos Fundos Operacionais, no período 2010/2016

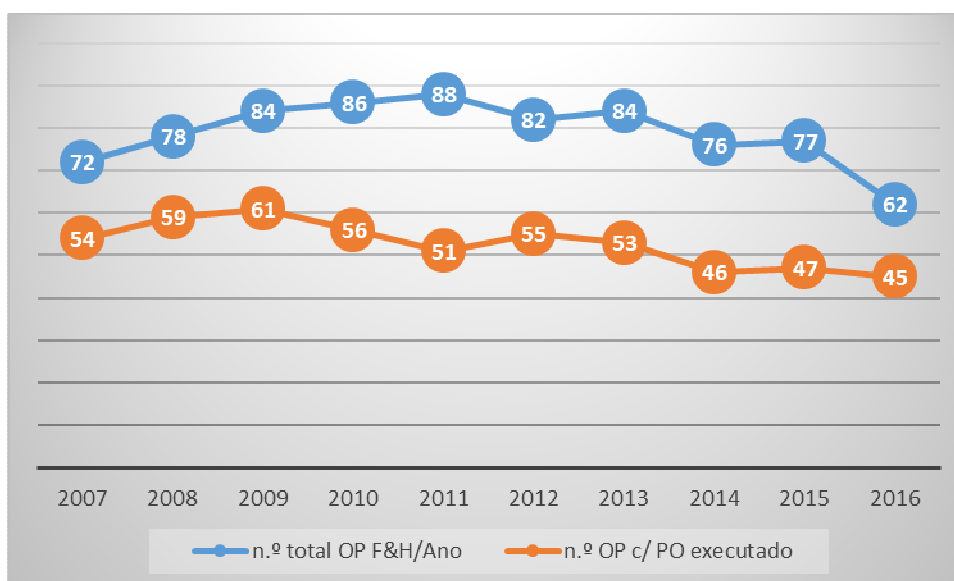
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
<b>N.º OP PO</b>	56	51	55	53	46	47	45
<b>Estimado*</b>	4,4%	3,9%	4,2%	4,2%	4,1%	4,3%	4,0%
<b>Aprovado*</b>	4,3%	3,9%	4,1%	3,9%	4,0%	4,1%	4,0%
<b>Comparticipação Final da OP*</b>	3,3%	3,5%	3,2%	3,3%	3,3%	3,3%	3,5%
<b>Comparticipação Final UE*</b>	3,4%	3,7%	3,4%	3,4%	3,4%	3,6%	3,8%
<b>Valor FO/OP*</b>	263.862,94 €	304.412,50 €	296.592,43 €	302.976,87 €	360.397,88 €	389.895,64 €	489.941,04 €

\* Média

Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

Verifica-se uma maior aproximação entre o FO estimado, o aprovado e o financiado pela OP e pela UE, indicando uma melhor previsão com que os PO são planeados e executados. O valor médio do FO gasto por OP aumentou em 86%, entre 2010 e 2016.

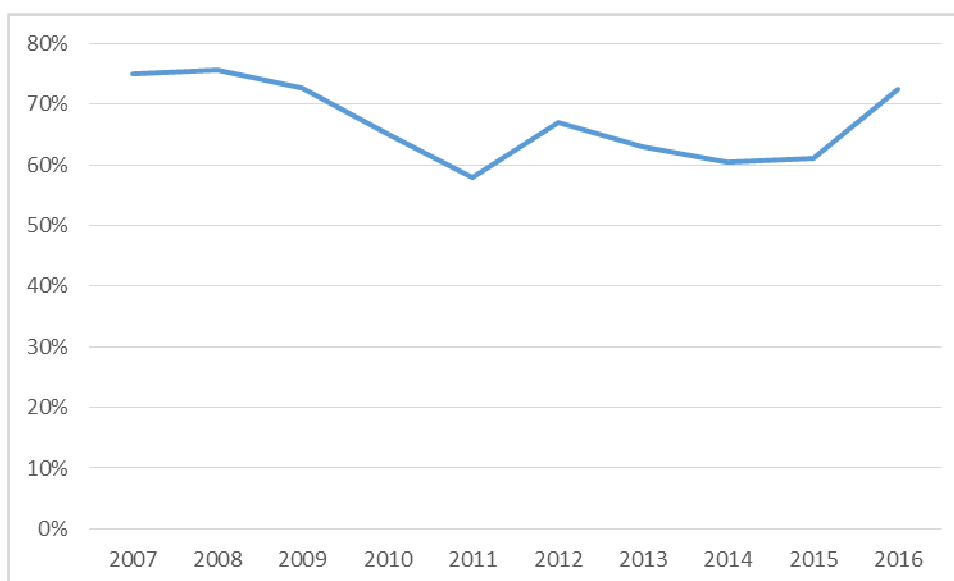
Gráfico 9 - Evolução do número de OP com e sem programa operacional, no período 2007/2016



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

O número total de OP reconhecidas começou a diminuir a partir de 2011, registando-se entre o período de 2011 a 2016 uma diminuição de 29,5%. A mesma tendência verificou-se para as OP com PO executado, embora não tão acentuada, a rondar os 11,7%, a iniciar-se em 2012. Em 2016 verifica-se os valores mais baixos, em ambas as variáveis, no período em causa, resultado da revisão da anterior legislação do reconhecimento das OP que foi substituída pela atual Portaria nº 169/2015, conforme referido anteriormente.

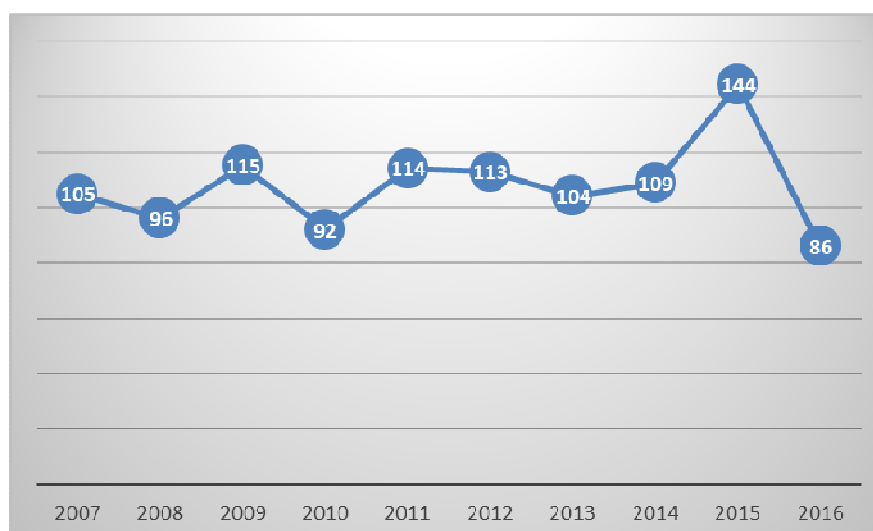
Gráfico 10 – Proporção de OP com PO em relação ao n.º total de OP F&H, no período 2007/2016



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

De ressaltar que, apesar dessa diminuição, a partir de 2011 verificou-se, em proporção, um maior número de OP com PO em relação ao universo das OP de F&H. Ou seja, apesar do baixo interesse verificado em 2011, constata-se o recurso por parte das OP aos PO é elevado, sendo um claro indicador de que os PO são um instrumento muito utilizado, sempre com percentagens superiores a 50%.

Gráfico 11 - Evolução do número médio de membros de OP, no período 2007/2016

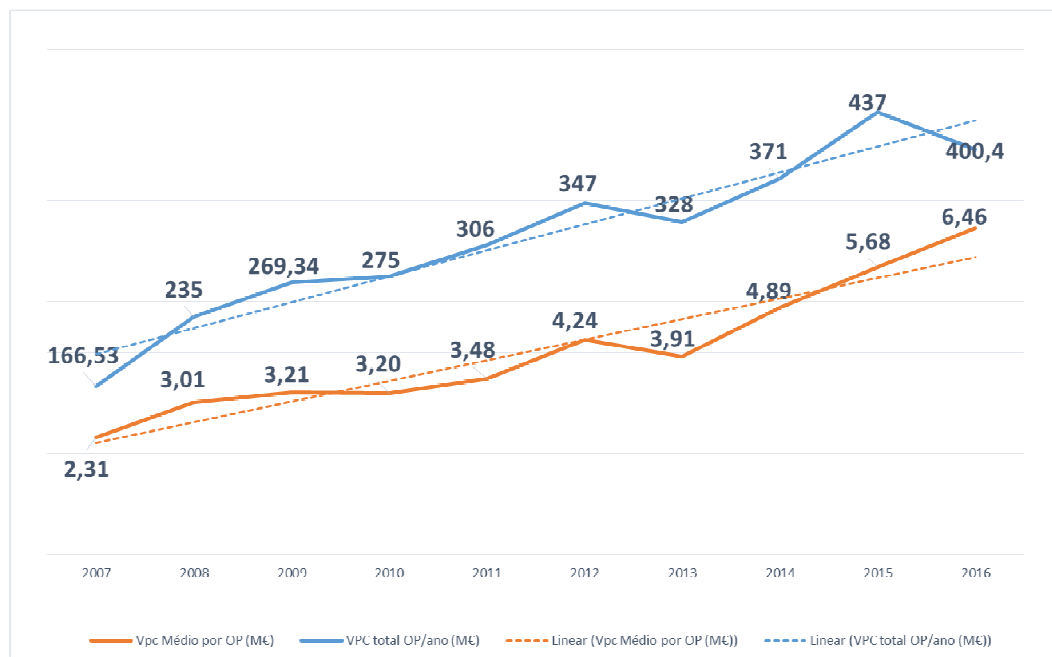


Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

O aumento do número médio de membros por OP de 2014 para 2015, após descida entre 2011 e 2013, resulta do reconhecimento de cooperativas com um elevado número de membros, resultando num aumento de 32%. A mesma razão, mas em sentido contrário, é dada para a descida do número médio de membros produtores no ano de 2016. A perda de títulos de reconhecimento por parte de algumas cooperativas, com um número

substantial de membros, fez com que houvesse uma diminuição de 40%, atingindo-se, desde de 2007, o valor mais baixo.

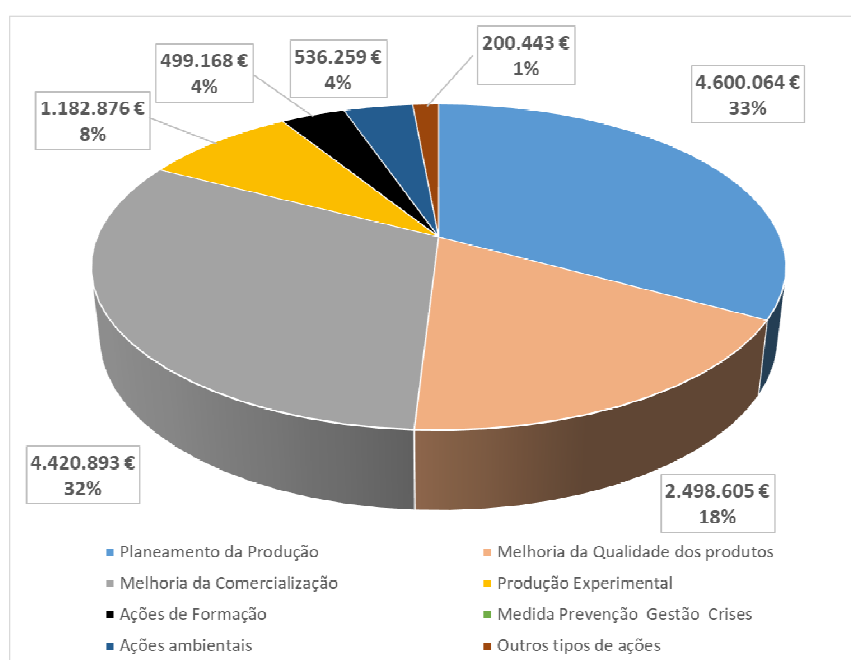
Gráfico 12 – Evolução anual do número de OP F&H e do seu VPC, no período 2010/2016



Fonte: GPP/Relatórios Anuais das OP

Apesar da diminuição do número de OP, já referido anteriormente, o VPC total e médio por OP F&H tem apresentado uma linha de tendência crescente de ano para ano.

Gráfico 13 - Distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, em 2007

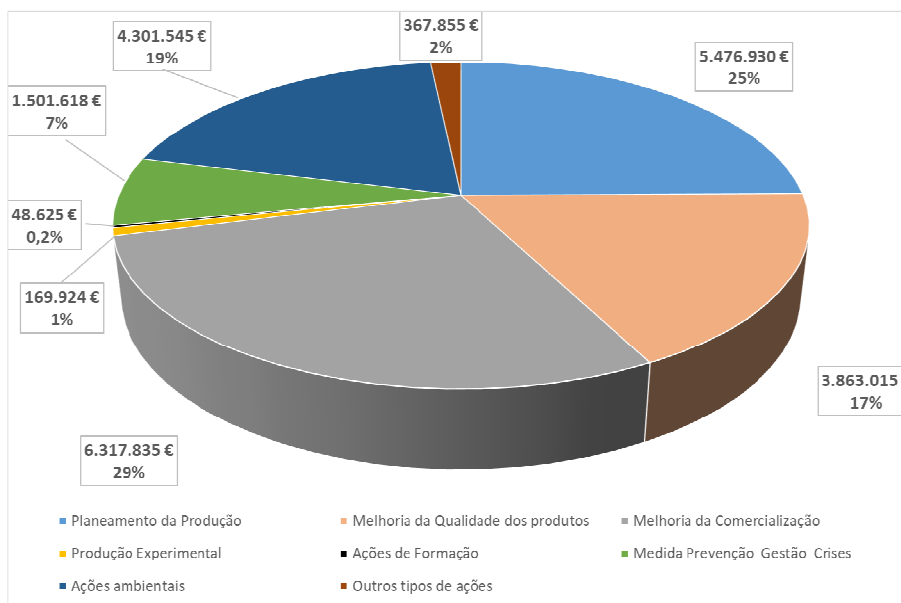


Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP



Em 2007, o “Planeamento da Produção”, Melhoria da Comercialização” e “Melhoria da Qualidade dos Produtos”, contemplam 83%, do total. De salientar que as medidas “Produção Experimental” e “Formação” representaram 8% e 4%, respetivamente.

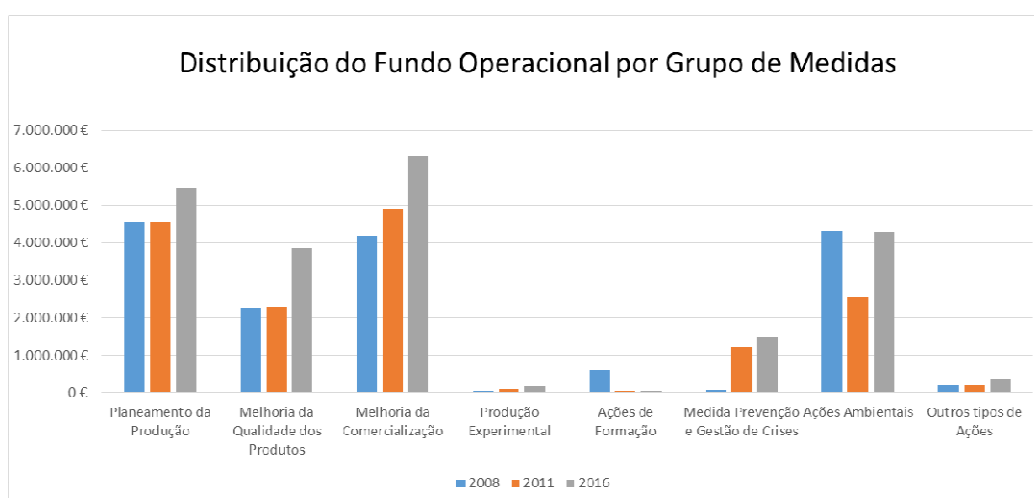
Gráfico 14 - Distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, em 2016



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

O grupo de medidas - “Planeamento da Produção”, Melhoria da Comercialização” e “Melhoria da Qualidade dos Produtos”- perde preponderância, diminuindo para 71%, aparecendo as “Ações Ambientais” como a terceira medida com maior peso. De registar o valor residual das medidas “Produção Experimental” e “Formação”.

Gráfico 15 - Comparação da distribuição dos Fundos Operacionais, em função das medidas dos Programas Operacionais, nos anos de 2007, 2011 e 2016



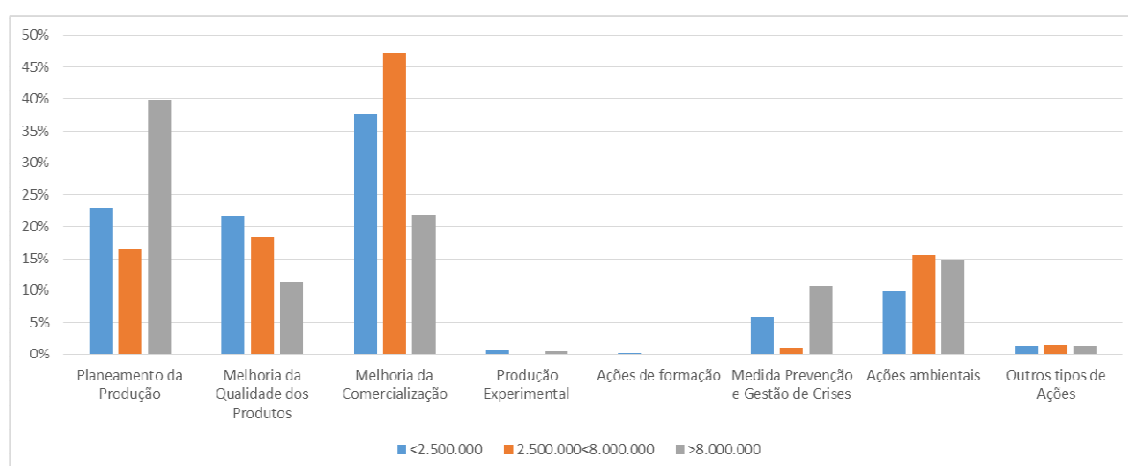
Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

Os Fundos Operacionais são gastos pelas OP em função dos objetivos definidos nos seus Programas Operacionais.

A distribuição em função das medidas dos Programas Operacionais, em 2016, é muito idêntica à distribuição que ocorre nos PO de OP pertencentes a outros Estados-Membros.

São quatro os grupos de medidas que ao longo dos anos têm sido os mais utilizados: “Planeamento da Produção”, “Melhoria da Qualidade dos Produtos”, “Melhoria da Comercialização” e “Ações Ambientais”. Verificando-se, por um lado, o aumento contínuo na “Melhoria da Comercialização”, “Melhoria da Qualidade dos Produtos” e “Medida de Prevenção e Gestão de Crises”, e por outro, a inexistência de interesse nas medidas: “Produção Experimental” e “Formação”.

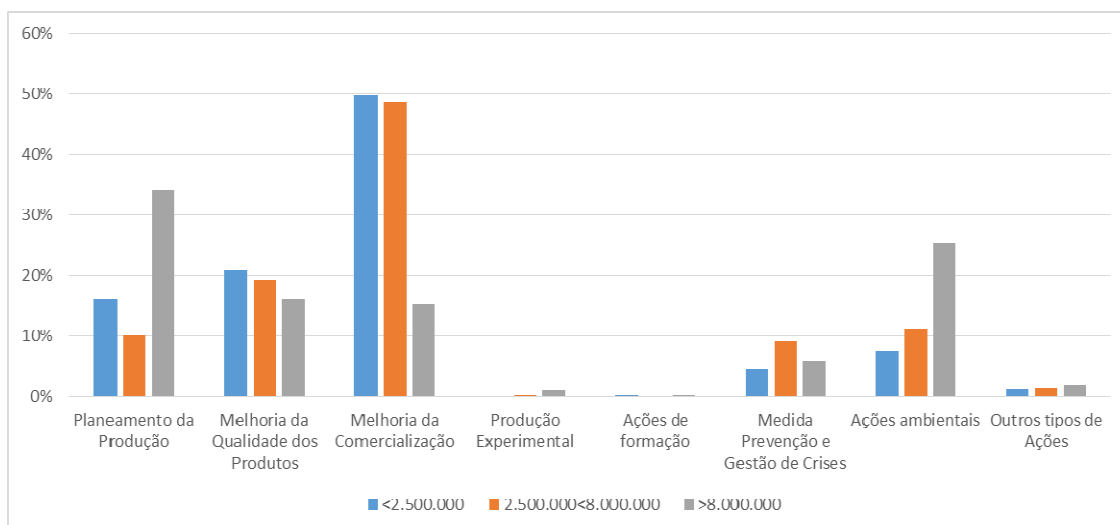
Gráfico 16 - Correlação entre o VPC e as medidas do PO, em 2010



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

Pode-se também verificar, tendo em consideração o VPC das OP que apresentam PO, em 2010, quanto maior o VPC existe um maior peso nas medidas da vertente da produção e um investimento menor na medida referente à vertente qualidade do produto. Com efeito, verifica-se que OP com VPC acima dos 8 mio€, apresentam PO com maior peso na vertente de planeamento, ao passo que as OP com menor dimensão, investem sobretudo em medidas de comercialização e qualidade.

Gráfico 17 - Correlação entre o VPC e as medidas do PO, em 2016



Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

Por outro lado, em 2016 que, consoante o aumento do VPC, verifica-se uma maior ênfase na produção e ações ambientais e uma diminuição na medida referente à qualidade do produto.

De registar que entre 2010 e 2016 as OP com menor VPC investiram mais na comercialização, enquanto as de VPC médio investiram nas MPGC (beneficiou o início dos seguros de colheita). As OP mantiveram o seu padrão de investimento nas outras medidas.

### 2.2.2 Medida de prevenção e gestão de crises

No que respeita à medida de prevenção e gestão de crises, referem-se na quase totalidade a ações de retiradas do mercado, que no total das despesas efetuadas, representaram 5% nos anos 2009 e 2010.

A adesão à medida de prevenção e gestão de crises foi relativamente pequena (média nestes anos de 5%), sendo o impacto reduzido em termos globais, mas com relevância para OP que especialmente se dedicam à produção frutícola ou hortícolas de ar livre. Apesar do aumento do grau de organização, este ainda é reduzido em termos globais, pelo que a produção continua a ter um baixo poder negocial, sendo a fixação dos preços de mercado determinada pela Grande Distribuição.

Apenas uma OP apresentou nestes dois anos despesas em fundos mutualistas, o que se poderá explicar pela reduzida oferta de mercado de empresas para contratualização de fundos mutualistas. Salienta-se contudo, que por opção da tutela, a partir dos PO de 2012 ficou disponível a ação seguros de colheita, sendo ainda expectável que esta venha a ter maior adesão.

Gráfico 18 - Medida de Prevenção e Gestão de Crises, no período de 2008/2016

<b>Medida de Prevenção e Gestão de Crises (% do FO)</b>			
<b>Ano</b>	<b>Montante (€)</b>	<b>% do FO</b>	<b>N.º OP</b>
2008	69 708	0,43%	1
2009	880 771	5%	8
2010	998 607	6,8%	13
2011	1 220 400	7,71%	9
2012	575 859	4%	9
2013	551 575	3,37%	10
2014	709 920	4%	15
2015	1 352 673	7,38%	18
2016	1 501 617	6,81%	21

Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

Gráfico 19 - N.º OP com Seguro de Colheitas, no período 2013/2016

<b>N.º OP com Seguro de colheitas e despesa efetuada</b>			
<b>Ano</b>	<b>N.º OP</b>	<b>Valor do apoio na ação Seguros de colheita (€)</b>	<b>Valor do Risco Potencial (€)</b>
2013	2	236 920	4 196 517
2014	6	238 455	800 182
2015	6	608 279	22 385 280
2016	6	846 610	34 129 126

Fonte: GPP e IFAP/Relatórios Anuais das OP

O número de OP com Seguro de colheitas tem aumentado, bem como o seu montante, embora a um ritmo muito inferior ao potencial, resultante em grande parte pela pouca atratividade quer das OP, quer pelo reduzido interesse das seguradoras. Verifica-se que os produtos das seguradoras disponibilizados no mercado não são atrativos para as OP atendendo ao limite financeiro imposto de 1/3 do FO e, por outro lado, o facto de não existir histórico suficiente por parte das OP, faz com que as seguradoras apresentem propostas baseadas numa avaliação de risco máximo. Com efeito, pode-se constatar que esta baliza de 1/3 do financiamento do FO para as MGPC torna os PO muito limitados, sobretudo porque não existe uma diferenciação entre os instrumentos de prevenção e os instrumentos de gestão de crises.

### 2.2.3 Quadro Ambiental

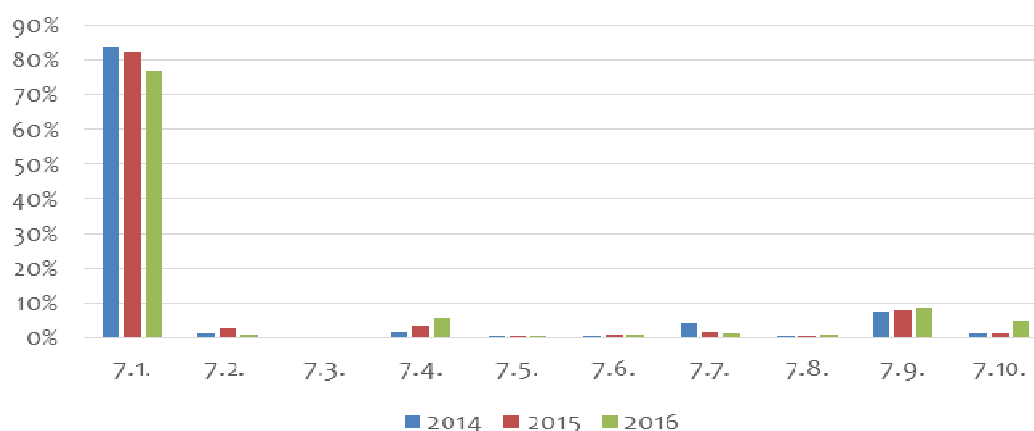
De acordo com os dados disponíveis<sup>8</sup>, verifica-se que nos 3 últimos anos se mantém uma certa estabilidade em investimento no tipo de Ação Ambiental, sendo a 7.1. “Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistema de rega” aquela que tem uma procura maior por parte das OP (84% e 77%, respetivamente em 2014 e 2016 do montante total da despesa em Medida Ambiental). O número de OP que apresentaram esta ação também se manteve praticamente estável variando entre 16 e 13 nestes dois anos.

Por outro lado verifica-se que a Ação 7.9<sup>9</sup> “Formação, consultoria e assistência técnica para apoio a ações ambientais” foi a que mereceu maior interesse em número de OP, com 27 OP a terem despesas nesta área.

Por último, é de assinalar que a ação que apresentava maior utilização pelas OP antes de 2012, 7.7 “Gestão ambiental de embalagens através de reciclagem e de reutilização”, foi suprimida pela CE a partir desse ano, o que levou a que as OP procurassem alternativas no sentido de cumprir a obrigação de limiar mínimo desta medida. Esta ação representou entre 2014 a 2016 alguma despesa, ainda que residual, relativa a PO que estavam aprovados antes da decisão da CE ter entrado em vigor.

O valor total das despesas em ações ambientais nestes últimos 3 anos aumentou 2,4%, representando uma proporção praticamente sem oscilação ao longo deste período de 24% no total das despesas dos PO, superior ao mínimo exigido regulamentarmente de 10% de cada PO, o que é demonstrativo da importância destas ações na preservação do ambiente, e sua interdependência na gestão e proteção dos recursos naturais.

#### Quadro Ambiental - % da despesa total por ação



<sup>8</sup> Fonte: IFAP

<sup>9</sup> Alterado nesta EN nome para 7.9. “Pessoal qualificado para melhorar ou manter a proteção do ambiente”

## **2.3 Avaliação de Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades do setor**

A avaliação de pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades do setor (análise SWOT), que se estabelece no quadro seguinte, resulta da análise efetuada nos capítulos anteriores com base no diagnóstico setorial do período 2007-2015, na informação disponível ao nível das organizações de produtores e seus programas operacionais, em curso ou concluídos, nas consultas efetuadas às entidades do setor e no diagnóstico elaborado para o Plano Estratégico Nacional no quadro da programação do Desenvolvimento Rural 2017-2020, bem como o “Recenseamento Agrícola de 2009”, no “Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas de 2013” e no Relatório de avaliação - Estratégia Nacional de sustentabilidade para os programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas (2012)<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Elaborado pelo GPP

Quadro 14 – Análise SWOT da fileira hortofrutícola

Pontos Fortes	Pontos Fracos	Fatores Internos
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Condições naturais para a produção, nomeadamente a produção precoce.</li> <li>- Existência de capacidade produtiva instalada e penetração nos mercados externos.</li> <li>- Conhecimento técnico especializado ao longo do território.</li> <li>- Existência de produtos diferenciados de qualidade reconhecida e certificada.</li> <li>- Existência de centros hortofrutícolas e agroindustriais com capacidade empresarial.</li> <li>- Existência de organização em produtos, como o tomate de indústria, e produtos emergentes, como o caso do Kiwi e pequenos frutos.</li> <li>- Experiência consolidada na incorporação de exigências ambientais, estímulos de mercado e políticas públicas.</li> <li>- Consumo interno relativamente elevado e estável.</li> <li>- Diminuição do consumo da água pela agricultura com aumentos de eficiência da sua utilização.</li> <li>- Entrada de jovens qualificados na fileira.</li> <li>- Crescente inovação no setor.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ainda insuficiente organização de fileira, integração vertical e cooperação empresarial. (inexistência de AOP)</li> <li>- Baixa qualificação dos agentes em áreas como a gestão, internacionalização e produção.</li> <li>- Falta de dimensão de grande parte das explorações.</li> <li>- Desequilíbrios na apropriação das margens pelos diferentes agentes do setor com dominância da grande distribuição e da indústria transformadora.</li> <li>- Produtos transformados pouco diversificados.</li> <li>- Promoção incipiente e sem estratégia interna e externa.</li> <li>- Falta de estruturas de concentração e/ou transformação nas zonas de produção.</li> <li>- Elevado grau de exposição à variabilidade das condições climáticas e consequente incerteza nas produções e rendimentos dos agricultores.</li> <li>- Custos de produção mais elevados relativamente aos nossos concorrentes (fatores de produção, energia e combustíveis)</li> <li>- Falta de mão-de-obra e dificuldade de contratação de curto/muito curto prazo.</li> <li>- Investimento em infraestruturas de Regadio nas zonas frutícolas ainda é insuficiente.</li> <li>- Reduzido poder negocial por parte da oferta sem dimensão, atomizada e concentração da comercialização a jusante da fileira, pressionando preços e dificultando escoamento.</li> </ul>	

Ameaças	Oportunidades	Fatores Externos
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concorrência de Estados Membros produtores com melhor organização.</li> <li>- Acordos de liberalização comercial com a bacia do mediterrâneo (inc. EUROMED).</li> <li>- Impacto nos mercados de exportação com o BREXIT.</li> <li>- Interesses conflitantes da comercialização do produto nacional ou importado.</li> <li>- Homologação de fitofármacos não adaptada às evoluções do setor (culturas com finalidades não cobertas, dificuldade de alternância de produtos, dificuldade de homologação em Portugal).</li> <li>- Custos acrescidos resultantes de normativos comunitários mais exigentes (ambiente, segurança alimentar e proteção laboral) face a países terceiros.</li> <li>- Quebras em termos do consumo de frutos tradicionais com transferência de consumo para as frutas tropicais e pouco consumo entre jovens.</li> <li>- Carência de água em quantidade e/ou qualidade e ineficiência na utilização em algumas regiões.</li> <li>- Seguros de colheita pouco adequados às atuais realidades de algumas culturas hortofrutícolas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maior exigência do consumidor para produtos de qualidade, diferenciados e que provenham produções com práticas de cultivo com reduzido impacte ambiental e mais sustentáveis.</li> <li>- Estabelecer e adotar uma lógica de economia circular ao nível da produção sustentável com reincorporação de subprodutos secundários no processo produtivo e da gestão de resíduos.</li> <li>- Existência crescente de variedades com boa aptidão para o mercado.</li> <li>- Potenciais novas áreas de regadio.</li> <li>- Crescente potencial para intermediação do conhecimento: redes de conhecimento e economias de aglomeração a nível nacional, europeu e internacional;</li> <li>- Imagem positiva em termos da importância dos frutos e hortícolas nas dietas alimentares (mediterrânica) e crescente interesse por hábitos de alimentação saudável</li> <li>- Procura crescente, por parte de jovens, de apoios para a instalação na atividade agrícola</li> <li>-- Aumento da procura de produtos transformados, nomeadamente congelados, sumos e polpas e produtos de IV e V gama.</li> <li>- Fomento da concentração de produção através das OP.</li> <li>- Abertura de novos mercados.</li> <li>- Apoio comunitários às ações de promoção.</li> <li>- Sinergias entre empresas para exportação.</li> <li>- Investimento na investigação aplicada</li> <li>- Criação de Associações de Organizações de Produtores para maior dinâmica de mercado</li> <li>- Acordos Comerciais entre a UE e países terceiros, nomeadamente o CETA e acordos ainda em negociação com países da Ásia/Pacífico.</li> <li>- Setor com forte presença na Dieta Mediterrânica.</li> </ul>	



Resumem-se de seguida as principais fragilidades detetadas:

- O período 2007-2011 foi marcado por uma crise financeira que emergiu em 2007, dando origem a uma profunda recessão sentida em 2009.
- Exposição a mercados externos voláteis (ex: crise na Rússia, veio a impor um embargo a diversos produtos, entre os quais o setor hortofrutícola).
- Níveis insuficientes de organização empresarial e profissional, com incipiente capacidade de inovação e de investimento na promoção da imagem, em particular dos produtos com características diferenciadoras face à produção massificada.
- Índice de industrialização modesto e fortemente suportado pela indústria do tomate. Importante concentração da distribuição, localizada junto dos grandes centros populacionais.
- Crescente exposição a volatilidade de mercados internacionais e a concorrência a nível mundial.
- Situações de carência de água em qualidade e/ou quantidade, e insuficiente recurso a sistemas de armazenamento de águas superficiais, a par da existência de sistemas de rega e de tecnologias que conduzem a desperdícios de água e de fatores de produção.
- Adaptação a condições de produção exigentes em termos de compromissos ambientais e de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no que respeita a recursos hídricos, energéticos e gestão de resíduos.
- Necessidade instalar novas plantações para diversificar produções e produtos, com adaptação à procura e a novas tendências de consumo.
- Grau de organização da produção em OP relativamente baixo (sempre inferior a 30%) quando comprado com a média UE (46% em 2013), e aparentemente a estabilizar. À exceção da comercialização de tomate fresco para transformação industrial, as atividades das OP e respetiva cadeia de valor termina em geral sem integração com a agroindústria.
- Reduzida dimensão média das explorações não é em si uma fragilidade, mas assume relevância associada às fragilidades geradas pela insuficiente organização comercial e industrialização.
- Insuficiente atração de jovens para a atividade agrícola em geral, e dificuldades de obtenção de mão-de-obra adequada em qualificação e disponibilidade. Crescente concorrência com atividades relacionadas com o turismo e restauração.

## 2.4 Necessidades identificadas e potencial de desenvolvimento

Do diagnóstico da situação de partida continua a existir um conjunto múltiplo de défices de desenvolvimento, correspondentes a necessidades do setor, para os quais devem ser desenhados objetivos estratégicos a prosseguir com vista à sua ultrapassagem.

A circunscrição do setor hortofrutícola português ao subsetor “organizações de produtores” no âmbito do setor frutas e produtos hortícolas resulta redutor, dada a baixa taxa de adesão dos agentes face ao potencial disponível. Contudo, da leitura dos pontos anteriores conclui-se que a obtenção de ganhos de escala e conquista de mercados só é possível através da melhoria da organização setorial, a qual, por sua vez, pode igualmente responder à crescente profissionalização exigida ao setor.

Face ao diagnóstico efetuado, é concluída a existência de défices de desenvolvimento setorial a três níveis:

- D1 Incorporação de exigências ambientais e de adaptação às alterações climáticas (N1 a N3);
- D2 Otimização e profissionalização da gestão e melhoria da capacidade negocial (N4 a N7);
- D3 Dinamização de fatores imateriais de competitividade e de gestão de risco (N8 a N11).

As necessidades identificadas para corrigir estes défices e potenciar o desenvolvimento deste setor e das respetivas OP, são as seguintes:

- N1 Diminuir o impacto ambiental da produção de frutas e produtos hortícolas, mitigando as externalidades negativas inerentes à atividade produtiva (resíduos e subprodutos);
- N2 Melhorar a eficiência no uso e gestão da água, mantendo ou melhorando a sua qualidade;
- N3 Incrementar práticas de cultivo ambientalmente mais sustentáveis;
- N4 Melhorar a competitividade da produção comercializada reduzindo custos de produção, com melhoria dos rendimentos técnicos e económicos;
- N5 Introduzir novas técnicas mais eficientes do ponto de vista da utilização dos recursos, incluindo energéticos;
- N6 Desenvolver o potencial humano pela via da formação em gestão, comercial, ambiental, fitossanidade, de produção;

- N7 Concentrar oferta, mediante o aumento de dimensão das OP, procurando garantir um maior equilíbrio na apropriação das margens geradas pelo setor;
- N8 Inovação e experimentação;
- N9 Potenciar as políticas de qualidade e diferenciação, adequando a oferta a uma crescente procura mais informada e exigente;
- N10 Potenciar a promoção, para contrariar tendências de quebra de consumo, consolidar e abrir mercados de destino;
- N11 Estabilizar o rendimento dos agricultores e reduzir exposição a incertezas e volatilidade de mercado.

### 3. Estratégia

#### 3.1 Objetivos Estratégicos

O sistema de indicadores comuns de desempenho relativos às ações das OP, no início do período de programação da EN, estabelece uma métrica a qual, conjugada com outros fatores, permite uma melhor aferição do impacto dos programas nas organizações. Esses indicadores estão conjugados com os objetivos estratégicos e com os objetivos específicos.

A Estratégia assenta em dois objetivos principais e que são considerados estratégicos:

- **Melhorar a competitividade**

A progressiva organização setorial é fundamental para reforço da competitividade, permitindo aumentar a capacidade de abastecimento de mercados, mas também racionalizar custos e aumentar proveitos, com aumento da eficiência nas componentes produção/indústria, sendo determinante para apropriação do valor acrescentado em cada estágio. O aumento da produção comercializada é talvez o maior fator crítico de sucesso, pois sem dimensão não há capacidade de enfrentar desafios de mercado, perdendo-se igualmente eficácia no acesso a instrumentos de apoio que, no caso das OP hortofrutícolas, têm por base o VPC.

- **Melhorar o interesse pela adesão à organização de produtores**

A Reforma da PAC de 2013 veio dar um novo fôlego à importância da organização da produção e da sua orientação para o mercado, com a OCM Única a contemplar um conjunto de disposições que visam criar medidas e instrumentos que incentivam esta organização da produção, quer em termos de aplicabilidade à diversidade dos territórios que caracterizam o nosso país, quer em termos de produtos, para responder ao desígnio de aumento, não necessariamente do número de OP, mas da dimensão média das OP nacionais, em termos de membros produtores e de superfície.

### **3.2 Objetivos operacionais face às necessidades identificadas e aos objetivos estratégicos**

As necessidades diagnosticadas do estágio de desenvolvimento do setor hortofrutícola nacional têm, como se pôde constatar, um caráter transversal ao longo de toda a cadeia produtiva, que aconselha uma intervenção ampla e cobrindo os vários aspetos identificados. Neste contexto, não se afigura apropriado dispensar qualquer um dos objetivos estabelecidos regulamentarmente. Com efeito, dada a amplitude e assertividade daqueles objetivos, continua a ser pertinente a inclusão de todos eles na Estratégia Nacional para os próximos anos.

O artigo 152º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, determina que as Organizações de Produtores devem prosseguir, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

- i) Assegurar a programação da produção e a adaptação desta à procura, nomeadamente em termos de qualidade e de quantidade;
- ii) Concentrar a oferta e colocar no mercado a produção dos membros, nomeadamente através de comercialização direta;
- iii) Otimizar os custos de produção e a rentabilidade dos investimentos realizados em resposta às normas ambientais e de bem estar animal, bem como estabilizar os preços no produtor;
- iv) Fazer investigação e promover iniciativas de nos domínios dos métodos de produção sustentável, das práticas inovadoras, da competitividade económica e da evolução do mercado;
- v) Promover a utilização de práticas de cultivo e técnicas de produção que respeitem o ambiente, bem como práticas e técnicas que respeitem o bem-estar dos animais e prestar assistência técnica às mesmas;
- vi) Promover e prestar assistência técnica à utilização de normas de produção, melhorar a qualidade dos produtos e desenvolver produtos com denominação de origem protegida, com indicação geográfica protegida ou abrangidos por uma marca de qualidade nacional;
- vii) Gerir os subprodutos e os resíduos, nomeadamente para proteger a qualidade das águas, do solo e da paisagem e para preservar ou fomentar a biodiversidade;
- viii) Contribuir para uma utilização sustentável dos recursos naturais e para a mitigação das alterações climáticas;

- ix) Desenvolver iniciativas no domínio da promoção e da comercialização;
- x) Gerir os fundos mutualistas a que se referem os programas operacionais do setor das frutas e produtos hortícolas a que se refere o artigo 31º, nº 2, do presente regulamento e no âmbito do artigo 36º do Regulamento (UE) nº 1305/2013;
- xi) Prestar a necessária assistência técnica à utilização dos mercados de futuros e de regimes de seguros.

O mesmo regulamento, impõe no artigo 33º que os programas operacionais devem prosseguir dois ou mais dos objetivos referidos acima ou os seguintes:

- a) Planeamento da produção, incluindo a previsão e o acompanhamento da produção e do consumo;
- b) Melhoramento da qualidade dos produtos, quer no estado fresco quer sob a forma de produtos transformados;
- c) Incremento da valorização comercial dos produtos;
- d) Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados;
- e) Medidas ambientais, especialmente as que respeitam à água, e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica;
- f) Prevenção e gestão de crises.

Da combinação dos objetivos das OP e adicionais dos PO para melhor ajustamento às necessidades identificadas, resulta que os programas operacionais podem prosseguir um conjunto de 9 objetivos específicos:

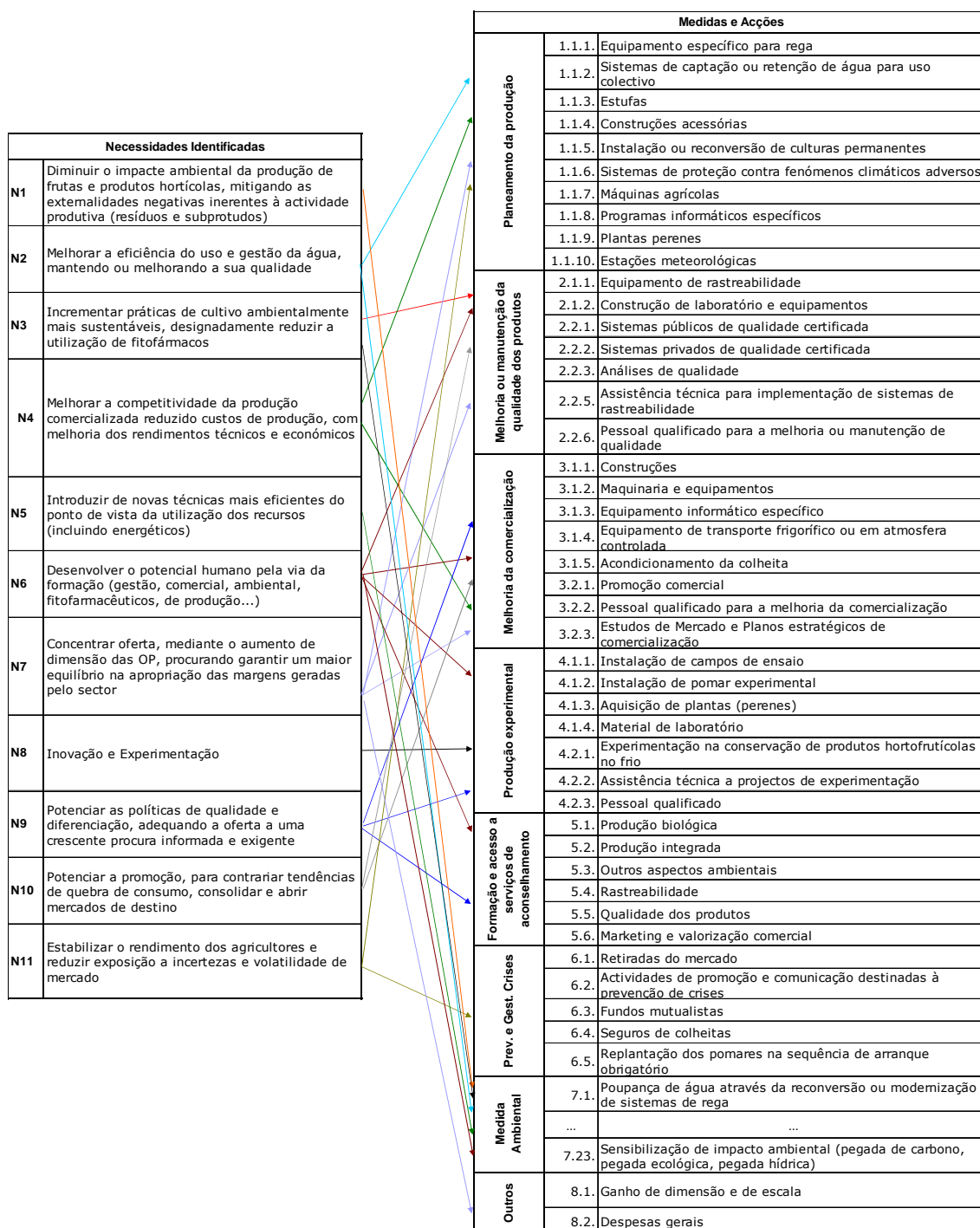
- O1 - Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade;
- O2 - Concentração com vista à comercialização da oferta;
- O3 - Otimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção;
- O4 - Planeamento da produção;
- O5 - Melhoria da qualidade dos produtos;
- O6 - Valorização comercial dos produtos;
- O7 - Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados;
- O8 - Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica;
- O9 - Prevenção e gestão de crises.

Gráfico 20 – Relação entre as necessidades identificadas e os objetivos dos programas operacionais

Objectivos dos PO		O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
		Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises
<b>Necessidades identificadas</b>										
<b>N1</b>	Diminuir o impacto ambiental da produção de frutas e produtos hortícolas, mitigando as externalidades negativas inerentes à actividade produtiva (resíduos e subprodutos)									
<b>N2</b>	Melhorar a eficiência do uso e gestão da água, mantendo ou melhorando a sua qualidade									
<b>N3</b>	Incrementar práticas de cultivo ambientalmente mais sustentáveis									
<b>N4</b>	Melhorar a competitividade da produção comercializada reduzindo custos de produção, com melhoria dos rendimentos técnicos e económicos									
<b>N5</b>	Introduzir novas técnicas mais eficientes do ponto de vista da utilização dos recursos, incluindo energéticos									
<b>N6</b>	Desenvolver o potencial humano pela via da formação (gestão, comercial, ambiental, fitossanidade, de produção)									
<b>N7</b>	Concentrar oferta, mediante o aumento de dimensão das OP, procurando garantir um maior equilíbrio na apropriação das margens geradas pelo sector									
<b>N8</b>	Inovação e Experimentação									
<b>N9</b>	Potenciar as políticas de qualidade e diferenciação, adequando a oferta a uma crescente procura informada e exigente									
<b>N10</b>	Potenciar a promoção, para contrariar tendências de quebra de consumo, consolidar e abrir mercados de destino									
<b>N11</b>	Estabilizar o rendimento dos agricultores e reduzir exposição a incertezas e volatilidade de mercado									



Gráfico 21 – Relação entre as necessidades identificadas, e as medidas e ações propostas



### **3.3 Coerência interna da estratégia**

O desenho das medidas e ações propostas e as condicionantes nelas inscritas apresenta uma coerência interna que pretende responder às necessidades identificadas a partir da análise SWOT.

Desta forma, apresenta-se na tabela seguinte a ligação entre as medidas e ações propostas e os objetivos visados, classificando o contributo e o grau de cada ação (intensidade de 1 a 3, sendo 3 o mais relevante) para o cumprimento de cada objetivo.

Gráfico 22 - Relacionamento entre as Medidas e ações propostas e os objetivos dos Programas Operacionais  
(onde o contributo da Medida para o objetivo é maior de “●” para “●●●”)

		O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
		Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises
<b>1.. Medida de planeamento da produção</b>										
<b>1.1.</b>	<b>Aquisição de activos imobilizados (infraestruturas e meios de produção)</b>	●●	●●	●●●		●●			●●	
1.1.1.	Equipamento específico para rega									
1.1.2.	Sistemas de captação ou retenção de água para uso colectivo									
1.1.3.	Estufas									
1.1.4.	Construções acessórias									
1.1.5.	Instalação ou reconversão de culturas permanentes									
1.1.6.	Sistemas de protecção contra fenómenos climáticos adversos									
1.1.7.	Máquinas agrícolas									
1.1.8.	Programas informáticos específicos									
1.1.9.	Plantas perenes									
1.1.10.	Estações meteorológicas									
<b>2.. Medida de melhoria da qualidade dos produtos</b>										
<b>2.1.</b>	<b>Aquisição de activos imobilizados</b>	●●●				●●●	●●		●●	
2.1.1.	Equipamento de rastreabilidade									
2.1.2.	Construção de laboratório e equipamentos									
<b>2.2.</b>	<b>Outras acções</b>	●●●				●●●	●●	●●		
2.2.1.	Sistemas públicos de qualidade certificada									
2.2.2.	Sistemas privados de qualidade certificada									
2.2.3.	Análises de qualidade									
2.2.5.	Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade									
2.2.6.	Pessoal qualificado para a melhoria ou manutenção de qualidade									

O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises

3.. Medida de melhoria da comercialização									
<b>3.1. Aquisição de activos imobilizados</b>		●●●	●	●●	●●	●●			
<b>3.1.1.</b> Construções									
<b>3.1.2.</b> Maquinaria e equipamentos									
<b>3.1.3.</b> Equipamento informático específico									
<b>3.1.4.</b> Equipamento de transporte frigorífico ou em atmosfera controlada									
<b>3.1.5.</b> Acondicionamento da colheita									
<b>3.2. Outras acções</b>		●●		●●		●●●	●●●	●●	
<b>3.2.1.</b> Promoção comercial									
<b>3.2.2.</b> Pessoal qualificado para a melhoria da comercialização									
<b>3.2.3.</b> Estudos de Mercado e Planos estratégicos de comercialização									
4.. Medida produção experimental									
<b>4.1. Aquisição de activos imobilizados</b>	●●●		●			●●			
<b>4.1.1.</b> Instalação de campos de ensaio									
<b>4.1.2.</b> Instalação de pomar experimental									
<b>4.1.3.</b> Aquisição de plantas (perenes)									
<b>4.1.4.</b> Material de laboratório									
<b>4.2. Outras acções</b>	●●●		●●		●●				
<b>4.2.1.</b> Experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio									
<b>4.2.2.</b> Assistência técnica a projectos de experimentação									
<b>4.2.3.</b> Pessoal qualificado									

O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises

5.. Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)									
	<b>Ações de formação</b>	●●	●●	●●		●●	●		●●●
5.1.	Produção biológica								
5.2.	Produção integrada								
5.3.	Outros aspectos ambientais								
5.4.	Rastreabilidade								
5.5.	Qualidade dos produtos								
5.6.	Marketing e valorização comercial								
6.. Medida de prevenção e gestão de crises									
6.1.	Retiradas do mercado	●		●●	●●		●●		●●●
6.2.	Actividades de promoção e comunicação destinadas à prevenção de crises	●●		●●	●		●●	●●	●●●
6.3.	Fundos mutualistas			●●	●●				●●●
6.4.	Seguros de colheita			●●	●●				●●●
6.5.	Replantação dos pomares na sequência de arranque obrigatório				●				●●●

		O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
		Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises
<b>7.. Medida ambiental</b>										
7.1.	Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega			●●					●●●	●●
7.2.	Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais			●●					●●●	●●
7.3.	Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração			●					●●●	
7.4.	Utilização de energias renováveis			●●					●●●	
7.5.	Emprego de técnicas solarização			●					●●●	
7.6.	Utilização de plásticos biodegradáveis			●					●●●	
7.8.	Compostagem ou reutilização de resíduos de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração			●					●●●	
7.9.	Pessoal qualificado para melhorar ou manter a proteção do ambiente								●●●	
7.10.	Gestão ambiental de material inorgânico			●					●●●	
7.11.	Melhoria da qualidade dos recursos hídricos			●					●●●	
7.12.	Aproveitamento de águas pluviais			●					●●●	
7.13.	Melhoria da eficiência energética e do <i>nexus</i> água-energia			●●					●●●	
7.14.	Veículos elétricos			●					●●●	
7.15.	Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração			●					●●●	
7.16.	Análises ambientais	●●		●		●●	●		●●●	
7.17.	Redução de resíduos na atividade global (exploração e central)			●		●			●●●	
7.18.	Interrupção da Monocultura			●	●				●●●	
7.19.	Ação orientada	●●		●		●●	●		●●●	
7.20.	Material vegetativo sustentável			●					●●●	
7.21.	Boas Práticas Ambientais			●					●●●	
7.22.	Agricultura de Precisão			●●					●●●	
7.23.	Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)			●			●●		●●●	●●

		O1	O2	O3	O4	O5	O6	O7	O8	O9
		Programação da produção e adaptação à procura, em particular no que respeita à qualidade e quantidade	Concentração com vista à comercialização da oferta	Optimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção	Planeamento da produção	Melhoria da qualidade dos produtos	Valorização comercial dos produtos	Promoção dos produtos, quer no estado fresco quer transformados	Medidas ambientais e métodos de produção respeitadores do ambiente, incluindo a agricultura biológica	Prevenção e gestão de crises
<b>8.. Outros tipos de acções</b>										
<b>8.1.</b>	Ganho de dimensão e de escala		●●●	●●	●●					
<b>8.2.</b>	Despesas gerais									

## **4. Financiamento, ações dos programas operacionais e indicadores de desempenho**

### **4.1 Financiamento dos programas operacionais**

O artigo 34º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 estabelece que o financiamento dos programas operacionais é realizado mediante a constituição de um Fundo Operacional. Esse fundo é financiado pelas contribuições financeiras da organização de produtores e pela assistência financeira comunitária, que é igual ao montante das contribuições financeiras efetivamente pagas pelas organizações de produtores, e limitada a 50% do montante real das despesas.

O valor máximo da assistência financeira comunitária é de 4,1 % do valor da produção comercializada de cada organização de produtores, percentagem que pode ser aumentada para 4,6 % do valor da produção comercializada desde que o montante que ultrapasse 4,1 % do valor da produção comercializada seja utilizado exclusivamente para medida de prevenção e gestão de crises.

Ao fundo operacional pode acrescer ainda a assistência financeira nacional, em determinadas circunstâncias (nível de concentração da produção).

### **4.2 Assistência financeira nacional**

O artigo 35º do Regulamento (CE) n.º 1308/2013 estabelece que, em certas condições, designadamente nas regiões onde o grau de organização dos produtores do setor das frutas e produtos hortícolas seja especialmente baixo, os Estados-Membros ficam habilitados a solicitar à Comissão Europeia autorização para pagar às organizações de produtores, a título de assistência financeira nacional, um montante não superior a 80 % das suas contribuições financeiras. Tal montante acresce ao fundo operacional.

Tendo em conta a evolução positiva do grau de organização em Portugal – desde 2013 que o “grau de organização especialmente baixo” foi ultrapassado, tendo atingido uma taxa média de 25% - Portugal deixou de poder solicitar a comparticipação desta ajuda.

Caso Portugal volte a enquadrar-se nos requisitos que possibilitam a solicitação da assistência financeira nacional, será então reavaliada a situação.



## 4.3 Requisitos relativos a todos ou vários tipos de ações

### 4.3.1 Regras de compatibilidade com outros instrumentos de política

Visando garantir a coerência interna dos PO, de *per si* e no seu conjunto, deve ser respeitada a consequente prossecução dos objetivos delineados na presente estratégia. Para tal exige-se um equilíbrio entre ações e correspondentes objetivos, tendo sido estabelecidos limites por tipo de medida, indicados no ponto 4.3.2.

Por outro lado, a Estratégia Nacional contempla um conjunto de ações suscetíveis de financiamento FEAGA com algumas semelhanças relativamente a ações consignadas no apoio por via do FEADER, tendo sido salvaguardado que são coerentes e complementares com esses apoios, nomeadamente os decorrentes do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020) e PRORURAL+ e PRODERAM2020 nas Regiões Autónomas.

Com efeito, o Regulamento (CE) n.º 1305/2013, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo FEADER, estabelece no n.º 6 do artigo 5º, como regra geral, que não é possível conceder apoio nos termos daquele regulamento a regimes elegíveis para apoio no âmbito das organizações comuns de mercado, salvo nas condições que a Comissão veio depois a definir através do Regulamento Delegado (UE) n.º 807/2014. Essas condições determinam que os beneficiários só podem receber apoio ao abrigo de um dos regimes, o que deve ser garantido pelo Estado-Membro mediante a realização dos controlos necessários para evitar o duplo financiamento.

Por outro lado, o Regulamento Delegado (CE) 2017/891, da Comissão, que estabelece as regras de execução relativas ao setor das frutas e produtos hortícolas (programas e fundos operacionais) vem reforçar e enquadrar de forma mais precisa o princípio de prevenção do duplo financiamento, determinando que um beneficiário só pode receber apoio para determinada ação por um dos regimes. Com efeito, dispõe aquele Regulamento no artigo 30º que, quando há medidas de Desenvolvimento Rural potencialmente elegíveis nos programas operacionais, os EM devem *“assegurar que a EN indica as medidas eficazes, disposições e controlos destinados a evitar o duplo financiamento da mesma ação ou operação”* para os programas operacionais.

Para assegurar esta condição, no âmbito do PDR a medida de apoio à instalação de OP não se aplica ao setor hortofrutícola, e por outro lado, a presente EN não contempla ações ambientais já previstas no âmbito do Desenvolvimento Rural, nomeadamente apoio à Agricultura Biológica e Produção Integrada, sendo também excluídos os produtores envolvidos nos compromissos ambientais ao abrigo do FEADER das ações nos PO em que poderia haver sobreposição das despesas elegíveis.

Nas restantes ações, com vista a manter a complementaridade entre os diferentes instrumentos de mercados e de desenvolvimento rural, é efetuada na fase de análise para aprovação do PO, uma verificação cruzada para confirmar a inexistência de apoios aprovados para a mesma operação e para os mesmos beneficiários. Caso o PO preveja ações ao nível das explorações dos membros da OP, estas devem ser aprovadas em Assembleia Geral com a indicação expressa dos membros produtores e explorações abrangidas, não podendo estes beneficiar de apoios para a mesma operação no âmbito de outros instrumentos comunitários.

Porém, a garantia de observação das regras de compatibilidade, coerência, complementaridade e em particular o objetivo de evitar a duplicação de apoios, não obriga a que ao submeter um programa operacional ou um projeto no âmbito do PDR, uma OP (e/ou os seus membros produtores) tenha restrições prévias nas ações a integrar no PO ou operações a selecionar em projetos do PDR, decorrentes da OP (e/ou seus membros produtores) ter recorrido a financiamento FEADER em operações de tipologia igual a essas ações, ou a financiamento do FEAGA a ações de tipologia idêntica a essas operações FEADER. Contudo, em cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, no momento da aprovação pela entidade competente, será observada a coerência estratégica e dimensionamento das ações propostas em ambos os instrumentos, em relação a PO anteriores e em relação a operações em curso ou concluídas financiadas pelo FEADER e programas de promoção apoiados pelo FEAGA.

Após a aprovação dos PO será ainda efetuada a avaliação da despesa efetivamente executada apresentada para financiamento, em que também devem ser observados os princípios de boa gestão dos dinheiros públicos, assegurando sempre o princípio básico de ausência de “duplo financiamento”.

### 4.3.2 . Limites financeiros

A prossecução dos objetivos constantes do regulamento «OCM Agrícolas» e os delineados na presente estratégia nacional impõe que cada programa operacional aprovado e executado respeite determinados limites financeiros, da seguinte forma:

Quadro 15 – Limites financeiros

Limite do PO	Máximo	Mínimo
Medida de planeamento da produção	80%	
Medida de melhoria da qualidade dos produtos	40%	
Medida de melhoria a comercialização	80%	
Medida de produção experimental	25%	
Medida de formação	20%	
Medida de prevenção e gestão de crises <sup>[1]</sup>	33%	
Despesas com pessoal qualificado <sup>[2]</sup>	40% • Se funcionário da OP, até 36.838€/técnico/ano • Se não for funcionário da OP, até 3.683,8€/técnico/ano)	
Outros tipos de ações Despesas gerais <sup>[1]</sup>	15% 2% do FO (até 180.000€)	
Medida ambiental <sup>[1]</sup>		10% ou duas ações
Ação Retiradas do mercado <sup>[1]</sup>	5% do volume médio da produção de um produto e de uma OP determinada	

<sup>[1]</sup> Limites regulamentares

<sup>[2]</sup> Limite anual de custos reais com pessoal qualificado/assistência técnica, no programa operacional

### 4.4 Informações específicas necessárias por tipo de ação

A informação específica por cada ação, nomeadamente justificação, exemplos não exaustivos e outros requisitos específicos encontra-se detalhada no Anexo II do presente documento.

## 4.5 Ações elegíveis

### 4.5.1 Medida de planeamento da produção

#### 1.1. – Ações de aquisição de ativos imobilizados

1.1.1. - Equipamento específico para rega

1.1.2. - Sistemas de captação ou retenção de água para uso coletivo

1.1.3. - Estufas

1.1.4. - Construções acessórias

1.1.5. - Instalação ou reconversão de culturas permanentes

1.1.6. - Sistemas de proteção contra fenómenos climáticos adversos

1.1.7. - Máquinas agrícolas

1.1.8. - Programas informáticos específicos

1.1.9. - Plantas perenes

1.1.10. - Estações meteorológicas

### 4.5.2 Medida de melhoria da qualidade dos produtos

#### 2.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados

2.1.1. - Equipamento de rastreabilidade

2.1.2. - Construção de laboratório e equipamentos

#### 2.2. - Outras ações<sup>11</sup>

2.2.1. - Sistemas públicos de qualidade certificada

2.2.2. - Sistemas privados de qualidade certificada

2.2.3. – Análises de qualidade

2.2.5. - Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade

2.2.6. - Pessoal qualificado para a melhoria ou manutenção de qualidade

### 4.5.3 Medida de melhoria da comercialização

#### 3.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados

---

<sup>11</sup> Ação 2.2.4 foi integrada no Quadro Ambiental

- 3.1.1. - Construções
- 3.1.2. - Maquinaria e equipamentos
- 3.1.3. - Equipamento informático específico
- 3.1.4. - Equipamento de transporte frigorífico ou em atmosfera controlada
- 3.1.5. – Acondicionamento da colheita
- 3.2. - *Outras ações*
  - 3.2.1. - Promoção comercial
  - 3.2.2. - Pessoal qualificado para a melhoria da comercialização
  - 3.2.3. - Estudos de Mercado e Planos estratégicos de comercialização

#### **4.5.4 Medida de Produção experimental**

- 4.1. - *Ações de aquisição de ativos imobilizados*
  - 4.1.1. - Instalação de campos de ensaio
  - 4.1.2. - Instalação de pomar experimental
  - 4.1.3. - Aquisição de plantas (perenes)
  - 4.1.4. - Material de laboratório
- 4.2. - *Outras ações*
  - 4.2.1. – Experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio
  - 4.2.2. – Assistência técnica a projetos de experimentação
  - 4.2.3. - Pessoal qualificado

#### **4.5.5 Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)**

- 5.1. - Produção biológica
- 5.2. - Produção integrada
- 5.3. - Outros aspetos ambientais
- 5.4. - Rastreabilidade
- 5.5. - Qualidade dos produtos

5.6. – Marketing e valorização comercial

#### 4.5.6 Medida de prevenção e gestão de crises

6.1. - Retiradas do mercado

6.2. - Atividades de promoção e comunicação destinadas à prevenção de crises

6.3. - Fundos mutualistas

6.4. - Seguros de colheitas

6.5. - Replantação dos pomares na sequência de arranque obrigatório

#### 4.5.7 Medida ambiental

##### 4.5.7.1 Necessidades e Prioridades

No capítulo “2.4. - *Necessidades identificadas e potencial de desenvolvimento*” foram diagnosticadas as necessidades para corrigir défices e potenciar o desenvolvimento do setor, e no capítulo “3.2 *Objetivos operacionais face às necessidades identificadas e aos objetivos estratégicos*” estabeleceu-se os objetivos específicos para os programas operacionais, face às necessidades identificadas, a que a presente Estratégia Nacional pretende dar resposta enquanto instrumento de política.

Nesse sentido, dentro do contexto para as ações ambientais, as três primeiras necessidades identificadas (N1, N2 e N3) dizem diretamente respeito a questões ambientais, nomeadamente a redução de resíduos e valorização de subprodutos (N1), a gestão da água (N2) e a redução da utilização de fitofármacos (N3). Particularmente no campo dos fitofármacos, como descrito no capítulo apropriado, parte das ações relacionadas com os modos de produção (Produção Integrada e Modo de Produção Biológico) estão, por razões de complementaridade, circunscritos aos Programas de Desenvolvimento Rural, procurando a Estratégia Nacional para os Programas Operacionais dotar o setor de outros instrumentos que complementem aquelas atuações.

Importa ainda referir que as necessidades “*Introduzir novas técnicas mais eficientes do ponto de vista da utilização dos recursos, incluindo energéticos (N5)*” e “*Desenvolver o potencial humano...de produção) (N6)*” incorporam preocupações de eficiência energética, pelo que o quadro ambiental desenhado contempla essa evidência ao delinear ações nesse sentido, e a formação do pessoal técnico da OP.

A produção hortofrutícola é exigente em água, o que é particularmente mais delicado em Portugal pelas características mediterrâneas do nosso clima em que a distribuição da precipitação é irregular ao longo do ano e em que as situações de défice hídrico acontecem mais no verão (altura em que a precipitação é menos intensa e frequente). Acresce que

reconhecidamente é possível evoluir no sentido de tornar os sistemas de rega mais eficientes do ponto de vista da utilização da água, melhorar a qualidade dos recursos hídricos e aproveitar as águas pluviais.

Com efeito, foi diagnosticada a existência de sistemas de rega e de tecnologias que conduzem a desperdícios de água, os quais podem ser reconvertidos com vista a torná-los mais eficientes do ponto de vista do resultado obtido com menor quantidade de água aplicada ou simplesmente pela renovação de canalizações e equipamentos que pela idade ou intensidade de uso originam perdas de água.

Para responder a estas necessidades foram desenhadas quatro ações que visam por duas formas distintas diminuir o consumo de água, e outras duas que permitem melhorar a sua qualidade e aproveitar as águas da chuva, respetivamente. Na Ação 7.1 pretende-se promover a reconversão ou modernização dos sistemas de rega existentes, na Ação 7.2 – *Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais* – pretende-se incentivar a poupança de água fazendo reentrar no circuito a água residual que de outra forma seria desperdiçada e não revalorizada, por outro lado, na Ação 7.11 pretende-se reduzir a pressão sobre as massas de água, e na Ação 7.12 – *Aproveitamento de águas pluviais* – realizar o tratamento e armazenamento das águas da chuva.

A produção hortofrutícola caracteriza-se também pela forte intensidade com que recorre a diversos materiais de onde se destacam os plásticos quer na produção quer na comercialização. Estes materiais são resíduos no fim da sua via útil. Deste modo, foram desenhadas seis ações nas quais se pretende reduzir o impacto ambiental e a prevalência de resíduos desta atividade, almejando a preservação do solo (com 4 ações) e melhorar a gestão de resíduos (com 2 ações).

Fomenta-se o uso de plásticos biodegradáveis (Ação 7.6.) por oposição aos plásticos convencionais.

Ainda no campo da preservação do solo, a produção hortofrutícola é fortemente geradora de resíduos orgânicos, os quais podem conduzir a determinadas externalidades negativas sobre o meio ambiente se não forem devidamente tratados. Ora, a compostagem ou reutilização de subprodutos ou outros materiais orgânicos decorrentes da produção hortofrutícola (Ação 7.8.) que de outra forma seriam desperdiçados, pode resultar na melhoria das propriedades físico-químicas do solo.

De acordo com a RCM n.º 11-C/2015, que aprovou o Plano Nacional de Gestão de Resíduos 2014-2020, os “resíduos agrícolas” são considerados “resíduos não urbanos”. De acordo com a mesma RCM, a gestão destes resíduos é da responsabilidade do produtor do resíduo, mesmo no caso da Gestão de Fluxos Específicos em que há uma corresponsabilização dos diversos intervenientes no seu ciclo de vida.

Por outro lado, sendo as atividades de produção e de comercialização consumidoras de energia, o presente quadro ambiental delineou ainda algumas ações tendentes à redução do consumo de combustíveis fósseis, encorajando a sua substituição por fontes alternativas, e a utilização de veículos elétricos (Ação 7.14). Nesse sentido, e ainda no campo dos resíduos foi desenhada a Ação 7.3 – *Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração*, com a qual se pretende contribuir para a produção e do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis.

Procurou-se promover a redução do consumo energético através da substituição de equipamentos de baixa eficiência energética, por equipamentos mais eficientes, contribuindo para uma maior eficácia energética (Ação 7.13).

Quando em Portugal se estão a constituir verdadeiros *clusters* das energias alternativas, designadamente energia solar e energia eólica, foi considerado oportuno desenhar uma ação tendente a incentivar estas produções alternativas, no sentido de diminuir a dependência energética de combustíveis fósseis e as inerentes implicações ambientais na emissão de gases de efeito de estufa (Ação 7.4. *Utilização de energias renováveis*).

Por razões de opção política de complementaridade entre os Programas Operacionais e os Programas de Desenvolvimento Rural, parte das ações que mais diretamente podem estar relacionadas com a redução da incorporação de fitofármacos estão limitadas a este último. No entanto, o quadro ambiental desenhado procura completar aquela atuação num campo de ação particular como é a substituição de fitofármacos e materiais desinfetantes do solo pelo emprego de técnicas de solarização do solo (Ação 7.5.).

Foram desenhadas novas ações ambientais que contemplam a “Manutenção do Habitat e da Biodiversidade”, tais como, a Ação 7.18 – *Interrupção da Monocultura*, através da qual reequilibra-se o ecossistema através da rotatividade das culturas; a Ação 7.19 – *Ação orientada*, reduzir a utilização de produtos fitofarmacêuticos, e a Ação 7.20 – *Material vegetativo sustentável*, promove a utilização de plantas enxertadas em alternativas a plantas normais.

Outras ações foram constituídas para contribuir com “Boas Práticas Ambientais”, certificando boas práticas (Ação 7.21), promovendo a eficiência no uso de recursos e a redução do impacto ambiental dos processos (Ação 7.23 - *Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)*, gestão equilibrada dos recursos naturais (Ação 7.22 - *Agricultura de Precisão*). Procura-se produzir mais com menos e, dentro deste contexto, será necessária a aplicação de soluções tecnicamente racionais o que, inevitavelmente, levará a uma maior proteção dos ecossistemas de produção.

Por fim, tendo em conta que os resultados das ações ambientais podem ser potenciados quando devidamente apoiados por análises, formação, consultoria e/ou assistência técnica bem dirigidas, foram desenhadas duas ações ambientais específicas por forma a garantir



que, entre as ações ambientais inscritas no programa operacional, os agricultores possam também ter acesso a formação, consultoria e/ou assistência técnicas adequadas, proporcionadas por pessoal qualificado (Ação 7.9) e a análises ambientais (Ação 7.16).

#### **4.5.7.2 Condições gerais para todas as ações ambientais**

1. A definição do Quadro Ambiental aprovado, teve por base os objetivos da Estratégia Nacional, bem como as necessidades e coerência com as questões ambientais do Pilar I e II da PAC. Neste sentido, as ações ambientais selecionadas num programa operacional devem respeitar, quando aplicável, os requisitos relativos aos pagamentos agroambientais previstos no primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 28º do Regulamento (CE) n.º 1305/2013 do Conselho, de 20 de setembro de 2005, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e, em particular devem ir além:

- a) dos requisitos legais de gestão e boas práticas agrícolas e ambientais estabelecidas nos termos do Título VI, Capítulo I, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, os critérios pertinentes e as atividades mínimas nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea c), subalíneas ii) e iii), do Regulamento (UE) n.º 1307/2013,
- b) dos requisitos mínimos de uso de produtos fitofarmacêuticos estabelecidos na legislação nacional ou regional,
- c) de outros requisitos obrigatórios estabelecidos na legislação nacional ou regional.

2. Quando um programa operacional incluir a possibilidade de combinar diversas ações ambientais e/ou quando as ações ambientais selecionadas no âmbito do programa operacional puderem ser combinadas com medidas agroambientais previstas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural, o nível de apoio deve ter em conta a perda de rendimento específica e os custos adicionais resultantes dessa combinação.

3. O apoio às ações ambientais selecionadas no âmbito do programa operacional, que se destina a cobrir os custos adicionais e a perda de rendimento resultantes das ações, poderá ser alterado se houver alterações no nível de referência correspondente (ou seja, o conjunto de normas para além do qual um compromisso ambiental deve ir).

4. Tendo em conta que um dos grandes objetivos da Estratégia Nacional é incrementar a produção comercializada através de organizações de produtores, a qual atualmente ascende a pouco mais de 23% do valor de produção de frutas e produtos hortícolas em Portugal, o carácter muito heterogéneo das organizações de produtores em Portugal e a obrigação mínima em termos de ações ambientais importa proporcionar ao setor a liberdade de escolha entre as opções que o n.º 5 do art.º 33º do Regulamento (CE) n.º 1308/2013, do PE e do Conselho confere, cada programa operacional:

- a) Terá de incluir duas ou mais ações ambientais ou,
- b) Efetuar pelo menos 10% das despesas em ações ambientais.

Contudo, tendo em conta os objetivos ambientais inerentes a estas medidas, quando pelo menos 80% dos produtores membros de uma OP reconhecida estejam sujeitos a um ou mais compromissos relativos à produção biológica ou a produção integrada, no quadro de uma candidatura aprovada no âmbito da ação «Agricultura e recursos naturais» do PDR2020 ou da «Agricultura biológica» no âmbito do PRORURAL+ ou da «Agricultura biológica» no âmbito do PRODERAM2020”, esses compromissos são relevantes como ação ambiental para efeitos da alínea a).

Deste modo, as ações relativas a apoios à produção biológica ou à produção integrada e as ações ligadas à conservação do solo, têm os objetivos já contemplados no âmbito dos Programas de Desenvolvimento Rural, e com elevada expressão de produtores envolvidos nesses sistemas no âmbito dos apoios referidos,

Assim, a atual Estratégia Nacional não prevê medidas semelhantes às do PDR, tendo em conta que as atuais medidas dos Programas de Desenvolvimento Rural são já suficientemente abrangentes, procurando-se nesta Estratégia dar resposta a necessidades mais específicas e particulares do setor hortofrutícola.

Por outro lado, e atendendo aos reconhecidos benefícios ambientais associados ao cumprimento das práticas *greening*, no âmbito do 1º pilar da PAC, assim como as que resultam do cumprimento de regimes de certificação B2B com exigências acrescidas ao nível de aplicação de fitofármacos ou outros fatores, entendeu-se ser de reconhecer esse efeito assumido como uma ação ambiental por parte da OP sempre que um número significativo dos seus produtores esteja a cumprir estas práticas, tal como já está previsto na regulamentação para os produtores estão abrangidos por compromissos agroambientais ao abrigo do PDR2020.

As ações propostas como elegíveis para apoio no Quadro Ambiental no âmbito da Estratégia Nacional são as seguintes<sup>12</sup>:

- 7.1. Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega
- 7.2. Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais
- 7.3. Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração
- 7.4. Utilização de energias renováveis
- 7.5. Emprego de técnicas de solarização
- 7.6. Utilização de plásticos biodegradáveis
- 7.8. Compostagem ou reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos provenientes da exploração
- 7.9. Pessoal qualificado para melhorar ou manter a proteção do ambiente
- 7.10. Gestão ambiental de material inorgânico
- 7.11. Melhoria da qualidade dos recursos hídricos**
- 7.12. Aproveitamento de águas pluviais**
- 7.13. Melhoria da eficiência energética e do *nexus* água-energia**
- 7.14. Veículos elétricos**
- 7.15. Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração**
- 7.16. Análises ambientais**
- 7.17. Redução de resíduos na atividade global (exploração e central)**
- 7.18. Interrupção da Monocultura**
- 7.19. Ação orientada**
- 7.20. Material vegetativo sustentável**
- 7.21. Boas práticas Ambientais**
- 7.22. Agricultura de Precisão**
- 7.23. Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)**

---

<sup>12</sup> A “bold” assinalam-se as novas ações incluídas no Quadro ambiental

Estas ações podem agrupar-se por objetivos ambientais específicos, em função dos seus efeitos mais relevantes, conforme tabela abaixo. Para simplificação de aplicação, face ao histórico de ações que se mantêm em vigor e transitam da Estratégia anterior, é mantida a respetiva numeração, mesmo quando foi efetuado algum ajustamento na sua definição e/ou implementação.

Quadro 16 – Quadro Ambiental com a Ações por grupo de Objetivos ambientais específicos

Objetivos ambientais específicos		Ações	
N.º	Descrição	N.º	Descrição
1	Melhorar a Gestão e a Qualidade dos Recursos Hídricos	7.1.	Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega
		7.2.	Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais
		7.11.	Melhoria da qualidade dos recursos hídricos
		7.12.	Aproveitamento de águas pluviais
2	Melhorar a Gestão dos Recursos Energéticos	7.3.	Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração
		7.4.	Utilização de energias renováveis
		7.13.	Melhoria da eficiência energética e do <i>nexus</i> água-energia
		7.14.	Veículos elétricos
3	Preservação do Solo	7.5.	Emprego de técnicas de solarização
		7.6.	Utilização de plásticos biodegradáveis
		7.8.	Compostagem ou reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos provenientes da exploração
4	Compromissos adquiridos em relação a outras medidas	7.15.	Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração
		7.9.	Pessoal qualificado para melhorar ou manter a proteção do ambiente
5	Melhorar a Gestão de Resíduos	7.16.	Análises ambientais
		7.10.	Gestão ambiental de material inorgânico
6	Manutenção do Habitat e da Biodiversidade	7.17.	Redução de resíduos na atividade global (exploração agrícola e central hortofrutícola)
		7.18.	Interrupção da Monocultura
		7.19.	Ação orientada
7	Boas Práticas Ambientais	7.20.	Material vegetativo sustentável
		7.21.	Boas práticas ambientais
		7.22.	Agricultura de Precisão
		7.23.	Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)

Para cada uma das ações acima mencionadas, o Anexo I fornece uma descrição detalhada da justificação ambiental da ação, da natureza das ações elegíveis, do compromisso específico inerente à ação, das despesas elegíveis e dos critérios para cálculo do apoio.

#### 4.5.8 Outros tipos de ações

8.1. – Ganho de dimensão e de escala

8.2. - Despesas gerais

## **5. Designação das autoridades competentes e dos organismos responsáveis**

O Gabinete de Planeamento e Políticas e Administração Geral (GPP) do MAFDR é a autoridade nacional responsável pela gestão, acompanhamento e avaliação da estratégia nacional.

Outras entidades com competência na execução da Estratégia Nacional são:

- Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) do Continente e serviços competentes nas Regiões Autónomas;
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP).

Podem ser estabelecidos protocolos com entidades que tenham atuação em matérias necessárias à correta aplicação das ações previstas nesta Estratégia.

## 6. Descrição dos sistemas de acompanhamento e avaliação

### 6.1 Avaliação dos programas operacionais e relatórios a apresentar pelas organizações de produtores

As organizações de produtores devem apresentar, supletivamente e em conjunto com a submissão do programa operacional:

- Um formulário correspondente à ficha financeira de orçamentação do PO, incluindo por ano de execução, por medida e por ação, com base em modelo próprio;
- Um formulário contendo um conjunto de indicadores com o propósito de identificar a situação de partida da OP no início do programa operacional, com base em modelo próprio.

Anualmente, com base no anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2017/892 Comissão, as OP submetem um relatório síntese contendo a descrição de eventuais alterações na execução do programa, designadamente quando se verifique desvios entre os montantes aprovados de ajuda por ação e correspondentes valores objeto de pedido de pagamento, e medidas corretivas tomadas.

## 6.2 Acompanhamento e avaliação da estratégia nacional

O IFAP, I.P. concentra a informação de âmbito regional relativa à aprovação, execução dos programas operacionais, bem como ao pagamento das despesas realizadas e elegíveis.

Para tal, é desenvolvido um sistema de informação para monitorização da execução, incluindo a financeira dos programas e os resultados obtidos. O IFAP, I.P. comunica ao GPP estes elementos, que por sua vez avalia os impactos dos programas operacionais, aferindo a adequação dos resultados obtidos face à estratégia delineada e desenvolvendo as respetivas recomendações e alterações.

Quadro 17 - Indicadores, situação inicial e metas para avaliação da EN

Objetivos estratégicos	Indicador de impacto	Situação inicial	Resultados previstos	Meta*
<b>Melhorar a competitividade</b>	Valor total da produção comercializada das OP/AOP (mio €)	354	Aumento da produção comercializada	16%
<b>Melhorar o interesse pela adesão à organização de produtores</b>	N.º total de membros nas OP F&H com PO	2.326	Aumento do nº total de agricultores membros de OP F&H com PO	17%
	Superfície total de produção de frutas e produtos hortícolas cultivada por membros da OP/AOP (ha)	32.287	Aumento da dimensão média das OP nacionais em termos de membros produtores e de superfície	3%

\*Variação percentual calculada através da situação inicial e do valor final obtido por uma linha de tendência referente a valores entre 2010-2016

Com vista a garantir uma aplicação harmonizada e coerente da Estratégia, é criado um Grupo de Trabalho com a participação das entidades envolvidas na gestão e implementação da Estratégia e legislação que lhe está subjacente.

## **7. Disposições comuns às medidas e ações previstas na EN**

### **7.1 Disposições transversais e fiabilidade das despesas**

Antes da aprovação de um PO, as entidades avaliadoras (DRAP), fazem a verificação através de fontes de evidência objetivas e independentes da “fiabilidade das estimativas” dos investimentos com vista a comprovar que o custo envolvido corresponde ao preço de mercado (por exemplo, comparação com ações idênticas realizadas por outras organizações de produtores, uso de bases de dados, análise fundamentada, apresentação de vários orçamentos para os mesmos investimentos, estudos de internet sobre preço de mercado,...). Caso as empresas não forneçam orçamentos, deve ser avaliada a proposta de acordo com o preço de mercado disponível conforme referido. Todas as evidências devem ser documentadas e registadas (por exemplo, documentos em papel ou digitalizados).

Se a OP optar por um único fornecedor, deve ser feita uma análise de mercado (dupla verificação - por exemplo, verificação da Internet, comparação com outras OP, confirmar que o fornecedor não está de alguma forma ligado à OP ou a qualquer um dos seus membros,...).

Quando a OP optar por um orçamento que não o menos dispendioso, deve ser apresentado justificativo para tal escolha, para que a entidade avaliadora possa tomar uma decisão fundamentada.

No caso em que não for possível comparar os orçamentos apresentados em termos de qualidade, tamanho, quantidade, especificação ou outros aspetos, a entidade avaliadora poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos, caso contrário, o investimento será recusado.

É da responsabilidade da OP fornecer os elementos necessários e suficientes para a análise em questão.

Em termos de custos com pessoal, importa salientar as seguintes disposições relativas à sua elegibilidade:

- No caso das medidas i) destinadas a melhorar ou manter um nível elevado de qualidade ou de proteção do ambiente e ii) destinadas a melhorar a comercialização, os custos de pessoal, incluindo encargos legalmente obrigatórios com vencimentos, se ambos forem suportados diretamente pela organização de produtores, associação de organizações de produtores ou filiais<sup>13</sup>, por cooperativas que sejam membros da organização de produtores, devem essencialmente ser aplicadas por pessoal qualificado. Se, nesses casos, a organização de produtores recorrer aos seus próprios empregados ou a membros produtores, os tempos

---

<sup>13</sup> Na situação referida no artigo 22(8) do Reg. 2017/891, sujeitos à aprovação dos Estados-Membros



de trabalho devem ser documentados. Neste contexto, ações 2.2.6, 3.2.2, 4.2.3 e 7.9 têm a elegibilidade do custo de pessoal condicionada ao referido anteriormente.

- Em casos pontuais, e em situações limitadas no tempo, desde que devidamente justificada a mais-valia da sua aquisição a uma entidade externa, podem ser aceites despesas com pessoal que não pertença à OP. No entanto, de modo a promover uma maior estabilidade de relação contratual destes profissionais com a OP, o limite individual de despesa com pessoal profissional externo é de 10% do valor máximo anual elegível previsto para um técnico qualificado da OP, conforme ponto 4.3.2. da presente Estratégia Nacional.

O limite total de despesas com pessoal, independentemente da sua relação contratual com a OP é de 40% do valor do FO, conforme previsto no ponto 4.3.2., acima referido.

## **7.2 Coerência entre objetivos OP, PO e despesa elegível**

Os PO devem respeitar os objetivos, a medida de prevenção e gestão de crises e os critérios das ações ambientais definidos no art.º 33º do R1308/2013, bem como estar alinhados com EN e legislação nacional (implementação da EN e reconhecimento da OP).

Os seus objetivos, ações, decisões, e outras disposições relativas ao PO apresentado, assim como todas as alterações que sejam apresentadas sobre PO aprovados, devem estar devidamente e previamente aprovados em Assembleia Geral da OP, e decididos com exclusiva participação dos membros produtores.

Para aprovação do PO, deve-se verificar se as ações propostas são suscetíveis de contribuir para a realização dos objetivos das OP. Por sua vez, a aprovação de uma despesa deve ser feita com base na coerência e verificação que tem enquadramento no PO em causa. Nesta avaliação, devem ser tidas em consideração a legislação da UE, a EN (incluindo o quadro ambiental) e a regulamentação nacional em vigor.

A elegibilidade das ações e despesas deve obedecer a um princípio de coerência na medida em que o investimento em causa corresponde às necessidades reais da organização de produtores e é coerente com os objetivos do programa operacional definidos.

Na avaliação dos PO, a entidade avaliadora deverá solicitar todos os esclarecimentos adicionais com vista a poder fazer uma análise consistente das despesas em causa com os objetivos do PO em causa. Os Estados-Membros devem resumir a análise realizada e registá-la. Todas as evidências devem ser documentadas e registadas (por exemplo, documentos em papel ou digitalizados).

### **7.3 Alterações aos PO e coerência com estratégia e objetivos da OP e do PO**

Todas as alterações que vierem a ser feitas aos PO após aprovação, devem ser devidamente justificadas em conformidade com o referido nos pontos 7.1. e 7.2, devendo ser evidenciado que se mantém a coerência com os objetivos definidos no respetivo PO inicialmente aprovado.

### **7.4 Investimentos em ativos físicos<sup>14</sup>**

Os ativos físicos adquiridos devem ser utilizados em conformidade com o fim a que se destinam, tal como descrito no programa operacional aprovado;

Os ativos físicos adquiridos devem permanecer na propriedade e posse do beneficiário até ao final do período de amortização fiscal do ativo físico ou durante 10 anos, consoante o período que for mais curto e, em qualquer caso, nunca antes do final. O beneficiário deve igualmente garantir a manutenção do ativo físico durante esse período. Todavia, nos casos em que o investimento seja efetuado em terreno arrendado ao abrigo de normas nacionais específicas em matéria de propriedade, o requisito de que seja propriedade do beneficiário pode não se aplicar, desde que o investimento tenha estado na posse do beneficiário pelo período mínimo referido.

Se a organização de produtores for a proprietária e o membro da organização de produtores tiver a posse do ativo físico relacionado com o investimento, a organização de produtores deve ter direitos de acesso a esse ativo durante o período de amortização fiscal.

Em sede de legislação nacional, estas regras, bem como, as aplicadas a situações de alterações dos PO ou em investimentos em explorações ou instalações de membros produtores serão objeto de maior concretização.

---

<sup>14</sup> Cf. art 31(5) Reg 2017/891

## 7.5 Caracterização das tipologias de despesas elegíveis de acordo com os R2017/891 e R2017/892

Medida	Investimento		Custo específico	Custo com Pessoal	Artigo
	Corpóreo	Incorpóreo			
<b>Medida de planeamento da produção</b>					
<b>1.1. – Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>					
1.1.1. - Equipamento específico para rega	√				R891 AIII (7)
1.1.2. - Sistemas de captação ou retenção de água para uso coletivo	√				R891 AIII (7)
1.1.3. - Estufas	√				R891 AIII (7)
1.1.4. - Construções acessórias	√				R891 Art31 (5)
1.1.5. - Instalação ou reconversão de culturas permanentes	√				R891 AIII (7)
1.1.6. - Sistemas de proteção contra fenómenos climáticos adversos	√				R891 AIII (7)
1.1.7. - Máquinas agrícolas	√				R891 AIII (7)
1.1.8. - Programas informáticos específicos		√			R891 Art31 (9)
1.1.9. - Plantas perenes	√				R891 Art31 (5)
1.1.10. - Estações meteorológicas	√				R891 AIII (7)
<b>Medida de melhoria da qualidade dos produtos</b>					
<b>2.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>					
2.1.1. - Equipamento de rastreabilidade	√				R891 AIII (7)
2.1.2. - Construção de laboratório e equipamentos	√				R891 Art31 (5)
<b>2.2. - Outras ações</b>					
2.2.1 Sistemas públicos de qualidade certificada		√			R891 Art31 (9)
2.2.2 Sistemas privados de qualidade certificada		√			R891 Art31 (9)
2.2.3. Análises de qualidade		√			R891 Art31 (9)
2.2.5 Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade		√			R891 Art31 (9)
2.2.6 Pessoal qualificado para a melhoria ou manutenção de qualidade				√	AIII (2bi)

<b>Medida de melhoria da comercialização</b>					
<b>3.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>					
3.1.1. - Construções	√				R891 Art31 (5)
3.1.2. - Maquinaria e equipamentos	√				R891 AIII (7)
3.1.3. - Equipamento informático específico	√				R891 AIII (7)
3.1.4. - Equipamento de transporte frigorífico ou em atmosfera controlada	√				R891 AIII (7)
3.1.5. – Acondicionamento da colheita	√				R891 AIII (7)
<b>3.2. - Outras ações</b>					
3.2.1. - Promoção comercial		√	√		Art31 (9)
3.2.2. - Pessoal qualificado para a melhoria da comercialização				√	AII (2bii)
3.2.3. - Estudos de Mercado e Planos estratégicos de comercialização		√			R891 Art31 (9)
<b>Medida de Produção experimental</b>					
<b>4.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>					
4.1.1. - Instalação de campos de ensaio	√				AIII (7)
4.1.2. - Instalação de pomar experimental	√				AIII (7)
4.1.3. - Aquisição de plantas (perenes)	√				R891 Art31 (5)
4.1.4. - Material de laboratório	√				AIII (7)
<b>4.2. - Outras ações</b>					
4.2.1. – Experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio		√			R891 Art31 (9)
4.2.2. – Assistência técnica a projetos		√			R891 Art31 (9)
4.2.3. – Pessoal qualificado				√	AIII (2bi)
<b>Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)</b>					
5.1. - Produção biológica			√		AIII (3)
5.2. - Produção integrada			√		AIII (3)
5.3. - Outros aspetos ambientais			√		AIII (3)
5.4. - Rastreabilidade			√		AIII (3)
5.5. - Qualidade dos produtos			√		AIII (3)
5.6. – Marketing e valorização comercial			√		AIII (3)
<b>Medida de prevenção e gestão de crises</b>					
6.1. - Retiradas do mercado			√		R891 (S5)
6.2. - Atividades de promoção e comunicação destinadas à prevenção de crises		√			R892 Art14
6.3. - Fundos mutualistas		√			R891 (S8) Art.40
6.4. - Seguros de colheitas			√		R891 (S7)
6.5. - Replantação dos pomares na sequência de arranque obrigatório	√				R891 (S4)
<b>Medida ambiental</b>					

7.1. Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega	√				R892 (Art3) 1(c) 3(a) 4(a)
7.2. Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais	√				R892 (Art3) 1(c) 3(a) 4(c)
7.3. Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração	√				R892 (Art3) 1(c) 3(b) 5
7.4. Utilização de energias renováveis	√				R892 (Art3) 1(c) 3(b) 5
7.5. Emprego de técnicas de solarização			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
7.6. Utilização de plásticos biodegradáveis			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c)6
7.8. Compostagem ou reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos provenientes da exploração	√				R891 AIII (7)
7.9. Pessoal qualificado para melhorar ou manter da proteção do ambiente				√	AIII (2bi)
7.10 Gestão ambiental de material inorgânico			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
<b>7.11 Melhoria da qualidade dos recursos hídricos</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(d) 6
<b>7.12 Aproveitamento de águas pluviais</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(d) 6
<b>7.13 Melhoria da eficiência energética e do nexus água-energia</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(b) 5
<b>7.14 Veículos elétricos</b>	√				R892 (Art3) 1(b) 7(c)
<b>7.15 Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(d) 6
<b>7.16 Análises ambientais</b>		√			R891 (Art31(9)) R892 (Art3) 1(b)
<b>7.17 Redução de resíduos na atividade global (exploração e central)</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
<b>7.18 Interrupção da Monocultura</b>			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
<b>7.19 Ação orientada</b>			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
<b>7.20 Material vegetativo sustentável</b>			√		R892 (Art3) 1(c) 3(c) 6
<b>7.21 Boas práticas ambientais</b>	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	R892 (Art3) 1(c) 3(e)
<b>7.22 Agricultura de Precisão</b>	√				R892 (Art3) 1(c) 3(c) 5
<b>7.23 Sensibilização de impacto</b>		√			R892 (Art3)

ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)					1(c) 3(d) 6
<i>Outros tipos de ações</i>					
8.1. – Ganho de dimensão e de escala		√			R891 AIII (2c)
8.2. – Despesas gerais			√		R891 AIII (2a)

## ANEXO 1 – Mapa de Medidas e Ações

Medida de planeamento da produção	
<b>1.1. – Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>	
1.1.1. - Equipamento específico para rega	1.1.6. - Sistemas de proteção contra fenómenos climáticos adversos
1.1.2. - Sistemas de captação ou retenção de água para uso coletivo	1.1.7. - Máquinas agrícolas
1.1.3. - Estufas	1.1.8. - Programas informáticos específicos
1.1.4. - Construções acessórias	1.1.9. - Plantas perenes
1.1.5. - Instalação ou reconversão de culturas permanentes	1.1.10. - Estações meteorológicas
Medida de melhoria da qualidade dos produtos	
<b>2.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>	
2.1.1. - Equipamento de rastreabilidade	2.1.2. - Construção de laboratório e equipamentos
<b>2.2. - Outras ações</b>	
2.2.1 Sistemas públicos de qualidade certificada	2.2.5 Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade
2.2.2 Sistemas privados de qualidade certificada	2.2.6 Pessoal qualificado para a melhoria ou manutenção de qualidade
2.2.3. Análises de qualidade	
Medida de melhoria da comercialização	
<b>3.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>	
3.1.1. - Construções	3.1.4. - Equipamento de transporte frigorífico ou em atmosfera controlada
3.1.2. - Maquinaria e equipamentos	3.1.5. – Acondicionamento da colheita
3.1.3. - Equipamento informático específico	
<b>3.2. - Outras ações</b>	
3.2.1. - Promoção comercial	3.2.3. - Estudos de Mercado e Planos estratégicos de comercialização
3.2.2. - Pessoal qualificado para a melhoria da comercialização	
Medida de Produção experimental	
<b>4.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados</b>	
4.1.1. - Instalação de campos de ensaio	4.1.3. - Aquisição de plantas (perenes)
4.1.2. - Instalação de pomar experimental	4.1.4. - Material de laboratório
<b>4.2. - Outras ações</b>	
4.2.1. – Experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio	4.2.3. – Pessoal qualificado
4.2.2. – Assistência técnica a projetos de experimentação	
Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)	
5.1. - Produção biológica	5.4. - Rastreabilidade
5.2. - Produção integrada	5.5. - Qualidade dos produtos
5.3. - Outros aspetos ambientais	5.6. – Marketing e valorização comercial
Medida de prevenção e gestão de crises	
6.1. - Retiradas do mercado	6.4. - Seguros de colheitas
6.2. - Atividades de promoção e comunicação destinadas à prevenção de crises	6.5. - Replantação dos pomares na sequência de arranque obrigatório
6.3. - Fundos mutualistas	
Medida ambiental	
7.1. - Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega	7.13 - Melhoria da eficiência energética e do <i>nexus</i> água-energia
7.2. - Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais	7.14 - Veículos elétricos
7.3. - Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração	7.15 - Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração
7.4. - Utilização de energias renováveis	7.16 - Análises ambientais
7.5. - Emprego de técnicas de solarização	7.17 - Redução de resíduos na atividade global (exploração e central)
7.6. - Utilização de plásticos biodegradáveis	7.18 - Interrupção da Monocultura
7.8. - Compostagem ou reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos provenientes da exploração	7.19 - Ação orientada
7.9. - Pessoal qualificado para melhoria ou manutenção da proteção do ambiente	7.20 - Material vegetativo sustentável
7.10 - Gestão ambiental de material inorgânico	7.21 - Certificação de boas práticas
7.11 - Melhoria da qualidade dos recursos hídricos	7.22 - Agricultura de Precisão
7.12 - Aproveitamento de águas pluviais	7.23 - Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)
Outros tipos de ações	
8.1. – Ganho de dimensão e de escala	8.2. – Despesas gerais

## ANEXO 2 – Ações Ambientais elegíveis

### AÇÃO 7.1. - Poupança de água através da reconversão ou modernização de sistemas de rega

#### Justificação Ambiental

Esta ação tem por objetivo promover a poupança de água atendendo ao caráter de recurso escasso, que em Portugal assume relevância particular, pela presença de um clima marcadamente mediterrânico com distribuição irregular da precipitação, por vezes escassa originando períodos de seca, ao longo do ano.

Com esta ação, pretende-se que as OP reconvertam ou modernizem sistemas de rega existentes noutros sistemas mais eficientes do ponto de vista da utilização da água, demonstrando uma poupança efetiva deste recurso para a mesma área irrigada.

#### Ações elegíveis

Reconversão ou renovação de sistemas de rega: aquisição e instalação de sistemas de rega localizada ou de aspersão, aquisição e instalação de sistemas de irrigação integrados.

São excluídos as despesas que envolvam aumento de área regada face à situação de partida.

-Para ser elegível para apoio, o novo sistema/equipamento de rega instalado ou o sistema de rega melhorado tem de permitir uma redução de um mínimo de 15% no consumo de água face ao sistema que vai ser reconvertido ou modernizado, comprovado por pessoa ou entidade acreditada para o efeito.

-Quando a introdução do novo sistema/equipamento de rega ou o sistema de rega melhorado comprovadamente proporcione pelo menos um benefício ambiental adicional, são elegíveis investimentos que venham a resultar numa redução de pelo menos 7% no consumo de água (ex., redução de aplicação de fertilizantes ou redução da erosão do solo).

-São elegíveis investimentos na irrigação gota-a-gota (ou sistemas semelhantes) que permitam uma redução de, pelo menos 5% em comparação com o consumo antes do investimento

As despesas destinadas a reduzir a utilização de água não devem resultar no aumento líquido da superfície irrigada, salvo se o consumo total de água para irrigação de toda a exploração, incluindo a superfície acrescida, não ultrapassar a média do consumo de água dos 5 anos anteriores

#### Compromissos inerentes

Substituição de um equipamento/sistema de rega existente ou modernização de um sistema de rega existente, a fim de reduzir o consumo de água, calculado ao longo do período de amortização fiscal do investimento em relação ao período anterior.

#### Despesa elegível

Custo da aquisição do sistema de rega.

A elegibilidade dos componentes deve ficar definida na aprovação inicial do sistema de rega, que deve obedecer a uma análise e avaliação integrada da globalidade do projeto, da sua coerência para com a situação de referência, do seu contributo para o objetivo da poupança de água, sendo o mesmo



avaliado numa lógica plurianual até à situação de chegada ao objetivo de poupança de água assumido pela Organização de Produtores.

**Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

– Fatura com valores detalhados do sistema de rega efetuadas.

-.Validação da situação de referência a efetuar por entidade especializada, independente da elaboração do projeto de beneficiação, constante de lista a publicitar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt).

– Comprovação do sistema por entidade acreditada, constante de lista a publicitar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), do desempenho esperado para a despesa proposta, em termos de redução do consumo de água e, se for caso disso, de benefícios ambientais adicionais.

## **AÇÃO 7.2. - Poupança de água mediante a reutilização de águas residuais**

### **Justificação ambiental**

Esta ação tem por objetivo promover a poupança de água através da reutilização de águas que de outra forma não voltariam a entrar no ciclo de utilização de água pela OP ou pelos seus sócios.

### **Ações elegíveis**

Investimentos em instalações que permitam tratar e recuperar para outras utilizações a água utilizada nas instalações da OP ou dos sócios.

-Para ser elegível para apoio, o investimento tem de permitir uma redução de 15% no mínimo no consumo de água face à situação inicial, comprovado por pessoa ou entidade acreditada para o efeito.

-Quando o investimento na reutilização da água comprovadamente proporcione benefício ambiental adicional (ex. redução da utilização de energia ou das emissões), os investimentos que se espera venham a resultar numa redução de pelo menos 7% no consumo de água podem ser também apoiados.

-O investimento em instalações de tratamento e recuperação só é elegível quando conduzir a benefícios ambientais que vão além do já estabelecido na legislação nacional/regional como obrigatório.

### **Compromissos inerentes**

- Aquisição e instalação de equipamentos para tratamento da água e sua recuperação para outros usos.
- Manutenção da eficácia dos equipamentos instalados durante o período de amortização dos investimentos efetuados (não elegível para apoio).

### **Despesa elegível**

Custo do investimento.

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio:**

- Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.
- Validação da situação de referência a efetuar por entidade especializada, independente da elaboração do projeto de beneficiação, constante de lista a publicar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt).
- Comprovação do sistema por entidade acreditada, constante de lista a publicar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), do desempenho esperado para a despesa proposta, em termos de redução do consumo de água e, se for caso disso, de benefícios ambientais adicionais.

### **AÇÃO 7.3. - Recuperação de energia a partir de biomassa e outras matérias orgânicas provenientes da exploração**

#### **Justificação ambiental**

A utilização de fontes fósseis de energia, além de não sustentável do ponto de vista da exploração dos recursos, contribui negativamente para o equilíbrio energético e ambiental do planeta, pelo que devem ser encorajadas todas as formas de aproveitamento de fontes de energia alternativa, renováveis, incluindo a utilização de biomassa e subprodutos orgânicos como fonte de energia.

O fomento da utilização de fontes de energia renováveis (ex., biomassa) contribui para minorar a dependência de fontes de energia fósseis e reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>.

#### **Ações elegíveis**

Instalação de sistemas que permitam a produção energética a partir de biomassa e outros subprodutos orgânicos, cobrindo a totalidade ou parte (mas não mais) das necessidades energéticas da OP ou dos seus membros.

Para ser elegível para apoio, a capacidade do sistema instalado tem de ser proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.

#### **Compromissos inerentes**

- Aquisição e instalação de um sistema de produção de energia a partir de biomassa e de outros subprodutos orgânicos.
- Manutenção da eficácia do sistema instalado durante o período de amortização dos investimentos realizados (não elegível para apoio).
- Utilização da energia obtida para responder às necessidades energéticas da OP e/ou membros (não elegível para apoio).

#### **Despesa elegível**

Custo do investimento.

#### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

- Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.
- Comprovação do sistema por entidade acreditada, constante de lista a publicitar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), do desempenho esperado para o investimento proposto e, se for caso disso, de benefícios ambientais adicionais, bem como que o sistema a instalar é proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.

#### **AÇÃO 7.4. - Utilização de energias renováveis**

##### **Justificação ambiental**

A utilização de fontes fósseis de energia, além de não sustentável do ponto de vista da exploração dos recursos, contribui negativamente para o equilíbrio energético e ambiental do planeta, pelo que devem ser encorajadas todas as formas de exploração de fontes de energia renováveis.

A descarbonização do setor agrícola, passa pela utilização de fontes de energia de baixo ou nulo carbono como, por exemplo, a energia solar (térmica e fotovoltaica), o biogás e a energia eólica. Portugal dispõe de condições naturais excecionais e tecnologia madura para utilizar recursos naturais abundantes como o Sol (mais de 3000 horas de Sol por ano em algumas regiões) e o vento, contribuindo para reduzir as importações de energias de origem fóssil, combater as alterações climáticas e melhorar a segurança de abastecimento.

##### **Ações elegíveis**

Aquisição e instalação de sistemas de conversão direta de recursos energéticos locais (energias renováveis) para aquecimento, arrefecimento e produção de energia elétrica que cubram parcialmente ou a totalidade (mas não mais) das necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.

Para ser elegível para apoio, a capacidade do sistema instalado tem de ser proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.

##### **Compromissos inerentes**

- Aquisição e instalação de um sistema de energia renovável.
- Manutenção da eficácia do sistema instalado durante o período de amortização dos investimentos realizados (não elegível para apoio).
- Utilização da energia obtida para satisfazer as necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros (os custos da energia não são elegíveis para apoio; só o investimento é elegível).

##### **Despesa elegível**

Custo da aquisição e instalação de equipamento de conversão de energia elétrica, calor e frio a partir de recursos renováveis (RES-E e RES-HC).

##### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

- Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.
- Comprovação do sistema por entidade acreditada, constante de lista a publicar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), do desempenho esperado para o investimento proposto e, se for caso disso, de benefícios ambientais adicionais, bem como que o sistema a instalar é proporcional às necessidades energéticas da OP e/ou dos seus membros.

## **AÇÃO 7.5. - Emprego de técnicas de solarização**

### **Justificação ambiental**

O setor hortofrutícola, em particular a horticultura, é muito intensivo no uso que faz do solo, levando ao emprego de fitofármacos com objetivos do controlo de infestantes e de desinfeção do solo.

A utilização de técnicas de solarização em vez de herbicidas ou desinfetantes do solo pode reduzir os riscos de poluição do solo e da água. A temperatura aumenta, debaixo do plástico, superando os 50°C na capa superficial, durante as horas de maior exposição solar, criando as condições para a desinfeção do solo.

O emprego continuado de plásticos com este fim deve pois ser encorajado.

### **Ações elegíveis**

Utilização de técnicas de solarização para assegurar a desinfestação e desinfeção do solo.

### **Compromissos inerentes**

- Emprego de técnicas de solarização do solo para assegurar controlo de infestantes e a desinfeção do solo.
- Recolha dos resíduos de plásticos para que não fiquem depositados no solo.
- Transporte dos resíduos de plástico para agente de reciclagem autorizado (não é elegível para apoio ao abrigo desta ação quando beneficie do transporte destes resíduos de plástico na ação 7.10).
- Contrato com agente de reciclagem.
- A não utilização de produtos desinfetantes no solo da parcela em questão.

### **Despesa elegível**

Custos específicos relacionados com os materiais de plástico, as técnicas para sua aplicação é elegível uma vez em cada 3 anos por parcela.

Eventuais poupanças nos custos (ex., redução na utilização de produtos de desinfeção do solo) têm de ser deduzidas dos custos elegíveis.

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

- Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.
- Contrato com agente de reciclagem autorizado.
- Declaração do agricultor em como não irá utilizar desinfetantes na parcela em questão.

## **AÇÃO 7.6. - Utilização de plásticos biodegradáveis**

### **Justificação ambiental**

A retirada do terreno dos plásticos, que são tradicionalmente utilizados, afigura-se como uma tarefa muito complicada e ineficaz. Em muitos casos, o plástico rompe-se, origina resíduos e fica incorporado no terreno.

Esta prática leva a que lentamente, se contaminem os solos com os resíduos resultantes do uso abundante do plástico polietileno e variantes.

A utilização de plásticos biodegradáveis, material que se decompõem no solo, pela ação de microrganismos tais como bactérias, fungos e algas, permite evitar a libertação no meio ambiente de resíduos que contaminam os solos, reduzindo a produção de resíduos que por vezes podem acontecer quando se usam plásticos convencionais. Como resultado desta biodegradação, os materiais biodegradáveis transformam-se em água, biomassa e dióxido de carbono.

### **Ações elegíveis**

Aquisição e utilização de plásticos biodegradáveis.

### **Compromissos inerentes**

Aquisição e utilização de plásticos biodegradáveis, nomeadamente utilizados na produção de produtos hortofrutícolas e nas linhas dos pomares, tendo como objetivo a redução do inóculo de fungos (ex. estenfiliose e pedrado).

### **Despesa elegível**

Taxa fixa normalizada do custo de aquisição do plástico biodegradável para cobrir parcialmente a diferença entre o custo médio de plástico biodegradável e o custo médio de plástico convencional, a determinar com base num estudo nacional independente, cujo valor será publicitado em circular/orientação técnica.

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

- Fatura com valores detalhados das despesas efetuados.

**AÇÃO 7.8. Compostagem ou reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos provenientes da exploração**

**Justificação ambiental**

A atividade agrícola em geral e a produção hortofrutícola em particular caracteriza-se pela produção de grandes volumes de biomassa e de subprodutos orgânicos.

A compostagem e subsequente incorporação no solo do composto resultante pode também ajudar a melhorar as propriedades físico-químicas do solo, ajudar a reduzir a sua erosão e ajuda à absorção de água e nutrientes por parte das plantas.

**Ações elegíveis**

Instalação de sistemas de compostagem de biomassa e/ou subprodutos orgânicos.

Para ser elegível para apoio, a capacidade da unidade de compostagem instalada tem de ser proporcional ao volume de biomassa e/ou subprodutos orgânicos da OP e/ou dos seus membros.

**Compromissos inerentes**

– Instalação de um sistema de compostagem para a produção de composto a partir de biomassa e/ou subprodutos orgânicos da OP e/ou dos seus membros.

– Utilização do composto produzido pela OP e/ou pelos seus membros.

**Despesa elegível**

Custo do investimento efetuado para a instalação da unidade de compostagem de biomassa.

**Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

– Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas,

– Comprovação por uma entidade acreditada, constante de lista a publicitar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), justificando a capacidade do sistema de compostagem, tendo em conta o volume de biomassa e/ou subprodutos orgânicos da OP e/ou dos seus membros.

## **AÇÃO 7.9. Pessoal qualificado para melhoria ou manutenção da proteção do ambiente**

### **Justificação ambiental**

A implementação e a eficácia das ações ambientais selecionadas ao abrigo do Quadro Ambiental da Estratégia Nacional e a desenvolver pelas OP, pode ser potenciada por atividades de apoio (formação, consultoria e assistência técnica) efetuadas por técnicos qualificados, interna ou externamente à OP.

### **Ações elegíveis**

A utilização de pessoal qualificado em atividades de formação, consultoria e/ou assistência técnica para apoio à implementação de ações ambientais selecionadas no âmbito do programa operacional.

Em casos pontuais, e em situações limitadas no tempo, desde que devidamente justificada a mais-valia da sua aquisição a uma entidade externa, poderão ser aceites despesas com pessoal que não pertença à OP até ao limite individual de 10% do valor máximo anual elegível previsto para um técnico qualificado da OP.

### **Compromissos inerentes**

- Realização de, pelo menos, uma das ações ambientais 7.1 a 7.23, com exceção das ações 7.9. e 7.21.
- Utilização de pessoal qualificado para realizar atividades de formação, consultoria e/ou assistência técnica, que complementem (ou seja, acompanhem e estejam associadas a) uma ou mais das ações ambientais implementadas e tenham por objetivo reforçar os efeitos de tais ações.

### **Despesa elegível**

Custos resultantes do tempo de trabalho do pessoal qualificado.

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

- Documentação com detalhe da indicação de horas de trabalho e tarefas específicas realizadas.
- Contrato de trabalho ou de fornecimento de serviços para as tarefas em causa.
- As tarefas específicas a desempenhar pelo pessoal técnico qualificado devem ser claramente definidas no programa operacional. Deverão ser apresentados comprovativos de que a afetação de pessoal qualificado adicional (interno ou externo) a estas tarefas é necessária à execução das ações ambientais e/ou à sua eficácia.



<b>AÇÃO 7.10. - Gestão ambiental de material inorgânico</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Reduzir a produção de resíduos, promovendo a recuperação de materiais plásticos ou outros inorgânicos, gerados pela atividade de produção e comercialização hortofrutícola, excluindo os que resultem de gestão de embalagens de produtos fitofarmacêuticos ou de embalagens de comercialização pela OP.</p> <p>Promover a economia circular e a gestão de encargos associados aos materiais utilizados resultantes da atividade agrícola.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Contratação de sistemas de recolha e reutilização de materiais utilizados na exploração agrícola, não relacionados com fitofármacos ou embalagens de comercialização pela OP, com entidades autorizadas, para além dos requisitos obrigatórios.</p> <p>Não se incluem nesta ação a concentração, recolha ou entrega de quaisquer resíduos abrangidos pela RCM 11-C/2015 da OP.</p> <p>A elegibilidade para o apoio está limitada a compromissos que vão além dos requisitos obrigatórios estabelecidos pela legislação nacional/regional.</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Contratualizar a aquisição de materiais reutilizáveis com entidades autorizadas.</li> <li>– Assumir a concentração dos resíduos antes da recolha final pela entidade contratada (não elegível para apoio).</li> </ul>
<b>Despesa elegível</b>
Custo específico da contratualização.
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas e contrato.

<b>AÇÃO 7.11. - Melhoria da qualidade dos recursos hídricos</b>
<b>Justificação ambiental</b>
Reduzir a pressão sobre as massas de água, identificando o que condiciona o seu estado ecológico e dando prioridade à implementação de medidas economicamente sustentáveis que a diminua.
<b>Ações elegíveis</b>
Aquisição e instalação de equipamentos de monitorização da qualidade dos recursos hídricos, análise e <i>software</i> a montante e a jusante das OP.  Aquisição e instalação de sistemas de medição e controlo do caudal ecológico dos recursos hídricos, a montante e a jusante das OP.
<b>Compromissos inerentes</b>
Planos de monitorização e conservação da qualidade da água nos cursos de água abrangidos pela OP.
<b>Despesa elegível</b>
Custo da aquisição de equipamento de monitorização e <i>software</i> .
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

<b>AÇÃO 7.12. - Aproveitamento de águas pluviais</b>
<b>Justificação ambiental</b>
Dado que as centrais HF possuem uma grande área coberta, pretende-se adaptar sua cobertura com vista a realizar o tratamento e armazenamento das águas da chuva, permitindo a sua reutilização em condições de total eficiência e segurança hidráulico - sanitária.
<b>Ações elegíveis</b>
Adaptação da cobertura da central para captação e aproveitamento da água das chuvas para posterior utilização nas instalações, permitindo a sua reutilização para fins não potáveis e cumprindo os critérios de qualidade exigíveis para os fins a que se destina, evitando ou minimizando consumos adicionais de energia.
<b>Compromissos inerentes</b>
Reduzir consumos de água relativos à utilização de água nas centrais HF.
<b>Despesa elegível</b>
Custo da aquisição e instalação do equipamento por uma entidade especializada para o efeito.
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

<b>AÇÃO 7.13. - Melhoria da eficiência energética e do <i>nexus</i> água-energia</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Reduzir consumo energético (custos e perdas de rendimento), por substituição de equipamentos de baixa eficiência energética, por equipamentos mais eficientes. Contribuir para maior eficiência energética no processo de armazenamento dos produtos HF.</p> <p>Aumentar a eficiência energética no processo de armazenamento dos produtos HF.</p> <p>Incrementar e aproveitar o potencial de eficiência energética das infraestruturas, nos consumos de energia, redução das emissões de CO<sub>2</sub> e redução de perdas de água e aumento da eficiência hídrica nos processos.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e hídrica (ex., novas bombas ou reconversão de bombas existentes para melhor desempenho hídrico e energético; motores com melhor rendimento; microturbinas nas redes de rega para produção de energia; sistemas e equipamentos de iluminação inteligente e eficiente).</p> <p>Aquisição de equipamento de monitorização de consumos de energia e água (ex., equipamentos inteligentes de medida e sistemas de gestão de energia e água (<i>hardware</i> e <i>software</i>)).</p> <p>Aquisição e instalação de sistemas de conversão direta de recursos energéticos locais para aquecimento, arrefecimento e produção de energia elétrica.</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<p>Reduzir consumo energético dos equipamentos utilizados na atividade da OP e/ou dos seus membros.</p> <p>Aumentar a eficiência energética no processo de armazenamento dos produtos HF, sem comprometer a sua qualidade.</p>
<b>Despesa elegível</b>
<p>Custo da aquisição e instalação de equipamentos com maior eficiência energética.</p> <p>Custo com medidas associadas à melhoria do desempenho e da classificação energética e hídrica.</p>
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
<p>Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.</p> <p>Se a OP tiver apresentado as ações 7.1. ou 7.4 o equipamento abrangido por essas ações não é elegível nesta ação.</p>

<b>AÇÃO 7.14. - Veículos elétricos</b>
<b>Justificação ambiental</b>
Reduzir dependência dos combustíveis fósseis utilizando os veículos elétricos nas deslocações para o acesso às explorações, transporte de trabalhadores, produto e material.
<b>Ações elegíveis</b>
Aquisição de veículos elétricos.  Instalação do sistema de carregamento.
<b>Compromissos inerentes</b>
Reduzir dependência dos combustíveis fósseis pela utilização de veículos elétricos.  A titularidade destes investimentos é obrigatoriamente da OP e o seu uso é reservado ao pessoal da OP em atividades da OP.
<b>Despesa elegível</b>
Custo de aquisição do veículo elétrico e sistema de carregamento.
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

## **AÇÃO 7.15. - Reutilização de biomassa e/ou outros subprodutos orgânicos provenientes da exploração**

### **Justificação ambiental**

A atividade agrícola em geral e a produção hortofrutícola em particular caracteriza-se pela produção de grandes volumes de biomassa e de subprodutos orgânicos. A promoção de novas utilizações desses subprodutos (ex., trituradoras de restos de poda, cobertura do solo), que de outra forma seriam desperdiçados, pode contribuir através da sua incorporação no solo para a melhoria das suas propriedades físico-químicas, reduzindo a erosão e ajudando à absorção de água e nutrientes por parte das plantas.

### **Ações elegíveis**

Reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos.

Para ser elegível para apoio, a capacidade da unidade dos equipamentos/instalações necessários à reutilização tem de ser proporcional ao volume de biomassa e/ou subprodutos orgânicos da OP e/ou dos seus membros.

### **Compromissos inerentes**

– Utilização dos produtos orgânicos obtidos (*paillage*, biomassa para recuperação de energia) para a finalidade pretendida (não elegível para apoio).

### **Despesa elegível**

Custo de aquisição e instalação do sistema de reutilização de biomassa e/ou subprodutos orgânicos (equipamento: ex., esmagadoras de ramos, trituradoras e criação das instalações: ex., para armazenamento).

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

– Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

– Comprovação por uma entidade acreditada, constante de lista a publicitar no sítio da Internet do GPP, em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), justificando a capacidade do sistema de compostagem ou do equipamento/instalações necessários à reutilização, tendo em conta o volume de biomassa e/ou subprodutos orgânicos da OP e/ou dos seus membros.

<b>AÇÃO 7.16. - Análises ambientais</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>A otimização das ações ambientais a serem empreendidas pela própria OP ou pelos seus membros, previstas no PO, serão favorecidas pelo recurso a análises, permitindo o conhecimento necessário para realizar eficazmente as ações ambientais a que se propõem.</p> <p>Pretende-se promover a eficiência no uso dos recursos, controlando a situação de meio ambiente em todo o âmbito do quadro ambiental.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
Análises efetuadas por laboratórios externos qualificados.
<b>Compromissos inerentes</b>
Atividade de apoio interligando com pelo menos uma das ações ambientais.
<b>Despesa elegível</b>
<p>Custo das análises (Ex: análises microbianas de água,...).</p> <p>Tipologia das análises a definir em legislação nacional</p>
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
<p>Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.</p> <p>Não são elegíveis ao abrigo desta ação custos com análises destinadas a produtores que estejam sob compromissos agroambientais ao abrigo do PDR.</p>

<b>AÇÃO 7.17. - Redução de resíduos na atividade global (exploração agrícola e central hortofrutícola)</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Numa exploração agrícola, mesmo que observando as boas práticas nas operações de manuseamento, diluição e preparação de caldas, eliminação de restos de caldas e limpeza do equipamento de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, pode resultar um efluente fitossanitário suscetível de representar um risco de poluição ambiental para a água e solo. Com esta ação pretende-se reduzir o risco de poluição pontual associado ao efluente e contribuir para a redução dos volumes de água gastos nas operações de lavagem de equipamentos.</p> <p>Pretende-se combater a poluição mediante utilização de sistemas de tratamento e correto encaminhamento de efluentes fitossanitários suscetíveis de representar risco ambiental da água e dos solos.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Aquisição e instalação de sistemas de recolha e tratamento de efluentes fitossanitários, que permitam, sempre que possível, a sua reutilização.</p> <p>Sistemas físicos ou logísticos de encaminhamento dos efluentes não reutilizados para destino adequado (meio hídrico, mediante licenciamento, ou outro destino adequado em caso de impossibilidade de cumprimento dos parâmetros de descarga).</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<p>Reduzir risco de poluição associado aos efluentes e contribuir para a redução dos gastos de água.</p>
<b>Despesa elegível</b>
<p>Custo da aquisição e instalação do equipamento.</p>
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
<p>Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.</p>



## **AÇÃO 7.18. - Interrupção da Monocultura**

### **Justificação ambiental**

Combate ao empobrecimento e desequilíbrios nutricionais dos solos resultantes de monocultura continuada (culturas não permanentes).

Baixar a razão de determinados agentes patogénicos e infestantes, de modo a reequilibrar o ecossistema.

### **Ações elegíveis**

Identificação por parte da OP do universo de parcelas afetas a membros produtores que se encontrem a produzir a cultura objeto de reconhecimento por um período ininterrupto superior a 4 anos, e estabelecimento de um plano anual integrado de interrupção de monocultura com instalação de culturas alternativas ou pousio.

Aplicável apenas a culturas anuais.

### **Compromissos inerentes**

Interrupção anual de uma percentagem, a definir pela OP, da área total em monocultura há mais de 4 anos identificada pela OP. A percentagem definida pela OP deve ser mantida anualmente durante o período de duração do PO

Quando a substituição se fizer por outras culturas, estas não podem fazer parte da família da cultura a substituir.

A OP define em Assembleia-Geral os membros produtores que ficam sujeitos ao compromisso de interrupção da monocultura, atribuindo a cada um a área de redução de monocultura ininterrupta que devem cumprir nas respetivas explorações. Os membros produtores que aderirem a esta medida podem instalar em novas áreas o cultivo da cultura principal, desde que essas parcelas não tenham tido nos últimos 4 anos a cultura em causa.

A participação neste compromisso não exclui os membros produtores do cumprimento de obrigações inerentes a práticas ambientais ao abrigo do *greening*, devendo essas obrigações ser calculadas considerando a totalidade da área inicial da cultura principal, antes da aplicação do plano de interrupção de monocultura.

### **Despesa elegível**

Compensação da perda de rendimento das parcelas objeto de interrupção de monocultura, resultante da diferença de custo de oportunidade da terra entre a cultura principal e a cultura alternativa/pousio.

Caso a cultura alternativa não integre os produtos para os quais a OP está reconhecida, é considerada uma compensação sobre o custo de oportunidade total da cultura principal.

A ajuda é devida à OP, que se encarrega de transmitir a compensação a atribuir a cada membro produtor abrangido pelo compromisso, podendo a OP reter uma parte ou a totalidade do apoio desde que estabelecido em Assembleia-Geral no momento de definição

dos membros produtores abrangidos no plano de interrupção de monocultura.

**Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

Taxa fixa normalizada a calcular por superfície com base na diferença de custo de oportunidade da parcela, resultante da interrupção da monocultura face ao rendimento esperado da cultura alternativa.

Esta taxa fixa normalizada das culturas será efetuado através de uma análise independente, e definido por grupos de culturas, com base na média de preços e custos de produção da mesma região, nas 3 últimas campanhas.

<b>AÇÃO 7.19. - Ação orientada</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Reduzir o uso de produtos fitofarmacêuticos, tem um impacto direto no ambiente, contribuindo para diminuir os efeitos contaminantes no solo e na água, repondo o equilíbrio e assegurando, a longo prazo, a sustentabilidade, proteção de certas espécies, manutenção do <i>habitat</i>, da biodiversidade e a proteção dos recursos naturais, com a melhoria da qualidade dos solos e dos recursos hídricos.</p> <p>Além disso, como efeito secundário, a redução da utilização de produtos de síntese permite simultaneamente uma redução da emissão de gases com efeito de estufa, reduzindo o seu fabrico.</p> <p>Esta ação enquadra-se no Anexo III (Princípios gerais da proteção integrada) da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro de 2009.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Aquisição de material de luta biológica como armadilhas, feromonas, extratos de plantas, microrganismos, repelentes de plantas, indutor de resistência, predadores e / ou qualquer outro material de proteção para utilização como substituição de produtos fitofarmacêuticos, em agricultura convencional ou com produção integrada.</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<p>Reduzir o uso de produtos fitofarmacêuticos.</p> <p>Utilização de pelo menos dois materiais referidos.</p> <p>Utilização material de luta biológica como armadilhas, feromonas, extratos de plantas, microrganismos, repelentes de plantas e / ou qualquer outro material de proteção.</p>
<b>Despesa elegível</b>
<p>Custos específicos de aquisição do material</p>
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
<p>Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.</p> <p>Não são elegíveis ao abrigo desta ação custos com materiais destinados a produtores que estejam sob compromissos agroambientais ao abrigo do PDR.</p>

**AÇÃO 7.20. - Material vegetativo sustentável**

**Justificação ambiental**

Os nematoides e fungos do solo afetam as culturas hortícolas, produzindo quebras muito significativas na produção e, inclusive, impossibilitando o cultivo dos solos em determinadas áreas.

Esta ação tem por objetivo promover a diminuição dos tratamentos fitossanitários mediante a utilização de plantas enxertadas em alternativa a plantas normais, que necessitam com regularidade de desinfeção química do solo.

A enxertia proporciona resistência/tolerância a nematoides e outras doenças naturais e, assim, contribui para um efeito positivo sobre o meio ambiente, diminuindo a luta fungicida que utiliza produtos fitofarmacêuticos.

**Ações elegíveis**

Aquisição de plantas enxertadas/inoculadas para utilização pelos membros da OP (ou pela OP).

**Compromissos inerentes**

Utilização de plantas enxertadas, não perenes, em culturas de legumes/vegetais elegíveis, que apresentam uma resistência ou tolerância a certos bio agressores a fim de reduzir o uso de produtos fitofarmacêuticos ou outros produtos químicos para a desinfeção do solo.

**Despesa elegível**

Custo específico da aquisição de plantas enxertadas.

**Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

Taxa fixa normalizada com base nos custos adicionais com a aquisição de plantas enxertadas, comprovadamente resistentes a doença e/ou praga que, de outro modo, seria tratada com recurso a produto fitofarmacêutico.

<b>AÇÃO 7.21. - Boas Práticas Ambientais</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Sempre que pelo menos 50% produtores membros de uma OP, ou pelo menos 50% da superfície produtiva, esteja sujeita ao mesmo sistema de Boas Práticas Agrícolas, que exija compromissos em termos de práticas ambientais, será de considerar como uma ação para efeitos de quadro ambiental para as OP.</p> <p>Esta ação enquadra-se no Anexo III (Princípios gerais da proteção integrada) da Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de outubro de 2009.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Produtores envolvidos em sistemas de produção com preocupações ambientais, sejam regimes públicos (Modo de Produção Biológico ou Produção integrada), regimes privados (B2B), ou ainda imposições regulamentares no âmbito de apoios comunitários ao abrigo do Reg.º 1307/2013 (<i>greening</i>), e que não configurem compromissos agroambientais ao abrigo do Reg.º 1305/2013.</p> <p>Não são considerados para efeitos desta ação produtores com compromissos ambientais referidos no 3º parágrafo do art.º 33 (5) do Regulamento (UE) nº 1308/2013.</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<p>Os produtores a considerar devem cumprir pelo menos uma das seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar sistema de Certificação de Boas Práticas Agrícolas (ex: GLOBAL GAP, LEAF, entre outros)</li> <li>- Estar abrangido pelo sistema de controlo e certificação de modo de produção Biológico (MPB) ou Produção Integrada (PRODI)</li> <li>- Garantir cumprimento de compromissos resultantes da prática <i>greening</i> associados à diversificação de culturas.</li> <li>- Para efeitos de <i>greening</i>, não são considerados produtores com áreas de culturas permanentes (em que não são exigidos compromissos adicionais), ou inferiores a 15 hectares (em que não há obrigação de cumprimento total das disposições em matéria de diversificação cultural ou Áreas de Interesse Ecológico), pelo que não se enquadram nesta ação.</li> <li>- Para efeitos de sistemas B2B ou MPB e PRODI só serão considerados produtores ou áreas devidamente comprovadas como estando sujeitas ao regime de controlo específico desse sistemas.</li> </ul>
<b>Despesa elegível</b>
Sem despesa.
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Sem despesa.

## **AÇÃO 7.22. - Agricultura de Precisão**

### **Justificação ambiental**

Através de tecnologia de informação, comunicação e eletrónica baseada no princípio da variabilidade do solo e clima, com base em dados específicos de áreas geograficamente referenciadas que permitem uma análise geoestatística, pretende-se estabelecer condições físico-químicas ideais físicas para o desenvolvimento das espécies cultivadas.

A Agricultura de Precisão (AP) tem por objetivo a redução dos custos de produção, potenciar a produção atendendo à variabilidade espacial da produtividade, a diminuição da contaminação resultante da utilização excessiva de fitofármacos utilizados, permitindo o aumento da produtividade, através da oportunidade para uma tomada de decisão suportada em processos de controlo bem definidos e parametrizados.

Pretende-se assim promover uma gestão equilibrada dos recursos naturais a eficiência no uso de *inputs* conduzindo a uma menor contaminação do ambiente e à obtenção de uma produção de melhor qualidade.

### **Ações elegíveis**

Aquisição de equipamentos que se enquadrem numa agricultura inteligente (ex., controladores, sensores, sistema de distribuição, como por ex. distribuidores de adubo líquido em sistema gota-a-gota regulado através de uma aplicação informática de monitorização).

### **Compromissos inerentes**

Reduzir o uso de produtos fitofarmacêuticos.

Melhor utilização de todos os fatores de produção.

### **Despesa elegível**

Custo de aquisição.

### **Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio**

Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

<b>AÇÃO 7.23. - Sensibilização de impacto ambiental (pegada de carbono, pegada ecológica, pegada hídrica)</b>
<b>Justificação ambiental</b>
<p>Promover a eficiência no uso de recursos e a redução do impacto ambiental dos processos.</p> <p>Avaliar e dar a conhecer, aos agentes do setor, incluindo consumidores, o desempenho das centrais HF e OP (incluindo sistemas de rega) na gestão de recursos hídricos e energéticos (classificação do desempenho energético e hídrico), ajudando a identificar e promover medidas para a sua melhoria.</p>
<b>Ações elegíveis</b>
<p>Estudos de avaliação, e aconselhamento, por serviço de consultadoria, da pegada hídrica, pegada carbónica e pegada ambiental das centrais HF e/ou OP, incluindo identificação e implementação de medidas para a sua redução.</p> <p>Avaliação e classificação/rotulagem energética, hídrica e carbónica das centrais HF e/ou OP, através de modelos de classificação desenvolvidos por entidades independentes.</p> <p>Revisão crítica, por terceira parte, da avaliação e relato (eg. ISO 14046: Pegada da Água).</p> <p>Certificação de sistemas de gestão ambiental e energética (eg. ISO 14001 e ISO 50001).</p>
<b>Compromissos inerentes</b>
<p>Apresentação de, no mínimo, outra medida para o quadro ambiental durante o decorrer do Programa Operacional em curso.</p> <p>Comunicar o desempenho na gestão de recursos, em particular energéticos e hídricos, e identificar as medidas para a sua melhoria.</p> <p>Realizar a certificação mediante um sistema reconhecido.</p>
<b>Despesa elegível</b>
<p>Custos dos estudos dos impactos (pegada).</p> <p>Custos dos estudos de avaliação e classificação/rotulagem da eficiência das centrais HF (auditorias, consultoria e atribuição de selo/classificação).</p>
<b>Critério para cálculo do apoio ou Justificação do apoio</b>
Fatura com valores detalhados das despesas efetuadas.

## ANEXO 3 – Ações (Não Ambientais) elegíveis

### 1 - Medida de planeamento da produção

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 80% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado;
- Devem ser observados os critérios de delimitação com a Operação 3.2.1, “Investimento na Exploração Agrícola”, e Operação 3.2.2, “Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas”, do PDR 2020;
- Apenas é elegível a aquisição de terrenos não construídos se a mesma for necessária para efetuar um investimento incluído nas ações 1.1.3 e 1.1.4, nos termos do ponto 6 do Anexo II do R2017/891.

#### 1.1. – Ações de aquisição de ativos imobilizados

##### 1.1.1. - Equipamento específico para rega

---

**Justificação:** Novos sistemas de rega, não se incluindo nestas as ações de reconversão (que são elegíveis na ação 7.1). Deve ser demonstrado pela OP o sistema escolhido é o mais eficiente do ponto de vista do balanço ambiental, com preocupação de poupança nos recursos hídricos.

**Exemplos não exaustivos:** Tubagens, válvulas, caudalímetros, transmissões de pressão, sistemas de controlo automático, filtros, estações de bombagem (bombas, obra civil inerente à instalação), pivots, central de fertirrigação hidropónica.

**Requisitos específicos:**

- Destina-se apenas a novos equipamentos que não substituam qualquer outro e estes devem comprovadamente ser eficientes no uso da água.
- Elegibilidade condicionada a uso plurianual.
- São excluídos os investimentos em captações subterrâneas, designadamente furos artesianos

##### 1.1.2. - Sistemas de captação ou retenção de água para uso coletivo

---

**Justificação:** Novos sistemas de captação de água, não se incluindo nestas as ações de reconversão. Deve ser demonstrado pela OP o sistema escolhido é o mais eficiente do ponto de vista do balanço ambiental, com preocupação de poupança nos recursos hídricos.



**Exemplos não exaustivos:** Movimentos de terras, estudos geotécnicos associados à ação, membranas de impermeabilização, válvulas, tubagens.

#### **Requisitos específicos**

Uso plurianual. Não se incluem nestas ações reconversões (que são elegíveis na ação 7.1). Apenas para equipamentos que não substituam qualquer outro e estes devem comprovadamente ser eficientes no uso da água. Elegibilidade condicionada a uso plurianual. São excluídos os investimentos em captações subterrâneas, designadamente furos artesianos.

#### **1.1.3. - Estufas**

---

**Justificação:** Construção ou melhoria das estufas para produção hortofrutícola.

**Exemplos não exaustivos:** Plásticos ou vidros, estruturas de suporte, instalação de portas duplas, teto duplo, ventilação, sistema de rega, refrigeração, calafetação.

#### **Requisitos específicos**

- Plásticos (ou vidro) de uso plurianual;

#### **1.1.4. - Construções acessórias**

---

**Justificação:** Estruturas de suporte à atividade da OP relacionadas com a produção primária hortofrutícola.

**Exemplos não exaustivos:** Vias de acesso nas explorações, armazéns nas explorações ou terrenos próprios da OP, outras infraestruturas nas explorações, redes de sombra de cobertura.

**Requisitos específicos:** Dimensão proporcional demonstrada ao uso relacionado exclusivamente com a atividade da OP.

#### **1.1.5. – Instalação ou reconversão de culturas permanentes**

---

**Justificação:** Investimento em instalação ou reconversão de culturas permanentes (pomares).

**Exemplos não exaustivos:** Movimentos de terras, estruturas de suporte, arranque de árvores e retirada das estruturas de suporte, em operações de instalação ou reconversão de pomares.

**Requisitos específicos:** Plantações plurianuais.

#### **1.1.6. - Sistemas de proteção contra fenómenos climáticos adversos**

---

**Justificação:** Investimentos destinados a precaver o efeito de fenómenos climáticos, com efeito estabilizador da produção.

**Exemplos não exaustivos:** aquisição de sistemas antigeadas e/ou antigranizo ou efeito “escaldão”.

**Requisitos específicos:** Investimento proporcional à dimensão da atividade da OP.

#### **1.1.7. - Máquinas agrícolas**

---

**Justificação:** Máquinas ou outros equipamentos específicos para trabalhos ou atividades agrícolas.

**Exemplos não exaustivos:** aquisição de ativos imobilizados destinados no seu todo à atividade da OP. Ex: Máquina de colheita, trator, reboque/reboque banheira, cultivador, plantadora de linhas, armador -fresador, abre regos, adubador, alfaias específicas para hortícolas, cabeceiras, enxofradeira, rototerra, equipamento de nivelção, semeador, colhedora, barra de tratamento, relativo à preparação do solo (charrua, chisel, grade de discos, riper, armador/fresador, localizador de adubo, reboque espalhador de estrume), pulverizadores e plantadores.

**Requisitos específicos:** Investimento proporcional à dimensão da atividade da OP e de acordo com a sua categoria de reconhecimento.

No caso de veículos para acesso às explorações ou para transporte interno do produto da OP, a titularidade destes é obrigatoriamente da OP e o seu uso é reservado ao pessoal da OP em atividades da OP. A despesa máxima elegível é de € 20.000.

#### **1.1.8. - Programas informáticos específicos**

---

**Justificação:** Investimentos com vista a melhorar a capacidade de gestão da produção da OP.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de *software* de gestão. Ex: programas que permitem a análise das características da cultura, digitalização de cadernos de campo.

**Requisitos específicos:** Exclui-se o seu uso para fins administrativos.

#### **1.1.9. - Plantas perenes**

---

**Justificação:** Investimentos com vista a renovar ou a instalar novos pomares, garantindo-se a qualidade do material de propagação.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de material de propagação.

**Requisitos específicos:** Elegibilidade condicionada a plantas perenes (que permanecem em produção no terreno pelo menos durante 3 anos).

### 1.1.10. - Estações meteorológicas

---

**Justificação:** Investimentos destinados à melhoria das condições de produção em estações meteorológicas.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de estações meteorológicas.

**Requisitos específicos:** Investimento proporcional à dimensão da atividade da OP.

## 2 - Medida de melhoria da qualidade dos produtos

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 40% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado;
- Devem ser observados os critérios de delimitação com a Operação 3.2.1, “Investimento na Exploração Agrícola”, e Operação 3.2.2, “Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas”, do PDR 2020.

### 2.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados

#### 2.1.1. Equipamento de rastreabilidade

---

**Justificação:** Promover a rastreabilidade da produção destinada à comercialização, mediante a aquisição de equipamento de gestão e análise específicos para o sistema de rastreabilidade.

**Exemplos não exaustivos:** Programas informáticos, leitores, *hardware*, leitores e impressoras de código de barras.

**Requisitos específicos:** Investimento proporcional à dimensão da atividade da OP, excluindo-se o uso para fins administrativos.

#### 2.1.2. Construção de laboratório e equipamentos

---

**Justificação:** Monitorizar a qualidade na produção e do produto.

**Exemplos não exaustivos:** Construção de laboratório e seu equipamento, bem como aquisição de material não consumível (microscópio, material de laboratório, aparelho de medição de humidade relativa, suporte para verificação de penetrómetro refratómetros, termómetros, lupas, tensiómetros, máquina fotográfica).

**Requisitos específicos:** Dimensão proporcional ao uso relacionado exclusivamente com a atividade da OP.

## 2.2. - Outras ações

### 2.2.1. - Sistemas públicos de qualidade certificada

---

**Justificação:** A qualidade da produção e do processo produtivo são objetivos da política agrícola comum e constituem também um objetivo estratégico nacional. A sua certificação ao abrigo de regimes públicos de diferenciação da qualidade, perspetiva, por um lado uma possibilidade de participação aberta aos produtores que o entendam, e, por outro, garantias acrescidas ao consumidor em termos de qualidade dos produtos, contribuindo para uma valorização por via do mercado das produções da OP e dos seus membros associados.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de serviços técnicos de consultoria e acompanhamento da produção com vista à adequação dos produtores e da produção aos requisitos dos regimes abrangidos e nos quais a OP esteja envolvida.

**Requisitos específicos:** OP cujo objeto de comercialização sejam produtos no âmbito de DOP, IGP, ETG, MPB ou PRODI. Não são elegíveis custos com certificação destes sistemas.

### 2.2.2. - Sistemas privados de qualidade certificada

---

**Justificação:** A crescente implementação de sistemas privados de certificação (EurepGap, BRC British Retail Consortium, Nature's Choice, Clubes de Produtores, FLP Flower Label Program) perspetiva a possibilidade de garantias acrescidas ao consumidor em termos de qualidade dos produtos, contribuindo para uma valorização por via do mercado das produções da OP e dos seus membros associados.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de serviços técnicos de consultoria e acompanhamento da produção com vista à adequação dos produtores e da produção aos requisitos EurepGap, BRC British Retail Consortium, Nature's Choice, Clubes de Produtores, FLP Flower Label Program, incluindo custos de certificação.

**Requisitos específicos:** OP cujo objeto de comercialização sejam produtos no âmbito destes regimes de qualidade.

### 2.2.3. – Análises de qualidade

---

**Justificação:** Controlar a situação de meio ambiente em todo o âmbito da produção (solo, água,...).

**Exemplos não exaustivos:** Análises microbianas,...

**Requisitos específicos:** Quando justificado na atividade da OP, e desde que não decorram de obrigação regulamentar.

### 2.2.5. – Assistência técnica para implementação de sistemas de rastreabilidade

---

**Justificação:** Os resultados da implementação de sistemas de rastreabilidade podem ser potenciados por uma adequada assistência técnica direcionada para uma correta implementação daquela ação.

**Exemplos não exaustivos:** Assistência técnica.

**Requisitos específicos:**

- Implementar sistema de rastreabilidade independentemente de elegível ou não pelo Programa Operacional;
- Não são elegíveis despesas com a manutenção do sistema e adaptações posteriores;
- Dimensão da ação proporcional ao uso relacionado exclusivamente com a atividade da OP.

### 2.2.6. – Pessoal qualificado para a melhoria ou manutenção da qualidade

---

**Justificação:** Contribuir para a melhoria ou manutenção de um nível elevado de qualidade mediante o apoio a custos de pessoal resultantes de medidas de melhoria da qualidade.

**Exemplos não exaustivos:** Gastos com pessoal destinados a garantir a implementação de medidas de melhoria ou manutenção de um nível elevado de qualidade.

**Requisitos específicos:**

- Descrição e justificação da qualificação do posto de trabalho e das tarefas a realizar;
- Obrigatório preenchimento de mapa de tempo de trabalho para pessoal da OP;
- Elegibilidade condicionada ao cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do Anexo III do Regulamento (CE) 2017/891;
- Em casos pontuais, e em situações limitadas no tempo, desde que devidamente justificada a mais-valia da sua aquisição a uma entidade externa, poderão ser aceites despesas com pessoal que não pertença à OP até ao limite individual de 10% do valor máximo anual elegível previsto para um técnico qualificado da OP.

### 3 - Medida de melhoria da comercialização

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 80% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado;
- Devem ser observados os critérios de delimitação com a Operação 3.3.1, “Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas”, e Operação 3.3.2, “Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas”, do PDR 2020.

#### 3.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados

##### 3.1.1. - Construções

---

**Justificação:** Melhoria, reconversão ou investimento em novas construções relacionadas com a atividade da OP.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição/construção, incluindo a locação financeira, de centrais hortofrutícolas, acondicionamento e cobertura de espaços para receção ou expedição de produtos hortofrutícolas, ampliação, melhoria ou reforma, construção / renovação / ampliação de: câmaras, armazéns, corredor frigorífico, vestiários, refeitório, postos de transformação.

**Requisitos específicos:** Dimensão proporcional à atividade da OP. É permitido o aluguer plurianual em alternativa à opção de compra ou instalação, quando economicamente justificado, por informação realizada por técnico competente.

##### 3.1.2. – Maquinaria e equipamentos

---

**Justificação:** Máquinas ou outros equipamentos específicos para atividades relacionadas com a melhoria da comercialização.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de ativos imobilizados destinados no seu todo à atividade da OP. Ex: Máquinas para contar e ensacar, cintar paletes, Passadeira, linha de processamento, calibrador, lavadora de paloxes, máquina de lavar e o seu doseador, porta paletes e bateria de tração para empilhadoras, equipamento e linha de embalagem, empilhador, calibrador, sistema de compensação de energia reativa.

**Requisitos específicos:** Investimento proporcional à dimensão da atividade da OP e de acordo com a sua categoria de reconhecimento.

##### 3.1.3. – Equipamento informático específico

---

**Justificação:** Investimentos com vista a melhorar a capacidade de gestão da comercialização da OP.

**Exemplos não exaustivos:** aquisição/atualização de sistemas de controlo de produção e rastreabilidade (programas informáticos, leitores); automatização da classificação das linhas de produção (*hardware* e *software*).

**Requisitos específicos:** Exclui-se o seu uso para fins administrativos.

### **3.1.4. – Equipamento de transporte frigorífico ou em atmosfera controlada**

---

**Justificação:** Apoio nos custos de investimento em estruturas de frio para o transporte comercial.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de equipamento frigorífico ou com sistema de atmosfera controlada, incluindo a locação financeira.

**Requisitos específicos:** Elegibilidade circunscrita a estruturas suplementares instaladas nos veículos para transporte frigorífico ou sob atmosfera controlada, cf n.º 8 do Anexo III do Regulamento (CE) 2017/891.

### **3.1.5 - Acondicionamento da colheita**

---

**Justificação:** Investimento em embalagens para transporte interno à OP.

**Exemplos não exaustivos:** Aquisição de paloxes para transporte da produção das explorações.

**Requisitos específicos:** Uso plurianual.

## **3.2. - Outras ações**

### **3.2.1. - Promoção comercial**

---

**Justificação:** Apoio atividades de promoção comercial.

**Exemplos não exaustivos:** Realização de ações de promoção dos produtos comercializados pela OP.

**Requisitos específicos:**

- O material de promoção deve ostentar o emblema da União Europeia (apenas no caso de meios de comunicação visuais) e incluir a seguinte menção: “Campanha financiada com o apoio da União Europeia”;
- A elegibilidade desta ação, nomeadamente quando se trate de marcas comerciais deve ainda respeitar as restantes regras cf. disposto no n.º 4 do Anexo III do Regulamento (CE) 2017/891;
- Devem ser observados os critérios de delimitação para com o PDR (Medida 1.4.2.) e não pode haver sobreposição com apoios do Regulamento (UE) n.º 1144/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho.

**Despesa elegível:** Custos com material de promoção e despesas relacionados com a execução da atividade de promoção.

Será estabelecida tabela de custos unitários relativa às despesas inerentes à participação de elementos da OP nas atividades promocionais, incluindo reuniões, nomeadamente ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento.

### **3.2.2. - Pessoal qualificado para a melhoria da comercialização**

---

**Justificação:** Contribuir para a melhoria da comercialização mediante o apoio a custos de pessoal resultantes de medidas de melhoria da comercialização.

**Exemplos não exaustivos:** Gastos com pessoal destinados a garantir a implementação de medidas de melhoria da comercialização.

**Requisitos específicos:**

- Descrição e justificação da qualificação do posto de trabalho e das tarefas a realizar;
- Obrigatório preenchimento de mapa de tempo de trabalho para pessoal da OP;
- Elegibilidade condicionada ao cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do Anexo III do Regulamento (CE) 2017/891;
- Em casos pontuais, e em situações limitadas no tempo, desde que devidamente justificada a mais-valia da sua aquisição a uma entidade externa, poderão ser aceites despesas com pessoal que não pertença à OP até ao limite individual de 10% do valor máximo anual elegível previsto para um técnico qualificado da OP.

### **3.2.3. - Estudos de Mercado e Planos estratégicos de comercialização**

---

**Justificação:** Capacitar a OP com um melhor conhecimento do mercado e dos hábitos de consumo para melhor poder adaptar a sua oferta.

**Exemplos não exaustivos:** Realização de estudos de mercado e elaboração de planos estratégicos de comercialização ou de programação da produção.

**Requisitos específicos:**

- No pedido de pagamento sobre esta ação a OP deve fazer prova bastante (apresentação do estudo ou plano) da realização da ação;
- Devem ser observados os critérios de delimitação para com outros instrumentos de apoio comunitário.



## 4 - Medida de produção experimental

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 25% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado. Os pagamentos estão sujeitos a um Relatório Final onde são definidos por projeto de experimentação Objetivos/Metodologia/Recursos Utilizados/Descrição dos ensaios /e Conclusões. A submissão do PO deverá conter um Plano síntese por projeto;
- Devem ser observados os critérios de delimitação com a Operação 1.1, “Grupos Operacionais”, do PDR 2020.

### 4.1. - Ações de aquisição de ativos imobilizados

#### 4.1.1. - Instalação de campos de ensaio

---

**Justificação:** Experimentação.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos encargos resultantes da implantação de campos de ensaio para os produtos constantes do reconhecimento da OP.

**Requisitos específicos:** Dimensão proporcional à atividade da OP.

#### 4.1.2. - Instalação de pomar experimental

---

**Justificação:** Experimentação em pomares.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos encargos resultantes da implantação de pomar experimental para os produtos constantes do reconhecimento da OP.

**Requisitos específicos:** (ver requisitos gerais).

#### 4.1.3. - Aquisição de plantas (perenes)

---

**Justificação:** Experimentação.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos encargos resultantes da aquisição de plantas perenes para os produtos constantes do reconhecimento da OP.

**Requisitos específicos:** (ver requisitos gerais).

#### 4.1.4. - Material de laboratório

---

**Justificação:** Experimentação.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos encargos resultantes da aquisição de material não consumível (microscópio, material de laboratório), *software* específico para experimentação em produtos constantes do reconhecimento da OP.

**Requisitos específicos:** (ver requisitos gerais).

## **4.2. - Outras ações**

### **4.2.1. – Experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio**

---

**Justificação:** Experimentação.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos encargos resultantes da experimentação na conservação de produtos hortofrutícolas no frio para produtos constantes do reconhecimento da OP.

**Requisitos específicos:** (ver requisitos gerais).

### **4.2.2. – Assistência técnica a projetos de experimentação**

---

**Justificação:** Os projetos de experimentação necessitam de saber técnico que só pode ser garantido mediante a participação e liderança de universidades ou outras entidades com competências adequadas. Não são elegíveis despesas isoladas de pessoal técnico destas entidades.

**Exemplos não exaustivos:** Protocolos com laboratórios, universidades, centros tecnológicos, ou organismos especializados da Administração Pública.

**Requisitos específicos:** (ver requisitos gerais).

### **4.2.3. - Pessoal qualificado**

---

**Justificação:** As ações de experimentação do programa operacional podem ser acompanhadas por pessoal técnico qualificado potenciando os resultados a alcançar.

**Exemplos não exaustivos:** Gastos com pessoal, destinados a garantir a implementação de ações de experimentação.

**Requisitos específicos:**

- Descrição e justificação da qualificação do posto de trabalho e das tarefas a realizar;
- Obrigatório preenchimento de mapa de tempo de trabalho para pessoal da OP;
- Elegibilidade condicionada ao cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do Anexo III do Regulamento (CE) 2017/891;
- Em casos pontuais, e em situações limitadas no tempo, desde que devidamente justificada a mais-valia da sua aquisição a uma entidade externa, poderão ser aceites despesas com pessoal que não pertença à OP até ao limite individual de 10% do valor máximo anual elegível previsto para um técnico qualificado da OP.

## 5 - Medida de formação (não relacionadas com a prevenção e gestão de crises)

- 5.1. - Produção biológica
- 5.2. - Produção integrada
- 5.3. - Outros aspetos ambientais
- 5.4. - Rastreabilidade
- 5.5. - Qualidade dos produtos
- 5.6. - Marketing e valorização comercial

**Justificação:** Ações de formação para pessoal técnico da OP e/ou membros associados.

**Exemplos não exaustivos:** Pagamento dos custos com formação desde que os mesmos tenham relação direta com a atividade da OP e que o programa seja submetido à apreciação prévia.

### Requisitos gerais e específicos:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 20% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado;

### Despesas Elegíveis:

- Custo unitário por formando no caso de programas de formação administrados pela OP.
- No caso de participação de membros da OP em ações de formação externa, será estabelecida tabela de custos unitários relativa às despesas inerentes a essa participação, incluindo nomeadamente ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento.

## 6 - Medida de prevenção e gestão de crises

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 33% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado.

### 6.1. - Retiradas do mercado

---

**Exemplos não exaustivos:** Produtos constantes do anexo IV do Regulamento (CE) n.º 2017/891 e na legislação nacional aplicável, que define o valor a pagar com base

numa percentagem sobre o preço médio de mercado dos produtos nos últimos 5 anos.

**Requisitos específicos:** os produtos objeto de retirada devem ser sãos, próprios para consumo e cumprir com as normas de comercialização aplicadas.

Os requisitos e destinos dos produtos objeto de retirada serão definidos em legislação nacional

Limite máximo 5% do Valor médio do VPC nos últimos 3 anos.

## **6.2. - Atividades de promoção e comunicação destinadas à prevenção de crises**

---

### **Exemplos não exaustivos:**

Devem incluir ações de:

- Previsão de excedentes;
- Previsão pontual de concentração da oferta;
- Preços temporariamente muito baixos, passíveis de afetar o comportamento normal da campanha;
- Outros motivos: condições climatéricas adversas, diminuição de consumo.

**Requisitos específicos:** Art.º 14º do Regulamento (CE) 2017/892 da Comissão.

## **6.3. - Fundos mutualistas**

---

**Requisitos específicos:** Art.º 40.º do Reg.º (CE) n.º 2017/891, da Comissão.

- Participação nas despesas administrativas da constituição.
- Participação na reconstituição de fundos mutualistas após o pagamento de compensações a produtores membros que tenham sofrido uma diminuição acentuada dos seus rendimentos devido a condições de mercado adversas (conforme disposição a adotar em legislação nacional).

## **6.4. – Seguros de colheitas**

---

**Justificação:** Seguro de Colheitas, para cobertura dos Riscos de natureza climática equiparados a catástrofes naturais<sup>15</sup>, outros fenómenos climáticos, pragas e doenças. São abrangidas todas as culturas mencionadas na parte IX, do Anexo I do Regulamento (CE) nº 1308/2013.

---

<sup>15</sup> Entende-se por «acontecimentos climáticos adversos que podem ser equiparados a calamidades naturais» os definidos no artigo 2.º n.º8, do Regulamento (UE) n.º 702/2014 da Comissão.

**Exemplos não exaustivos:** ajuda concedida às organizações de produtores reconhecidas a partir do ato da contratação (estas pagam à seguradora o prémio total).

**Requisitos específicos:** Livremente negociados entre seguradora e a OP (os riscos cobertos, o período de cobertura, o nível de sinistro mínimo indemnizável, as franquias e as tarifas aplicáveis em cada caso).

Declaração do segurado atestando a não contratação, na mesma campanha, de outro seguro para a mesma parcela, ao abrigo deste regime ou de outros regimes de seguro que beneficiem de apoio do Estado ou UE.

## 6.5 Replantação de Pomares na sequência de arranque obrigatório

---

**Requisitos específicos:** conforme o Art.º 41.º do Regulamento (UE) 2017/891, o montante do investimento está limitado a 20% das despesas totais do PO.

- Deve ser tido em consideração arranques sanitários decorrentes da Diretiva 2000/29/CE do Conselho<sup>16</sup>,

## 8 - Outros tipos de ações

Requisitos gerais:

- As despesas para o conjunto da medida estão limitadas a 15% do Fundo Operacional aprovado e efetivamente executado.

### 8.1. – Ganho de dimensão e de escala

---

**Justificação:** apoiar o aumento de dimensão e de escala através de fusões de organizações de produtores, criação de organizações transnacionais de produtores ou associações transnacionais de organizações de produtores; estudos de exequibilidade e propostas patrocinadas neste âmbito pelas organizações de produtores

**Exemplos não exaustivos:** Custos administrativos decorrentes da concentração de OP (custos jurídicos, custos com pessoal inerentes ao redimensionamento dos serviços técnicos e administrativos, estudos de viabilidade), despesas jurídicas e administrativas relacionadas com a criação de organizações transnacionais de produtores ou associações transnacionais de organizações de produtores; estudos de exequibilidade e propostas patrocinadas neste âmbito pelas organizações de produtores

**Requisitos específicos:** de acordo com o Título II, Capítulo I, Secção 3 e Artigos 14º e 15º do Regulamento (UE) 2017/891, da Comissão.

---

<sup>16</sup> Relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade, de 8 de maio

## 8.2. - Despesas gerais

---

**Justificação:** Financiamento de despesas gerais especificamente relacionadas com o fundo ou programa operacional.

**Exemplos não exaustivos:** Despesas gerais com pessoal administrativo da OP, material de escritório, de consultoria administrativa ou contabilidade, não associados aos objetivos diretos da OP (TOC e ROC), e outras despesas gerais.

**Requisitos específicos:** Despesas gerais especificamente relacionadas com o fundo ou programa operacional, incluindo custos de gestão e de pessoal, relatórios e estudos de avaliação, bem como custos de manutenção e gestão contabilísticas, através do pagamento de uma taxa fixa normalizada até 2 % no máximo do fundo operacional aprovado, até ao máximo de 180.000 EUR. Essa percentagem de 2 % será repartida em 1% de ajuda comunitária e 1% de contribuição da organização de produtores.

No caso de programas operacionais apresentados por associações de organizações de produtores reconhecidas, as despesas gerais são calculadas pela soma das despesas gerais de cada organização de produtores em conformidade com o primeiro parágrafo, com o limite máximo de 1.250.000 EUR por associação de organizações de produtores

## **ANEXO 4 – Anexo II R2017/891**

Lista de ações e despesas não elegíveis no âmbito dos programas operacionais, referida no artigo 31.º, n.º 1

1. Custos gerais de produção e, em particular, despesas de micélio, sementes e plantas não perenes (mesmo certificados); produtos fitofarmacêuticos (incluindo matérias utilizadas na luta integrada); fertilizantes e outros fatores de produção; despesas de apanha e de transporte (interno ou externo); despesas de armazenagem; despesas de embalagem (incluindo a utilização e gestão de embalagens), mesmo no âmbito de novos processos; despesas de funcionamento (nomeadamente de eletricidade, combustível e manutenção).
2. Despesas administrativas e de pessoal, com exceção das despesas relativas à execução de fundos operacionais e de programas operacionais.
3. Suplementos de rendimento ou de preço, exceto no âmbito da gestão ou prevenção de crises.
4. Custos de seguros, exceto as ações de seguros de colheita referidas no título II, capítulo III, secção 7.
5. Reembolso de empréstimos contraídos para operações efetuadas antes do início do programa operacional, com exceção dos referidos no artigo 38.º
6. Aquisição de terras não construídas num valor superior a 10 % de todas as despesas elegíveis na operação em causa.
7. Despesas com reuniões e programas de formação não relacionados com o programa operacional.
8. Operações ou despesas relativas às quantidades produzidas pelos membros da organização de produtores fora da União.
9. Operações suscetíveis de distorcer a concorrência noutras atividades económicas da organização de produtores.
10. Investimentos em meios de transporte a utilizar pela organização de produtores na comercialização ou distribuição.
11. Custos de funcionamento de bens alugados.
12. Custos ligados aos contratos de locação financeira (impostos, juros, custos de seguros,...) e custos de funcionamento.
13. Contratos de subcontratação ou de externalização relativos a operações ou despesas inelegíveis referidas na presente lista.

14. Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com exceção do IVA não recuperável por força da legislação nacional relativa a este imposto.
15. Quaisquer impostos nacionais ou regionais ou imposições fiscais.
16. Juros de dívidas, exceto se a contribuição assumir uma forma que não seja uma ajuda direta não reembolsável.
17. Investimentos em ações ou capital de empresas, se representarem investimentos financeiros.
18. Custos suportados por partes que não sejam a organização de produtores ou os membros desta e associações de organizações de produtores ou os seus membros produtores ou filiais na situação referida no artigo 22.º, n.º 8.
19. Investimentos ou ações de tipo semelhante que não sejam efetuados nas explorações e/ou instalações da organização de produtores, da associação de organizações de produtores ou dos seus membros produtores ou de filial na situação referida no artigo 22.º, n.º 8.
20. Medidas externalizadas fora da União pela organização de produtores.



## **ANEXO 5 – Anexo III R2017/891**

Lista não exaustiva de ações e despesas elegíveis no âmbito dos programas operacionais, referida no artigo 31.º, n.º 1

### 1. Custos específicos:

- Relativos às medidas de melhoramento da qualidade;
- Relativos aos produtos fitossanitários biológicos (como feromonas e predadores), utilizados nos modos de produção biológico, integrado ou tradicional;
- Relativas às ações ambientais a que se refere o artigo 33.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013;
- Relativos ao modo de produção biológico ou à produção integrada ou experimental, incluindo custos específicos de sementes e plântulas biológicas;
- Destinados a garantir a verificação da observância das normas referidas no título II do Regulamento de Execução (UE) n.º 543/2011, das regras fitossanitárias e dos teores máximos de resíduos.

Entende-se por custos específicos os custos adicionais correspondentes à diferença entre os custos tradicionais e os custos efetivamente suportados, bem como perda de rendimentos resultantes de uma ação, excluindo rendimentos adicionais e redução de custos.

Os Estados-Membros podem fixar, para cada categoria de custos específicos elegíveis mencionada no primeiro parágrafo, taxas fixas normalizadas ou tabelas de custos unitários, devidamente justificados, a utilizar no cálculo dos custos adicionais aos custos tradicionais.

### 2. Despesas administrativas e de pessoal relativas à execução de fundos operacionais e de programas operacionais, nomeadamente:

a) Despesas gerais especificamente relacionadas com o fundo ou programa operacional, incluindo custos de gestão e de pessoal, relatórios e estudos de avaliação, bem como custos de manutenção e gestão contabilísticas, através do pagamento de uma taxa fixa normalizada até 2 %, no máximo, do fundo operacional aprovado em conformidade com o artigo 33.º, com o limite máximo de 180 000 EUR, incluindo a assistência financeira da União e a contribuição da organização de produtores.

No caso de programas operacionais apresentados por associações de organizações de produtores reconhecidas, as despesas gerais são calculadas pela soma das despesas gerais de cada organização de produtores em conformidade com o primeiro parágrafo, com o limite máximo de 1.250.000 EUR por associação de organizações de produtores.

Os Estados-Membros podem restringir o financiamento aos custos reais; nesse caso, terão de definir os custos elegíveis;

b) Custos de pessoal, incluindo encargos legalmente obrigatórios com vencimentos, se ambos forem suportados diretamente pela organização de produtores, associação de organizações de produtores ou filiais na situação referida no artigo 22.º, n.º 8, sujeitos à aprovação dos Estados-Membros, por cooperativas que sejam membros da organização de produtores, resultantes de medidas:

i) Destinadas a melhorar ou manter um nível elevado de qualidade ou de proteção do ambiente,

ii) destinadas a melhorar a comercialização.

As medidas em causa devem essencialmente ser aplicadas por pessoal qualificado. Se, nesses casos, a organização de produtores recorrer aos seus próprios empregados ou a membros produtores, os tempos de trabalho devem ser documentados.

Se, no respeitante a todos os custos de pessoal acima referidos, um Estado-Membro entender estabelecer uma alternativa à restrição do financiamento aos custos reais, tem de fixar taxas fixas normalizadas ou tabelas de custos unitários, antecipada e justificadamente, até ao máximo de 20 % do fundo operacional aprovado. Em casos devidamente justificados, esta percentagem pode ser aumentada.

Para solicitar essas taxas fixas normalizadas, as organizações de produtores têm de facultar ao Estado-Membro provas suficientes da realização da ação;

c) Despesas jurídicas e administrativas de fusões de organizações de produtores, bem como despesas jurídicas e administrativas relacionadas com a criação de organizações transnacionais de produtores ou associações transnacionais de organizações de produtores; estudos de exequibilidade e propostas patrocinadas neste âmbito pelas organizações de produtores.

3. Despesas com reuniões e programas de formação, se relacionados com o programa operacional, incluindo ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento, se aplicável, com base em taxas fixas normalizadas ou tabelas de custos unitários.

4. Promoção:

— De marcas/marcas comerciais das organizações de produtores, associações de organizações de produtores e filiais na situação referida no artigo 22.º, n.º 8,

— Genérica e de rótulos de qualidade,

— De custos da impressão de menções de promoção em embalagens ou rótulos no âmbito do primeiro e do segundo travessão, desde que prevista no programa operacional.

As denominações geográficas apenas são autorizadas:

a) Se forem denominações de origem protegidas ou indicações geográficas protegidas abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (1); ou

b) Se, em todos os casos em que a alínea a) não seja aplicável, as denominações geográficas em causa forem secundárias em relação à mensagem principal.

O material de promoção para promoção genérica e promoção de rótulos de qualidade deve ostentar o emblema da União Europeia (apenas no caso de meios de comunicação visuais) e incluir a seguinte menção: «Campanha financiada com o apoio da União Europeia.» As organizações de produtores, associações de organizações de produtores e filiais na situação referida no artigo 22.º, n.º 8, não utilizam o emblema da União Europeia na promoção das respetivas marcas/marcas comerciais.

5. Despesas de transporte, triagem e embalagem relacionadas com a distribuição gratuita, conforme referido nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento de Execução (UE) 2017/892.

6. Aquisição de terrenos não construídos se a mesma for necessária para efetuar um investimento incluído no programa operacional, desde que corresponda a menos de 10 % de todas as despesas elegíveis na operação em causa; em casos excecionais e devidamente justificados, pode ser fixada uma percentagem mais elevada para operações ligadas à conservação ambiental.

7. Compra de equipamentos, incluindo equipamentos em segunda mão, desde que não tenham sido adquiridos com apoio da União ou nacional nos sete anos anteriores à aquisição.

8. Investimentos em meios de transporte, desde que a organização de produtores justifique devidamente ao Estado-Membro em causa que os meios de transporte apenas serão utilizados para transporte interno da organização de produtores; e investimentos em estruturas suplementares instaladas nos veículos para transporte frigorífico ou sob atmosfera controlada.

9. Locação financeira, incluindo de equipamento em segunda mão que não tenha recebido apoio da União ou nacional nos sete anos anteriores à locação financeira, dentro dos limites do valor líquido de mercado do bem.

10. Alugueres de equipamento ou de outros artigos, quando economicamente justificados em alternativa à aquisição, mediante aprovação do Estado-Membro.

11. Investimentos em ações ou capital de empresas se o investimento contribuir diretamente para alcançar os objetivos do programa operacional.